



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP 01-2012

**ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS AGRÁRIOS DO
PROJETO JANDIRA**
CNPJ: 04.533.236/0001-44

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Parceiros Agrários do Projeto Jandira, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 01/2012 realizada no dia 31/10/2012, teve como vencedor: **ITEM 01 – CONSTRUTORA ALFER LTDA.**

Água Boa, 31 de outubro de 2012

EDSON LUIZ BENHEM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:20A03BD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012

Primeiro termo aditivo ao contrato 089/12
Contratada: Nivaldo França dos Santos ME
Objeto: Transporte escolar na linha 25
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.183,22 (quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).
Data: 01/10/12

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A5D0223E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012

Sexto termo aditivo ao contrato 072/10
Contratada: Janaína Leal de Figueiredo Silva Funerária ME
Objeto: Serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.
Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)
Data: 16/1/12

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5E2BC227

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012

Segundo termo aditivo ao contrato 134/12
Contratada: Lucas Soares Dias
Objeto: Prestação de serviços para orquestração, criação do arranjo, gravação, melodia cantada com coral profissional e divulgação do hino do município de Alto Araguaia – MT, através de CDs gravados
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo em mais 70 dias a partir de 23/10/12 extinguindo-se em 31/12/12
Data: 23/10/12

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C61BE77D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012

Terceiro termo aditivo ao contrato 157/12
Contratada: Stalo Construtora Ltda
Objeto: Serviços de proteção nas margens do rio boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia MT
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 09/10/12 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 120 dias extinguindo-se em 06/02/12.
Data: 08/10/12

Sector de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:20DD0699

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012

Segundo termo aditivo ao contrato 164/12
Contratada: José Bezerra da Silva
Objeto: Assentamento de Bloquetes, Meio-fio e Sarjetas nas Ruas General Ozório, Rua Judith Zaiden e uma Via de Acesso no Bairro Aeroporto.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 17/10/2012 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias extinguido-se em 17/12/2012.

Data: 17/10/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DC5D2187

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012**

Segundo termo aditivo ao contrato 171/12

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços emergenciais na escola Maria Julia de Almeida, na creche Maria Ferreira Ribeiro e na Biblioteca Municipal.

Prazo: Fica o presente tem seu vencimento em 26/10/12 prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias extinguido-se em 25/12/12.

Valor: Dá-se a este aditivo o valor de R\$ 8.145,40 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma: Supressão de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais) referente aos serviços não executados em calçadas - Biblioteca; fica aumentado o valor de R\$ 311,27 (trezentos e onze reais e vinte e sete centavos) referente a instalação de porta – Maria Júlia; fica aumentado o valor de R\$ 7.642,67 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente a serviços de acessibilidade, pintura e muro na biblioteca municipal

Data: 25/10/12

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 05/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ABF5BF90

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO **ADITIVOS E CONTRATOS OUTUBRO 2012**

Contrato: 222/2012

Contratada: Gentil Borges de Oliveira

Objeto: Locação de 01 caminhonete carroceria aberta GM/Chevrolet c1404, ano/modelo 1976/1976, placa jyx-8972, chassi c144fbr43602m, cód. RENAVAL 125388535, com motorista.

Prazo: 60 dias a contar de sua assinatura até 29/12/12

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 29/10/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 06/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:71BAC67C

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA **SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA** **PORTARIA N.º 42/2012**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR SR. ALFREDO GOMES DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.575 de 20 de outubro de 2009, que rege a Previdência Municipal, Anexo IX da Lei n.º 2.742/2010, atualizada pela Lei n.º 2.909 de 17 de janeiro de 2012,

que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria compulsória, ao servidor Sr. Alfredo Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1672271-0 – SEJUSP/MT e CPF sob o n.º 055.719.605-15, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Médico, Classe “I”, Grau “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2012.01.00065P, a partir da data de 21 de outubro de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 23 de outubro de 2012.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4F62912D

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA** **DE ALTO GARÇAS - MT**

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2012 ao Contrato n.º 075/2012

Contratada: **APICE - CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 36.892.271/0001-46

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 01/11/2012 até 31/12/2012.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 01/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:E896EA51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA** **DE ALTO GARÇAS - MT**

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo n.º 002/2012 ao Contrato n.º 077/2012

Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**

CNPJ: 10.535.515/0001-40

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 19,396%, que corresponde a R\$ 24.694,44 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) no valor do contrato original.

Fica alterada a cláusula quinta (valor) do contrato n.º 077/2012.

Valor: R\$ 24.694,44 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 05/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:9863BBDB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO
DESERTA

PROCESSO: NR.082/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 064/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS: COLECISTECTOMIA, HERNIORRAFIA ABDOMINAL, INGUINAL, HESTERECTOMIA E PERINEOPLASTIA.

Às nove horas do dia dezoito de Outubro de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, a Pregoeira – Edi Batista Ribeiro de Miranda e Equipe de Apoio, instituída pela portaria n. 035, de 02 de janeiro de 2012 e portaria n. 036 de 02 de Janeiro de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Esteve reunida para receber os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 05/10 a 17/10/2012, em que o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir. A Pregoeira declarou **Deserta** a licitação pelos motivos aqui apresentados. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe de Apoio e posteriormente encaminhada à autoridade competente encerrando – se a sessão.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

UBALDO MARTINS DE SOUZA

Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO MEMBRO

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:82AD615F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
090/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2012

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - Nº
069/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CONFORME ANEXO DE EDITAL.

2 – A Prefeitura Municipal de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 069/2012, cuja objeto acima citado.

3 – Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, ou pelo site www.altogarcas.mt.gov.br, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 19/11/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Alto Garças - MT, 06 de Outubro de 2012.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 056/2012

De acordo:

ROGÉRIO CARVALHO COUTO ARAUJO

Advogado – OAB/MT nº 11953/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:D707B568

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 210/2009 da Servidora **VIVIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, nomeada pela Portaria nº 094/2009 - em razão do TCE- Tribunal de Conta do Estado não homologar o Processo Seletivo nº 017/2009.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 01 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:4B6AF034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SALÁRIOS REF. MES 10/2012.

RELAÇÃO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MÊS 10/2012

VALOR

PRESIDENTE	R\$ 3.866,43
VEREADOR	R\$ 3.866,43
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 1.931,22
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29/D/1	R\$ 2.306,44
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29/E/ 1	R\$ 2.352,56
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	R\$ 768,99
CONTADOR	R\$ 2.164,66
CONTINUO	R\$ 450,84
OFICIAL LEGISLATIVO	R\$ 3.202,11
RECEPCIONISTA	R\$ 809,58
TELEFONISTA	R\$ 596,95
VIGIA	R\$ 584,46

ILIDIO DA SILVA NETO

-Presidente-

Rua: Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Fone/Fax (0**65) 261
 – 2146 / C.N.P.J.: 15.023.682.0001-25 – E-mail:
CAMAARA@SSPNET.COM.BR
 Araputanga - Mato Grosso

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva

Código Identificador:30A47D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS OUT / 2012

Contrato nº 146/2012 - Data: 03/10/2012 - **Contratado:** CLÓVIS DUTRA DA SILVA - **Valor:** R\$7.718,00 - **Objeto:** Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - **Vigência:** 03/10/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:76E88214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS OUT / 2012

Contrato nº 147/2012 - Data: 08/10/2012 - **Contratado:** GLEISON ALMEIDA ALVES - ME - **Valor:** R\$26.850,00 - **Objeto:** Prestação de serviços na captação de água e reservatório de água, neste Município de Araputanga-MT, do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 013/2012. **Vigência:** 08/10/2012 a 28/10/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:A56CE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** ROSEMERI XAVIER LOCH VIEIRA, **Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:C9310B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** ROSEMERI XAVIER LOCH VIEIRA, **Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 10/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:9ED236A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** KESIA DA SILVA - **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 10/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:139BE15F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** JOEL RIBEIRO PIMENTA - **Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 10/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:2AF012B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** JOANA DARC CARDOSO DO PRADO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 10/10/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:0717600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** JOELMA JULIA DO CARMO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 11/10/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:EE78394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 13/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:191B5012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** MARIA APARECIDA DE SOUZA - **Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 13/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:F0EEBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga - **DISTRATANTE:** CELI MARQUES CAMPOS - **Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 10/08/2012.

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:8E443F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: JOÃO BATISTA JUSTINO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 30/09/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:D8C75C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 30/09/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:86765C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: JOSÉ RIBEIRO PRADO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 04/09/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:726D132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: LUIZ FERNANDES DE SOUZA OTENIO - **Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 24/09/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:F5E91127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: RANIELI LIMA DA CRUZ - **Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 31/08/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:E703C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga -
DISTRATANTE: ADEILSON GOMES DE PAIVA - **Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2012**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato supramencionado. **Data:** 09/10/2012.

Publicado por:
Dina Dantas da Silva Pereira
Código Identificador:8A31EF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 150/2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
CARGO COMISSONADO, OCUPADO PELA

SERVIDORA RENATA SOUZA PINTO MARCONI,
NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a servidora efetiva Renata Souza Pinto Marconi, nomeada pela Portaria nº 66/2011, datada de 09 de maio de 2011, a qual solicitou exoneração do referido cargo sob o protocolo de nº 1.826.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 66/2011.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:8C0C7340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 151/2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Designar e nomear o servidor, JAQUISON CORREA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e revogar ao todo a portaria nº 10/2012, que nomeava o servidor no cargo em comissão de Diretor de Planejamento da Secretaria M. de Saúde.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 10/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:E16D75ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 54/2012

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DOS CANDIDATOS APROVADO-CLASSIFICADOS PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE TECNICO FLORESTAL, OFERECIDO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO: Que o número de vagas oferecidas no edital do Concurso Público 01/2011 não supre as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de aumentar o número de vagas para o cargo de TECNICO FLORESTAL, que o lotacionograma do referido cargo não se encontra preenchido.

DECRETA: Art. 1º - Fica acrescido 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Florestal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal ficará responsável pela nomeação dos candidatos aprovados para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:E8B869F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS PROVAS DOS CANDIDATOS AS
ELEIÇÕES CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
- MT**

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
14	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	75
22	MAKS EDEK MARTINS DE ALVARENGA	69
05	VALÉRIA RAMOS NEVES	69
11	CÉLIO DA CUNHA CARVALHO	66
20	ELENILDA MARIA DA SILVA	66
02	FRANCISCA MARIA DAMACESNO	66
07	WANIA RITA DE CÁSSIA GASCH HARRIS	66
08	ALDAIR JOSÉ DE CARVALHO	63
18	EDMAR PIRES FRANCISCO	60
03	JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA	60
16	PAULO REAL MENDES	60
09	CLAUDINÉIA ARAUJO DOS SANTOS	57
04	ARISTIDES DA SILVA	54
19	ADMILSON BORGES DE CARVALHO	51
01	ANGELA MARIA TAUGINO	48
13	JOANA DARC CARDOSO DO PRADO	42
10	EDINILSON SERAFIM SILVA	39
06	MARCIA LUCIANA SILVEIRA MIGUEL	27

Araputanga/MT, 05 de novembro de 2012.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ovidio de Freitas Godoy

Código Identificador:C0DF7B8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2012

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson n.º.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n.º.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Francelino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.:

359.410 SSP/MT e CPF n.º.: 326.628.821-15, residente e domiciliado nesta cidade de Barra Bugres – MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS, publicada no diário oficial do município AMM-MT do dia 25/09/2012, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.630/0001-14, estabelecida na Rua General Severiano da Fonseca, nº. 324 A – Bairro: Araés – Cuiabá – MT, vencedora do Pregão Presencial 014/2012 – Sistema de Registro de Preços - nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES e PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Onde a empresa licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive os quantitativos e preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quant	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	fio de kirschner 1,0 mm	500	Ortobio	13,00	6.500,00
02	fio de kirschner 1,5 mm	500	Ortobio	13,00	6.500,00
03	fio de kirschner 2,0 mm	500	Ortobio	13,00	6.500,00
04	fio de kirschner 2,5 mm	500	Ortobio	13,00	6.500,00
05	fio de kirschner 3,0 mm	500	Ortobio	13,00	6.500,00
06	fixador externo linear	200	Ortobio	450,00	90.000,00
07	fixador externo para punho	200	Sartori	390,00	78.000,00
08	parafuso maleolar	2000	Ortosintese	17,00	34.000,00
09	PARAFUSO CORTICAL 4,5mm	3000	Ortosintese	14,00	42.000,00
10	PARAFUSO CORTICAL 3,5mm	3000	Ortosintese	12,00	36.000,00
11	PARAFUSO ESPONJOSO	3000	Ortosintese	21,60	64.800,00
12	parafuso bloqueado	100	Ortosintese	21,60	2.160,00
13	parafuso canulado 4,5mm	200	Ortosintese	80,00	16.000,00
14	Parafuso canulado 3,5 mm	200	Ortosintese	90,00	18.000,00
15	parafuso canulado 7,0mm	200	Ortosintese	70,00	14.000,00
16	placa de compressão dinâmica 2,0mm	100	Ortosintese	122,80	12.280,00
17	placa de compressão dinâmica 3,5mm	300	Ortosintese	142,80	42.840,00
18	placa semitubular 3,5mm	300	Ortosintese	113,90	34.170,00
19	placa semitubular 4,5mm	300	Ortosintese	137,70	41.310,00
20	placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita	300	Ortosintese	183,00	54.900,00
21	placa de compressão dinâmica 4,5mm larga	300	Ortosintese	230,00	69.000,00
22	placa de reconstrução de bacia 3,5mm	300	traumédica	232,90	69.870,00
23	placa ponte 3,5mm	200	Ortosintese	352,00	70.400,00
24	placa ponte 4,5mm	200	Ortosintese	376,00	75.200,00
25	placa em l 3,5mm	200	Ortosintese	214,20	42.840,00
26	placa em l 4,5mm	200	Ortosintese	224,40	44.880,00
27	placa em t 3,5mm	200	Ortosintese	214,20	42.840,00
28	placa em t 4,5mm	200	Ortosintese	224,40	44.880,00
29	placa 1/3 tubular 2,7mm	200	Ortosintese	93,00	18.600,00
30	placa 1/3 tubular 3,5mm	200	Ortosintese	113,90	22.780,00
31	placa 1/3 tubular 4,5mm	200	Ortosintese	137,70	27.540,00
32	placa com parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	05	Ortosintese	594,20	2.971,00
33	placa com parafuso deslizante de 95 graus	05	Ortosintese	460,00	2.300,00
34	Parafusos de interferência	10	Ortosintese	378,00	3.780,00
35	pino de shants	12	Sartori	22,00	264,00
36	Fixador Externo com Sistema de Correção(IIizarof)	02	ADJ	1.050,00	2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.153.205,00

Barra do Bugres, 25 de setembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ASTRAMED COM. DE MAT. MÉDICOS LTDA-MEHaglailson Jurema
Contratado**Publicado por:**
Izaquiel da Silva
Código Identificador:CA168205**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2012 (PUBLICADO EM 01/11/2012)**Onde se Lê: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012****Leia-se: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012**

Barra do Bugres – MT, 05 de novembro de 2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:040CA649**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**PREFEITURA MUNICIPAL**
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE		
ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE PARALISAÇÃO		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO:		
BRASNORTE		
SUBPROJETO:	SAM:	LOTE:
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Pavimentação	Municipal
EMPRESA CONTRATADA:		
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.023.797.0001-00		
VALOR REAL:	CONTRATO DE EMPREITADA:	DATA DA VISTORIA:
463.111,51	121/ 2011-1	01/11/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Pavimentação asfáltica, obedecendo a planilha orçamentária apresentada pela Contratante na Tomada de Preços 010/2011.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:		
A obra foi iniciada, conforme, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2011, a paralisação foi realizada em virtude de equívoco por parte da Administração Municipal quanto ao reinício da mesma, pois o recurso para a pavimentação asfáltica nas Ruas Poconé, Campo Novo, Castanheira, Araputanga e Juína, totalizando 9.614,10 m², ainda não foi liberado e, por isso, a mesma deve continuar paralisada, devendo a empresa retomar as obras em no máximo 03 (três) dias após o prazo concedido na paralisação da obra efetuada em 16/10/2012, ou seja, 23/11/2012.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Marcos Boldstein Villça CREA RNP 1202997864	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D	
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler	
Brasnor-MT, 01 de Novembro de 2012.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:97B226D8**PREFEITURA MUNICIPAL**
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 001/2012**LOCADORA:** MARILDA APARECIDA MUNHAK PEREIRA.**OBJETO:** Rescindir o Contrato n.º 001/2012, cancelando o valor de R\$ 1.264,53 (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), por não haver mais a necessidade de utilização do imóvel locado, em razão da mudança de endereço do Conselho Tutelar para sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.**DATA:** 01/11/2012**Publicado por:**Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CD1FB225**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
LEI Nº 2339/2012**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS****Lei Municipal nº. 2.339/2012**

O Município de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1895 – Cáceres, CEP: 78200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001-83, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo SR. **PREFEITO MUNICIPAL TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**, portador do CPF nº. 949.290.337-72, e do RG nº 08321443-7 IFP/RJ, residente e domiciliado em Cáceres e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT**, situado a Rua General Osório nº. 409, Centro, CEP 78200-000, neste Município, neste ato representado pela **Sra. SILVIA FERNANDES FERREIRA, Diretora Executiva**, portadora do CPF nº. 655.233.421-49, e do RG nº. 1036080-8 SSP/MT, Autarquia vinculada a Administração Indireta, instituído em, 27 de Novembro de 1997, pela Lei Complementar nº 026 de doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº. 2.339 de 28 de Setembro 2012, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, da quantia de R\$ 2.328.821,94 (Dois Milhões Trezentos Vinte Oito Mil e Oitocentos Vinte Um Reais e Noventa Quatro Centavos), correspondente às contribuições previdenciárias parte patronal do exercício de 2012, parcelas em atraso de 2012 e Saldo Devedor da Lei 2.262/2010, devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito a:

I- Débitos previdenciários do **exercício de 2012**, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e décimo terceiro proporcional a 10/12 (quitados em outubro) da **PARTE PATRONAL**, devidamente atualizados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP, em separado;

PATRONAL 2012			
MÊS/ANO	(Valores em R\$)		
	ORIGINAL	REPASSADO	DEVIDO
jan/12	238.776,64	141.626,25	97.150,39
fev/12	240.136,98	110.647,88	129.489,10
mar/12	240.520,30	116.249,59	124.270,71
abr/12	242.693,38	120.681,89	122.011,49
mai/12	246.426,56	126.265,01	120.161,55
jun/12	247.908,09	122.414,36	125.393,73
jul/12	250.072,00	112.077,25	137.994,75
ago/12	252.001,76	106.402,56	145.599,20
set/12	251.220,45	98.924,96	152.295,49
out/12	242.185,47	8.307,47	233.878,00
13º. Sal.	199.210,68	0,00	199.210,68
Total por competência sem correção			1.587.455,09

II- **PARCELAS** em atraso dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2012 e **SALDO REMANESCENTE**, ambos relativos a Lei Municipal de nº. 2.262/2010, vigente, devidamente atualizados Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP, em separado:

Parcelas em atraso e Saldo Remanescente Lei Municipal nº. 2.262/2010			
MÊS/ANO	(Valores em R\$)		
	ORIGINAL	REPASSADO	DEVIDO
mar/12	14.959,42	-	14.959,42
abr/12	15.130,43	-	15.130,43
mai/12	15.303,40	-	15.303,40

jun/12	15.464,51	-	15.464,51
jul/12	15.582,24	-	15.582,24
ago/12	15.727,49	-	15.727,49
set/12	15.877,26	-	15.877,26
out/12	585.508,25	-	585.508,25
Parcelas em atraso e Saldo remanescente			693.553,00

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Cáceres, confessa ser devedora do montante citado e compromete-se a efetuar pagamento na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT, de apurar, a qualquer

tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

I- Fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Cáceres com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, discriminado no Ítem I da Cláusula Primeira, corrigidos até 31 de outubro de 2012, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescidos de juros de 6% ao

ano, conforme estabelecido na Lei nº. 2.339/2012 e devidamente corrigidos no Demonstrativo Consolidado de Parcelamento, emitido através do SIPAR (Sistema de Parcelamento) do MPS, que é parte integrante deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários, resumidos da seguinte forma após a correção legal:

RESUMO DOS DÉBITOS ATUALIZADOS	
(Valores em R\$)	
(+) Parte Patronal 2012	1.631.894,42
(+) Parcelas em atraso e Saldo remanescente da Lei 2.262/2010	693.553,00
(=) TOTAL DÉBITOS	2.328.821,94

II- O parcelamento, ora realizado, de acordo com o art. 5º. Da Portaria nº. 402 de 10 de dezembro de 2008, é no montante de R\$ 2.328.821,94 (Dois Milhões Trezentos Vinte Oito Reais Oitocentos Vinte Um Reais e Noventa Quatro Centavos), dentro do limite da Lei Municipal de nº. 2.339 de 28 de Setembro de 2012, acrescidas dos juros e correções estabelecidos na cláusula terceira;

III- Os débitos serão quitados em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, nas seguintes proporções:

a) PATRONAL 2012: 1º. Parcela de R\$ 27.198,24 (Vinte e Sete Mil Cento Noventa Oito Reais e Vinte Quatro Centavos);

b) PARCELAS em atraso e Saldo Remanescente da Lei 2.262/2010: 1º. Parcela de R\$ 11.615,46 (Onze Mil Seiscentos Quinze Reais e Quarenta Seis Centavos);

IV- O PREVI-CÁCERES se compromete a enviar até o dia 15 de cada mês o valor relativo às parcelas de cada competência à Agência Bancária responsável pela transferência dos valores, conforme artigo 4º. Da Lei nº. 2.339/2012;

V- A primeira parcela será quitada até o último dia útil do mês de novembro de 2012, e as demais parcelas de acordo com a programação financeira até o dia 30 dos meses ulteriores, (comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas na data fixada), acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira;

VI- As parcelas vincendas que trata o ítem V serão quitadas mediante débito diretamente da Conta Corrente de nº. 4102-5, Agência do Banco do Brasil nº. 0184-8, relativa aos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), até o dia 30 de cada mês, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal de nº. 2.339 de 28 de setembro de 2012;

VII- O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas na data fixada;

VIII- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão sobre a parcela já atualizada, juros de 6% ao ano e correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento;

IX- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

X- A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

XI- Fica acordado que o Município de Cáceres e o Instituto Municipal De Previdência Social dos Servidores de Cáceres prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O montante original da dívida foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de uma taxa anual de juros de 6% a.a. (Seis pontos percentual ao ano), e as parcelas vincendas determinadas no ítem III da Cláusula 2º. serão atualizadas utilizando os mesmos parâmetros, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não; ou,
- c) A falta de recolhimento de qualquer das contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos;

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, nesta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Cáceres, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres, 31 de Outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal
Cáceres-mt

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva – Previ Cáceres

Testemunha 1:

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

CPF: 328.012.541-34

Testemunha 2:

KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES

CPF: 783.617.611-87

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:D497A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 490 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSIANE MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.11.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:2E7A284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 491 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSANGELA MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Agente de Trânsito** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.11.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:4C2FA6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 492 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSELI MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.11.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E428A998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012 PROCESSO: 117/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, por meio da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo popular completo, para auxiliar na grande demanda de atendimento dos setores de Cadastro Único e Bolsa família, para o acompanhamento das famílias inscritas, para atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único, visita domiciliar de Assistentes Sociais, Psicólogos ou agentes responsáveis pelo PFB e demais trabalhos envolvidos na transferência de renda neste Município de Cáceres – MT
Vencedoras: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULO LTDA – Valor R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais);
Realização: 26 de setembro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:3AB4B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 38/2012 - PROCESSO Nº 93/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela comissão permanente de licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Carta Convite objetivando aquisição de material de consumo, higiene e limpeza, para atender a SMS e toda a sua rede (Postão, Zona rural e urbana, Amb. Criança, PSFs, CRDAC, CAPS, CAPSI e VISA) deste Município, para o exercício de 2012
Despesas: Recursos INC PSF ESTADUAL, CAPS, MII, INC CAPSI, VISA E PRÓPRIO.

Realização: dia 23 de Julho de 2012 às 14h00, horário local (MT).

Vencedoras: Empresa VIEGAS DE SOUZA & CIA LTDA – VALOR R\$ 38.116,83 (Trinta e oito mil cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos)
E a Empresa D. DEODATO LOPES & CIA LTDA – ME – VALOR R\$ 25.901,62 (Vinte e cinco mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:75F7CEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL COM RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 102/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Pregão Presencial objetivando a *Aquisição de material de consumo (higiene especifica hospitalar) para atender a Unidade do PAM - Pronto Atendimento Médico 24 horas, deste município.*

Despesas: Fonte de Recursos / FMS PRÓPRIO

Realização: dia 23 de NOVEMBRO de 2012 às 14:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana - CEP 78200-000, Cáceres-MT - das 12:00 às 18:00 horas - ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com, outras informações através dos telefones (65) 3223-3805 e 3223-1500 (Ramal: 1558).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:2FAB2653

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 012 ao Contrato de Gestão nº 082/2008
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS
Objeto: alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros.
Valor: R\$ 27.904,95
Data: 29/10/2012
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2008
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FBE1A071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 048/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iraci Catarina Nino
Objeto: alterar a Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta - Do Prazo, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária.
Valor: 31.200,00
Prazo: 12 meses
Data: 16/10/2012
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 010/2011
Secretarias: Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7D45902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 006/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, portador do **RG nº. 1670266-2 SSP/MT**, **CPF nº. 024.662.191-58 e OAB/MT nº 14696/0** para ocupar o cargo de **Técnico Nível Superior**, Especialidade **Advogado**, carga horária 20h, pertencente ao Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8E075B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 422, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, através do Memorando nº 216/2012/SMTAS, de 29 de outubro de 2012,

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, a servidora **MARTA ANGELA KRAVELIM**, que ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ação Social - CRES**, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6F318E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 423, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, através do Memorando nº. 215/2012 SMTAS, de 29 de outubro de 2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES**, portador do **RG nº. 0890949-0 SSP/MT** e **CPF nº. 569.161.161-53**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ação Social - CRES**, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:831E0CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 115/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de pintura de meios-fios e de faixas de pedestres**, teve como vencedora a empresa: **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA com o valor total de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:612874E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO Nº 117/2012, destinada a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, com apresentação de Banda ao vivo, para realização de show para comemoração alusiva ao réveillon juntamente com show pirotécnico, com fornecimento de equipamentos de som e iluminação, teve como vencedora a empresa: A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:397F1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 025/2012

ABERTURA: 22 de novembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de novembro de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de novembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B36CE41F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 054/2012, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1767/2011 de 17/11/2011.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE- FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
15.001.09.272.048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.09.272.0048.2.801. CUSTEIO BENEFÍCIOS A SEGURADOS
- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.01.00.00 1 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.09.272.0048.2.801. CUSTEIO BENEFÍCIOS A SEGUADO
- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS
3 - 3.3.90.05.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 131.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.09.272.0048.2.803. CUSTEIO BENEFÍCIOS A DEPENDENTES
- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS
13 - 3.1.90.03.00.00 1 PENSÕES 68.000,00

Total Suplementação: 259.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social
15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE
15.001.09.272.0048.2.801. REGIME ESTATUTÁRIO
- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.09.00.00 1 SALÁRIO- FAMÍLIA 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

4 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

5 - 3.1.90.96.00.00 1 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.91.00.00.00 1 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

6 - 3.1.91.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

7 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

9 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. ENCARGOS COM O PASEP

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

10 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

11 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.802. REGIME ESTATUTÁRIO

- 4.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 4.4.00.00.00.00 1 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

12 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.804. ENCARGOS COM O PASEP

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

14 - 3.3.90.47.00.00 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.804. ENCARGOS COM O PASEP

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS

15 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE 15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. MUN. - CAMPO VERDE

15.001.09.272.0048.2.805. ENCARGOS PATRONAIS COM INSS

- 3.0.00.00.00.00 1 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3.1.90.00.00.00 1 APLICAÇÕES DIRETAS
 16 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total de Redução: 259.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 22 de outubro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:310A7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:1BA02AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:962B5893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte
FAZENDA DUAS NAOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL 1	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA

CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR.70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SAO SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA
SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IREMAR EDSON GUERRA DA SILVA
FAZENDA SANTA MARIA II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA II	VILA UNIAO P/NOVA BRASILANDIA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:C996CCCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05,

LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:FB9A8CC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PR 30/2012

Menor Preço por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 19/11/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto: *Contratação de empresa especializada para executar serviços de levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis desta instituição.* Recursos do Tesouro Municipal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 05/11/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:CDE7207D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 718/2012

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 511/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 511/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (dezesesseis) entidades.

-----.”
Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 511/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 511/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 05 de novembro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:07A7085A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 719/2012

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 266/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos do Artigo 87, da Lei Municipal nº. 266/2004, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 87. A pedido, a Administração concederá ao servidor efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, sem remuneração.

-----.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 266/2004 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 266/2004, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 05 de novembro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:1547842A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor João Paulo de Albuquerque, Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 010/2012 que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM** do tipo menor preço global, obteve-se o

seguinte resultado: a empresa **AUTO POSTO ALDEIA VELHA LTDA - EPP** venceu o certame com o valor global de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) para os itens 01 – Gasolina Automotiva Comum e 02 – Álcool automotivo comum e o item 03 – Óleo Diesel automotivo comum foi deserto. Chapada dos Guimarães/MT, 30 de outubro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:6357E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2012
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012

-Dispensa de licitação para efeito de Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 litros de Óleo diesel automotivo comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição do óleo diesel automotivo comum se dá pela necessidade de abastecer os ônibus que transporta os alunos do ensino fundamental deste município, em regime emergencial, na forma do disposto no Art. 24, inc. V da Lei 8666/93, com vistas ao fornecimento do óleo diesel, na forma justificada nos autos.

Contratado:

CASTOLDI DIESEL LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.810.556/0001-37, com sede no endereço na Rua Nova Olinda, 85 – Jardim Presidente, nesta cidade de CUIABÁ - MT.

Do objeto:

- Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 litros de Óleo Diesel automotivo comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Data do contrato: 31 de outubro de 2012

Prazo: 30 (trinta) dias

Valor do contrato: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. V da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

- A contratação direta ora solicitada tem como motivação a necessidade do fornecimento de 10.000 litros de Óleo diesel automotivo comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição do óleo diesel automotivo comum se dá pela necessidade de abastecer os ônibus que transporta os alunos do ensino fundamental deste município.

-Da caracterização da situação emergencial

-Necessidade inadiável do fornecimento do óleo diesel automotivo comum que será usado no abastecimento de ônibus que transporta os alunos do ensino fundamental deste município, não podendo assim os alunos sofrerem a perda de aula pela falta do transporte, tendo e vista que foi realizado o Procedimento Licitatório nº010/2012 modalidade Pregão Presencial, não alcançando o seu objetivo no Item 03 – Óleo Diesel Automotivo Comum pois o mesmo foi deserto, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa que apresentou a menor proposta de preços, é uma empresa especializada na área.

Chapada dos Guimarães em 31 de outubro de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:EE789344

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 008-2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2012

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **Contratado:** SINOP SERVIÇOS CARTÓRIOS LTDA. Inscrição no CNPJ nº 16.542.311/0001-12 e Inscrição Municipal nº 18.795, representada pelo Dr. LUIZ SOARES LEANDRO, OAB -8.494-A – **CPF:** 018.533.408-39, RG: 9.155.026 SSP/SP, - **Endereço:** Rua das Pitangueiras nº. 278, Centro Comercial – Sinop-MT. – **Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, emissão de parecer jurídico sobre processo nº 78407.2008.811.0101 (498200) sobre contas anuais da Prefeitura Municipal de Cláudia do ano 2004. Representar a Comissão Mista da Câmara e deslocamentos ao Município de Cláudia. **Valor Total:** R\$: 3.500,00 (Três Mil e quinhentos e reais), mediante prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. vigência de 29/10/12 até 15/12/2012 – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39000000 (0008). Outros serviços Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Davi Schleicher

Código Identificador:ECCE0E4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 009-2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.009/2012 Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de matérias do Legislativo de interesse público Municipal no Canal de Televisão Local. – **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, **Contratada:** S. B. PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - **CNPJ:** 15.246.841/0001-50 – **Endereço:** Rua José de Mesquita nº. 1447, Centro – Cláudia – MT. – **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de produção e veiculação local em Canal de Televisão de Matérias de interesse público Municipal, tais como: Divulgar os atos do Poder Legislativo para conhecimento da População, divulgar campanhas Educativas de interesse da população, cobertura de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, e conceder espaço para entrevistas. **Valor Total:** R\$: 3.000,00 (Três Mil reais), em 02 parcelas de R\$=1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. **Vigência:** 01/11/12 até 31/12/2012 – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.3900.0000 (0008). Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Espécie:

– Presidente da Câmara, Contratante e **Célio Roberto Sokolowski (S. B. PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.)** Contratada.

Signatários: *Ebenezer Darby dos Santos*

Publicado por:

Davi Schleicher

Código Identificador:574A753B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto da caixa de câmbio da Ambulância S10 ADVANTAGE CABINE SIMPLES PLACA NTZ 1886, e da parte elétrica da Ambulância S10 ADVANTAGE CABINE SIMPLES PLACA NJN 2827. Nº: 077/2012 DATA: 10/10/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 7.306,70 (sete mil e trezentos e seis reais e setenta centavos).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:E4DC957F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica. Nº: 078/2012 DATA: 15/10/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 15.651,30 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:1CA572EB

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica. Nº: 078/2012 DATA: 31/10/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 103.210,90 (Cento e três mil e duzentos e dez reais e noventa centavos).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7FEB56A6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO**

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Auto Peças Clarim Ltda EPP.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:C1285523

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE SETEMBRO 2012**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 020/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Fiorese & Fiorese Ltda - ME

OBJETO: Suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 19.445,80 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). DATA: 03/09/2012.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:92848EC3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE SETEMBRO 2012**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Hiperdental Comércio e Representação De Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda – EPP

OBJETO: Suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 19.407,64 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). DATA: 03/09/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:A312F048

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE SETEMBRO 2012

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 019/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: M. A. Pagliarini Medeiros Gráfica - ME
OBJETO: Suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 14.597,70 (Quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
DATA: 03/09/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:044465C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Claudineia Facioni Bonacina
OBJETO: Prorrogar prazo do presente contrato original, por mais 03 (três) meses. **DATA:** 01/10/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:070BA9C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 027/2012
Contratado: Ercidia Olmos Lopes
Contratante: Município de Cláudia
Objeto do Contrato: A prestação de serviços profissionais como **Assistente Social**.
Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes **resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT**.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Cláudia-MT, 31 de outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DDF11196

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2012
Contratado: Soma Comércio, Consultoria e Gestão Agropecuária Ltda ME
Contratante: Município de Cláudia
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria, Gestão Agropecuária, Inspeção Veterinária e Responsabilidade Técnico Médico Veterinário do Município.
Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes **resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT**.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Cláudia-MT, 31 de outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:89DF7D32

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 057/2011
Contratado: PLATINUM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratante: Município de Cláudia

Objeto do Contrato: A prestação de serviços especializados para efetuar reforma e atualização na Lei Municipal que dispõe sobre o estatuto geral dos servidores e ainda do Código Tributário Municipal.

Motivo: Acordo de rescisão contratual amigável entre as partes **resguardando a conveniência do Município de Cláudia-MT**.
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Cláudia-MT, 11 de outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AB4DB44D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 465/GP/12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Súmula: “Dispõe sobre a criação da Comissão Avaliadora do Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias”.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica criada a Comissão Avaliadora do Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Colniza-MT.

Parágrafo Único: Comissão Avaliadora do Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias terá a seguinte composição:

Conselho Municipal de Saúde:
Carla Maria de Freitas Rodrigues
Esolina Nimer Buss

Secretaria Municipal de Saúde:
Elisabeta Lengert
Lucimeire Souza Neves
Luciane Schmitz

Agente Comunitário de Saúde:
Monica Mendes Rosa
Edilza Santos Xavier

Agente de Combate a Edemias:
Fabiana Jovite
Edson da Silva Barbosa

Enfermeira PACS/PASCAR:
Akie Taketa

Controladoria Interna:
Sandra Gugel
Secretária Municipal de Administração
Adriana Sprey Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de COLNIZA-MT, em 05 de novembro de 2011.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
174/2009

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 04/05/2011 à 04/06/2011

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:DC0097EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CPL-124/2009

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 15 de agosto de 2.012 a 14 de fevereiro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratado: SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2530579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 517/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresam, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento dos débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Confresa junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O débito total **consolidado** da Prefeitura é de R\$ 542.180,58 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme extrato fornecido pela receita federal do Brasil, em anexo que fica sendo parte integrante da presente Lei. O valor será dividido e pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo Único – O pagamento previsto no caput do presente artigo seja feito em débito automático.

Art. 3º As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município, em cada exercício até a amortização total do débito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2012.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:58ED5865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2012

A CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação promovida pela TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012 que tem como objeto a contratação de empresa para construção de muro com portões de acesso, rampas e calçadas teve como vencedora a proponente **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**, que apresentou valor global de R\$ 40.027,72 (quarenta mil vinte e sete reais e setenta e dois centavos), sendo este o melhor preço ofertado no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 01 de Novembro de 2012.

Comissão Permanente de Licitação

JÂNIO HENRIQUE PEDRETTI
Presidente Cpl

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:EF993BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa individual SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: serviços especializados em odontologia

06 SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0002.2062 Man. Enc. com Fundo Municipal de Saúde

VALIDADE: :30/12/2012

VALOR: R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais)

DATA:01/11/2012

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8A5DF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Sra. MARIA DO SOCORRO A. C. SILVA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2042 Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Ens. Fun

12.365.0007.2043 Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Inf

VALIDADE: :31/12/2012

VALOR:R\$ 2.403,96 (dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos)

DATA:05/11/2012

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:74115464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2012

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e o Sr. SEVERINO JERONIMO DA SILVA NETO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2042 Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Ens. Fun

12.365.0007.2043 Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Inf

12.367.0007.2044 Fornecimento de Merenda Esc. P/ Alunos do Educ. Indígena

VALIDADE: 31/12/2012

VALOR: R\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA: 05/11/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador: 7EF11502

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 173/2012

DATA: 30/10/2012 – OBJETO: **Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro**; EMPRESA: DUARTE & FILHO E NERES LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R \$ 29.789,40; PREGÃO Nº 023/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: 9A7C7418

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 174/2012

DATA: 30/10/2012 – OBJETO: **Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro**; EMPRESA: SQUERSATTO & SQUESATTO LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R \$ 55.243,14; PREGÃO Nº 023/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: E9F7A84A

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 056/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 056/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE, SAÚDE E EDUCAÇÃO** – PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

· JUINA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

	GABINETE		
	HILUX PLACA NPC-7907		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 18,15	R\$ 36,30
3	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 70,98	R\$ 212,94
14	OLEO P/ MOTOR 15W40 CASTROL	R\$ 15,91	R\$ 222,74

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: 823447C0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 175/2012

DATA: 01/11/2012 – OBJETO: Locação de 01(uma) CASA RESIDENCIAL para uso como Abrigo Transitório, no município de Cotriguaçu/MT; SENHORA: LAURICE CHILES BUCHELT; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R \$ 1.500,00.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: 164334EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 026/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, até o valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2012, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621.

Cotriguaçu, 05 de novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: A8611C40

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 176/2012

DATA: 05/11/2012 – OBJETO: **aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações; empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 206.479,30.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: D5C1EDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 177/2012

DATA: 05/11/2012 – OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação; **empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**; PRAZO: 110 DIAS; VALOR TOTAL: R\$ 226.840,00.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: EBDAB0F4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 178/2012

DATA: 05/11/2012 – OBJETO: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação; **empresa: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador: F73EB23F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 24 DE 05 DE NOVEMBRO

PORTARIA Nº 024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
DA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE PROCESSOS
LICITATÓRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

OSMAR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a servidora Maria Edileia da Silva, presidente da Comissão de Avaliação de Processo Licitatório a partir desta data estará de férias;
Considerando ainda, que não dispõe de outro funcionário no quadro desde poder Legislativo, assino a presente;

P O R T A R I A

Art. 1º - Fica nomeado o vereador Abdias Viera da Silva como presidente comissão de avaliação de processo licitatório, da Câmara Municipal de Curvelândia, mantendo inalterados os demais membros nomeados pela portaria nº 01/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 05 de Novembro de 2012.

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:7FB2A1D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO T.P. 036-2012 - SERVIÇOS
MÉDICOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2012

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 036/2012, com abertura e julgamento no dia 25/10/2012 às 08:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO PSF CENTRO, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS E 4 HORAS AOS SÁBADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROBLEMAS MENTAIS**, sagrou-se vencedor do certame a Sra **VIVIANE IDALO ANDRADE**, devidamente cadastrado no CRM/CPF nº. 6587-MT/021.877.971-20, com proposta global de R\$: **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**.

Denise-MT., 25 de Outubro de 2012.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:885341F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073-2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073-2012

Modalidade Licitação: **TOMADA DE PREÇO - 036-2012**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada: **VIVIANE IDALO ANDRADE**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO PSF CENTRO, CUMPRINDO 40 HORAS SEMANAIS E 4 HORAS AOS SÁBADOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROBLEMAS MENTAIS.**

Vigência: **30/10/2012 Á 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 31.100,00 (TRINTA E UM MIL E CEM REAIS)**

Data da assinatura: **30/10/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0034.2078 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3190.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:0D13D957

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº.171/2012

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Srª. **LEONIR FERNANDES SOARES**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 05 de novembro
de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:565E8C03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º173/2012

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **RODIENI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS**, para exercer o cargo de **Motorista I (CNH – Categ. C) – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 05 DE NOVEMBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6C5FE20D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º174/2012**

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de

Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **IEUDA DOS REIS LEAL**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 05 DE NOVEMBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:00902835

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 026/2012**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 06 de outubro de 2012 até a data máxima de 05 de Dezembro 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: 001 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I			
JOILENE PARES	0206	56	10º
EDLEUZA ALVES	0291	54	11º
GILZA JOSE DE SOUZA	0873	54	12º

Feliz Natal-MT, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:75A6AAD1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercurio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LDC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ n.: 01.571.702/0001-98. I.E. nº.: 10.001.621-9

Endereço: Rod. BR 153 nº.:S/n Bairro: Chacara Retiro

Cidade: Goiania/GO CEP: 74.675-090 Telefone: (65) 3694 8122 e-mail: antoniovbbarbosa@uol.com.br

Representante legal: Antonio Virginio Barbosa

R.G: 8.223.530 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 557.319.378-34

Itens: 86, 87, 445, 547, 575, 576, 578, 579, 580 e 581

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
86	10	PCT	Dreno de Penrose nº 2 c/12	MEDICONE	R\$ 7,52
87	10	PCT	Dreno de Penrose nº 3 c/12	MEDICONE	R\$ 7,52
445	500	UN	Glicerol enema 120 mg/ml frasco de 500 ml	HALEX ISTAR	R\$ 2,30
574	16500	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 125 ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,20
575	7900	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,25
576	27000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,50
578	8200	UN	SORO GLICOSADO 0,5 % 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,29
579	15300	UN	SORO GLICOSADO 0,5% DE 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,55
580	700	UN	Soro Manitol 250mL	HALEX ISTAR	R\$ 2,40
581	3000	UN	Soro Ringer c/ Lactato 500mL	HALEX ISTAR	R\$ 1,85

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-

5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
- Ata da Sessão Pública;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião,

ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Antonio Virginio Barbosa

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:B07ED7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações no termo de referência**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora MB TEXTIL LTDA que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela

alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa MB TEXTIL LTDA visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: MB TEXTIL LTDA

CNPJ nº.: 00.894.372/0001-09 I.E. nº.: 10.277.103-0

Endereço: Rua Rua Barão de Montezuma nº.: 260 Bairro: Capuava

Cidade: Goiania/GO CEP: 74.450-040 Telefone: (62) 3607 5000 E-mail: mbtextil@mbtextil.com.br

Representante legal: Rosemary Casotti Aidar

R.G: 15.273.5600 Órgão Exp.: SSP/SP

CPF: 062.071.758-08

Itens: 76 e 138

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
76	70	CX	Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, quando fechadas e 15 x 30cm, quando aberta. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gord	MB TEXTIL	R\$ 13,65
138	150	RL	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - Produzida em tecido 100% algodão, livres de alvejantes ópticos ou corretivos; - Isentas de amido; - produzidas com 3 dobras e 8 camadas; DE 13 fios p/cm²; - em rolos com 91 cm largura e 91 m de comprimento.	MB TEXTIL	R\$ 34,92

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS

exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

MB TEXTIL LTDA

Rosemary Casotti Aidar

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:4C577E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura

Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº.: 07.640.617/0001-10 I.E. nº.: 10.395.880-0

Endereço: Rua Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 09 Bairro: Vila Rosa

Cidade: Aparecida de Goiania/GO CEP: 74.935-851

Telefone: (62) 3097 3404 E-mail: licitação@distbrasil.net

Representante legal: Anderson Filgueira de Oliveira

R.G: 2995711 Órgão Exp.: SSP/GO

CPF: 497.998.191-72

Itens: 01, 14, 15, 16, 23, 35, 37, 38, 39, 41, 67, 91, 93, 96, 98, 99, 104, 105, 136, 147, 148, 154, 155, 156, 163, 293, 294, 296, 302, 304, 309, 310, 311, 312, 316, 317, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 333, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 347, 348, 354, 355, 356, 357, 362, 364, 365, 368, 371, 377, 380, 381, 382, 384, 385, 386, 388, 390, 391, 392, 394, 396, 399, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 411, 415, 419, 420, 428, 429, 432, 433, 435, 436, 438, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 460, 470, 472, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 489, 491, 493, 495, 496, 497, 500, 501, 505, 506, 507, 508, 513, 514, 517, 523, 524, 525, 531, 538, 539, 543, 545, 551, 553, 554, 557, 561, 566, 567, 568, 571, 590, 593, 600, 603, 604, 605, 606, 608, 609

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	100	UN	Abaixador de língua pacote c/ 40 unidades	THEOTO	R\$ 2,06
14	1	CX	Agulha p/ Raqui 22 G x 3 1/2" c/ 25 unidades - Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. o Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evit	PROCARE	R\$ 146,00

15	30	CX	Agulha p/ Raqui 25 G x 3 ½" c/ 25 unidades - Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. o Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evit	PROCARE	R\$ 147,95
16	50	CX	Agulha p/ Raqui 27 G x 3 ½" c/ 25 unidades - Agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. o Encaixe canhão/ estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evit	PROCARE	R\$ 158,00
23	1	UN	Aparelho de pressão de pulso digital - Memória para 100 resultados com hora e data. Totalmente automático -Verificado e aprovado pelo INMETRO -Desligamento automático	G-TECH	R\$ 95,00
35	30	PCT	Bolsa Coletora de Urina Sistema aberta 2000mL pacote com 100 unidades	MEDSHARP	R\$ 26,10
37	2	CX	Bolsa para colostomia 19/64 mm com drenagem opaca- CAIXA COM 10 UNIDADES	CONVATEC	R\$ 129,50
38	2	PCT	Bolsa para colostomia 30 mm c/ 10 unidades	MEDIC	R\$ 3,05
39	2	CX	Bolsa para colostomia 32 mm - Bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore - CAIXA COM 10 UNIDADES	PLAST	R\$ 3,74
41	2	CX	Bolsa para colostomia 57 mm - Bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore - CAIXA COM 10 UNIDADES	MARK MED	R\$ 4,10
67	1000	UN	Clamp Umbilical Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e apirógeno, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável	CIENTIFIC	R\$ 0,43
91	85	CX	EQUIPO MACRO GOTAS- Dispositivo para infusão de uso único, estéril, atóxico e apirógeno. Elaborado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações (frasco e bolsa). Perfurador tipo	DESCARPACK	R\$ 185,00
93	500	PCT	Equipo Multivia em material flexível embalados individualmente e em pacotes com 20 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,50
96	20	CX	ESCOVINHA P/ CENTRO CIRÚRGICO C/ DEGERMANTE	VIC PHARMA	R\$ 60,83
98	30	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	THEOTO	R\$ 3,95
99	300	UN	Especulo de plástico descartável em poliestireno cristal TAM. G com formato anatômico.	VAGISPEC	R\$ 1,20
104	5	M	Extensão de silicone nº 204 (m)	KINNER	R\$ 11,52
105	10	CX	FILME DE RAIÓ - X 35X43 CM CAIXA COM 5 CX DE 100 PELÍCULAS CADA - DE PRIMEIRA LINHA	IBF	R\$ 1.210,00
136	100	FR	Fixador celular de 100 ml de peso líquido 70 g aerosol. Composição: Alcool etílico extra fino (95%), Carbowax (2,5%) e Propelente butano (35%) sem CFC e inofensivo a camada de ozônio.	ADLIN	R\$ 4,30
147	170	UN	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica M c/ 100 unidades	EMBRAMAC	R\$ 155,00
148	270	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica P c/ 100 unidades	EMBRAMAC	R\$ 155,00
154	20	RL	Malha tubular 12 cm x 22,8 m - C/ Tecido tubular elástico. Em duplo fio sintético. Padrão internacional. Anatômica. Macia.Antialérgica. Cor Branco		R\$ 7,85
155	20	SC	Malha tubular 15 cm x 22,8 m - Com Tecido tubular elástico. Confeccionado em duplo fio sintético. Padrão internacional. Anatômica. Macia. Antialérgica. COR: Branco		R\$ 8,10
156	15	RL	Malha tubular 20 cm x 22,8 m - C/ Tecido tubular elástico. Em duplo fio sintético. Padrão internacional. Anatômica. Macia.Antialérgica. Cor Branco		R\$ 9,70
163	390	CX	Mascara Descartável simples com elástico c/50 unidades	ANADONA	R\$ 3,95
293	20	CX	ACETAZOLAMIDA 250 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,30
294	11	CX	Aciclovir 200 mg, em cartelas, caixa com 500 comprimidos	PRATI	R\$ 53,40
296	700	CX	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - EM CARTELAS, CX COM 500 COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 7,10
302	300	CX	Água destilada 10ml Cx. c/ 200 ampolas	ISOFARMA	R\$ 16,90
304	40	CX	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	PRATI	R\$ 50,40
309	5	CX	Ambroxol 15mg/5ml Pediátrico caixa com 50 frascos	HIPOLABOR	R\$ 57,60
310	5	CX	Ambroxol 30mg/5ml Adulto caixa com 50 frascos	HIPOLABOR	R\$ 52,20

311	10	CX	Amicacina 100mg - injetável caixa com 50 ampolas	TEUTO	R\$ 17,39
312	10	CX	Amicacina 500mg - injetável caixa com 50 ampolas	TEUTO	R\$ 39,31
316	300	CX	AMITRIPTILINA 25MG -EM CARTELAS, CX COM 500 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 86,40
317	125	CX	Amnofilina 100 mg cx c/ 20 comprimidos	HIPOLABOR	R\$ 0,50
323	50	CX	Ampicilina sódica, pó para sol.injet. 1 G caixa com 50 ampolas	NOVAFARMA	R\$ 44,64
324	50	CX	Ampicilina sódica, pó para sol.injet. 500 mg caixa com 50 ampolas	NOVAFARMA	R\$ 43,20
325	5	CX	Ampicilina suspensão 50 mg/ml 60 ml caixa com 50 frascos	PRATI	R\$ 92,88
326	20	CX	Amplcilit 25mg/5mL injetável caixa com 50 ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 54,00
327	60	CX	ANLODIPINO 10MG - EM CARTELAS, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 19,40
329	35	CX	ATENOLOL 100MG - EM CARTELAS, CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 18,30
333	15	CX	Atropina inj. 0,5mg de 1ml injetável caixa com 100 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 38,88
335	30	CX	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	PHARLAB	R\$ 138,00
336	100	CX	Baclofeno 10 mg - cx com 20 comprimidos	TEUTO	R\$ 1,34
338	35	CX	BECLOMETASONA 50MCG - SOLUÇÃO INALANTE ORAL CAIXA COM 20	CHIESI	R\$ 38,52
339	60	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 AMPOLAS	TEUTO	R\$ 50,40
340	50	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 AMPOLAS	TEUTO	R\$ 37,40
341	30	CX	BENZILPENICILINA PROCÁINA + POTASSICA 300.000 U.I. - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 41,70
342	250	CX	Berotec (Bromidrato de Fenoterol Sol. Oral 0,5% de 20mL)	HIPOLABOR	R\$ 1,44
347	3	CX	Bromoprida 5 mg/ml injetável caixa com 50 ampolas	HIPOLABOR	R\$ 26,64
348	30	CX	Buscopam (butilbrometo de escopolamina +dipirona sodica) 10 mg + 250 mg caixa com 100 comprimidos	PRATI	R\$ 13,20
354	200	CX	CARBAMAZEPINA 200MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 51,84
355	20	CX	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO CAIXA COM 30	HIPOLABOR	R\$ 280,80
356	100	CX	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	SOBRAL	R\$ 19,80
357	30	CX	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 54,70
362	40	CX	Cedilanide (deslanosídeo)0,2 mg/mL ampola de 2 mL caixa com 50 ampolas	UNIAO QUIMICA	R\$ 58,70
364	100	CX	CEFALEXINA 50MG/ML DE 60 ML- SUSPENSÃO ORAL - CAIXA COM 50 FRASCOS	TEUTO	R\$ 104,40
365	150	CX	Cefalotina sódica, pó para sol.injet. 1 G caixa com 100 ampolas	EUROFARMA	R\$ 126,14
368	80	CX	Ceftriaxona sódica, pó para sol.injet.1 G caixa com 100 ampolas	NOVAFARMA	R\$ 143,96
371	8	CX	Cimetidina comprimido 200mg caixa com 500 comprimidos	PRATI	R\$ 18,95
377	313	CX	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS	TEUTO	R\$ 7,00
380	70	CX	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML CAIXA C/ 50 FRASCOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 125,00
381	20	CX	Cloranfenicol 1G injetável caixa com 50 ampolas	NOVAFARMA	R\$ 65,50
382	30	CX	Cloranfenicol 500mg - caixa com 20 cápsulas	PRATI	R\$ 11,50
384	15	CX	Cimetidina 300 mg /de 2 mL injetável caixa com 120 ampolas	HALEX ISTAR	R\$ 31,65
385	1	CX	Cloreto de potássio suspensão 60 mg/ml de 150 ml cx c/ 50 frascos	PRATI	R\$ 76,32
386	15	CX	Cloreto de Sódio 20% ampola 10 mL caixa com 200 ampolas	ISOFARMA	R\$ 28,80
388	200	CX	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,28
390	20	CX	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML CAIXA COM 10 FRASCOS DE 20 ML	CRISTALIA	R\$ 42,80
391	20	CX	CLORPROPAMIDA 250 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	SANVAL	R\$ 8,15
392	48	CX	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	R\$ 58,30
394	100	CX	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 25,20
396	100	CX	Dexametasona creme 0,1% - (bisnaga de 10 g) caixa com 50 unidades	TEUTO	R\$ 34,20
399	60	CX	DEXCLORFENIRAMINA (MALEADO) 2 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 12,67
401	40	CX	DIAZEPAM 5 MG /ML DE 2 ML INJ. CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 21,60

402	60	CX	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	TEUTO	R\$ 42,65
405	50	FR	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20ML GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 0,79
406	34	CX	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 2,88
407	100	CX	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 18,00
408	1	CX	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCO	PRATI	R\$ 264,60
411	40	CX	DOBUTAMINA INJETAVEL 250 MG/ML DE 20ML CAIXA COM 20 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 41,47
415	6	CX	DRAMIN B6 INJETÁVEL (DIMENIDRINATO + CLOR.PIRIDOXINA) CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 60,48
419	20	CX	ERGOTRATE (MALEATO DE ERGOMETRINA) 0,2 MG/1 ML INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 72,00
420	15	CX	ERITROMICINA 500MG - CAIXA COM 500 CÁPSULAS	PRATI	R\$ 152,57
428	400	CX	Fenitoina 100 mg caixa com 100 comprimidos	TEUTO	R\$ 8,32
429	400	CX	Fenobarbital 100mg - caixa com 100 comprimidos	TEUTO	R\$ 6,34
432	30	CX	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETAVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 48,96
433	400	CX	FLEET ENEMA 130ML	CRISTALIA	R\$ 5,47
435	300	CX	FLUCONAZOL 150 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 100 CÁPSULAS	PRATI	R\$ 19,87
436	180	CX	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG - CAIXA COM 500 CÁPSULAS	HIPOLABOR	R\$ 62,35
438	150	CX	FUROSEMIDA 40MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 11,52
450	10	CX	HALOPERIDOL 1 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 6,08
452	150	CX	HALOPERIDOL 5MG - CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,28
453	20	CX	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	TEUTO	R\$ 23,40
454	50	CX	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 1 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,28
455	30	CX	Heparina Sódica anticoagulante injetável caixa com 25 ampolas com 0,25 ml com 5.000 UI/0,25 ml - SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	R\$ 160,65
456	10	FR	Heparina Sódica anticoagulante injetável caixa com 25 ampolas com 5 ml com 5.000 UI/ml - INTRAVENOSA	CRISTALIA	R\$ 270,36
458	10	CX	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 191,00
460	1000	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 7,49
470	10	CX	IMIPRAMINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 0,99
472	15	CX	Isoflurano inalatorio 100 mg/ml de 100 ml Anestésico	BIOCHIMI	R\$ 37,44
478	50	CX	ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 400 CÁPSULAS	PRATI	R\$ 158,40
479	1000	CX	IVERMECTINA 6 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 1,51
480	20	CX	KETAMIM 50 MG/ML INJETAVEL - CLORIDRATO DE CETAMINA CAIXA C/ 5 AMPOLAS	CRISTALINA	R\$ 172,80
481	100	CX	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ROCHE	R\$ 53,20
482	200	CX	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ROCHE	R\$ 71,00
483	300	CX	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	R\$ 11,95
489	30	CX	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (GEL 2%) DE 30 G CAIXA COM 50 TUBO	CRISTALINA	R\$ 80,64
491	50	CX	Lopigrel (Cloridogrel) 75mg - caixa com 28 comprimidos	MEDLEY	R\$ 20,88
493	30	CX	LORATADINA 10 MG CAIXA COM 480 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 24,19
495	50	CX	Matergan (imunoglobulina) sol. 300 mcg- sol.inj amp 2mL	CLS BEHRING	R\$ 230,40
496	30	CX	MEBENDAZOL 100MG - CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	SOBRAL	R\$ 8,47
497	20	CX	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO CAIXA COM 100 FRASCOS	SOBRAL	R\$ 70,56
500	800	CX	METFORMINA 850MG - CAIXA COM 400 COMPRIMIDOS	MULTILAB	R\$ 21,89
501	130	CX	METILDOPA 250 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TKS	R\$ 50,40
505	30	CX	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML DE 10 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	MARIOL	R\$ 23,04
506	15	CX	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO DE 10ML CAIXA COM 50 FRAS	MARIOL	R\$ 23,04

507	100	CX	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 100 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	R\$ 62,00
508	150	CX	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 50 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	R\$ 38,00
513	48	CX	METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL. CAIXA COM 70 FRASCOS	ISOFARMA	R\$ 131,04
514	120	CX	METRONIDAZOL 250MG - CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 28,73
517	250	CX	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. CAIXA COM 5 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,07
523	20	CX	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA CAIXA COM 40 FRASCO-AMPOLA DE 4 ML	CRISTALIA	R\$ 282,74
524	30	CX	NEOCAINA 0,5% PESADA CAIXA COM 40 FRASCO-AMPOLA DE 4 ML	HYPOFARMA	R\$ 93,60
525	15	CX	NEOCAINA 0,5% SEM VASO CAIXA COM 10 FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 32,83
531	500	FR	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15 ML	VITAPAN	R\$ 0,90
538	180	CX	NORFLOXACINO 400 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	MULTILAB	R\$ 1,95
539	83	CX	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE (CAPSULA 10 MG) EM CARTELAS, CAIXA COM 30	EUROFARMA	R\$ 7,13
543	20	CX	ÓLEO MINERAL 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	MARIOL	R\$ 86,40
545	300	CX	OMEPRAZOL 20MG - CAIXA COM 350 CÁPSULAS	GEOLAB	R\$ 24,37
551	200	CX	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS DE 15 ML	SOBRAL	R\$ 28,80
553	500	CX	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - ENVELOPE DE 4 G CAIXA COM 5 ENVELOPES	SOBRAL	R\$ 11,92
554	30	CX	PERMITRINA LOÇÃO 1% DE 60 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	NATIVITA	R\$ 54,00
557	15	CX	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA BASE) CAIXA COM 50 FRASCOS DE 100 ML	PRATI	R\$ 198,00
561	50	CX	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 2 ML	SANVAL	R\$ 20,88
566	50	CX	RANITIDINA 150MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 23,50
567	150	CX	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - CAIXA C/ 50 ENVELOPES	PRATI	R\$ 18,00
568	1000	UN	SALBUTAMOL 100 MG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO	TEUTO	R\$ 6,26
571	50	CX	SINVASTATINA 10 MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	MULTILAB	R\$ 14,40
590	100	CX	SUSTRATE (PROPATINITRATO)10MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	FQM	R\$ 17,97
593	10	CX	TENOXCAM 40 MG INJ. CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 312,48
600	30	CX	TRAMADOL 50 MG/ML INJ. DE 1 ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 46,08
603	50	CX	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CÁPSULAS CAIXAS COM 50	BIOLAB	R\$ 32,40
604	10	CX	VANCOMICINA 500MG/ML INJ CAIXA COM 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 140,40
605	10	CX	Varfarina Sódica 5 mg - cx c/ 50 comprimidos	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,64
606	20	CX	VARFARINA SÓDICA 5 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,18
608	3	CX	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 23,04
609	20	UN	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO)100MG/ML DE 5ML - INJETÁVEL CAIX	TEUTO	R\$ 32,40

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice

que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

DIST. BRASIL COM. PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA - ME

Anderson Filgueira de Oliveira

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:F72C55DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2012

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 55/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/10/2012

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR R\$ 5.406,56

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:1E90A992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2012

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 55/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/10/2012**CONTRATADA:** R. C. MACCARI - ME**VALOR** R\$ 2.439,21

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:52CC6716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2012

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e proposta do Pregão Presencial nº 55/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/10/2012**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA**VALOR** R\$ 4.603,40

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:205C2C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA E VEÍCULOS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 30/10/2012**CONTRATADA:** MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME**VALOR** R\$ 43.531,44

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:EA3DAF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 01/11/2012**CONTRATADA:** ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**VALOR** R\$ 7.440,00

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:B6C59CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 01/11/2012**CONTRATADA:** POSTO CAIURI LTDA**VALOR** R\$ 1.580,00

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:667423C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária Sr^a. **Aldenir Luiza alichandre**, matrícula nº. 230, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE**

INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** da funcionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 01 de Novembro de 2012 e término dia 01 de Novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Publicado por:

Weldejais Bonfim Costa

Código Identificador:3FC37298

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2012**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo popular para Secretaria de Saúde, do Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 22 de Novembro de 2012 às 10h00 (dez horas), Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h00min às 13h00min.

Itaúba – MT 05 de Novembro de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:FOE51FBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2012**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI; **OBJETO:** registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Exames em Diversas Especialidades, Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara; **PRAZO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.160,00; **ASSIN:** 09/10/ 2012;

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:5AC19BF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2012**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ESTELA MARIS MOREIRA COSTA ME; **OBJETO:** registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Exames em Diversas Especialidades, Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara; **PRAZO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00, **ASSIN:** 09/10/ 2012;

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:13682B7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2012**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA; **OBJETO:** registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Exames em Diversas Especialidades, Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara; **PRAZO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:** R\$ 385.200,00; **ASSIN:** 09/10/ 2012;

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:0BA610D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2012**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AHMAD E ROTILI LTDA; **OBJETO:** registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Exames em Diversas Especialidades, Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara; **PRAZO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:** R\$ 873.000,00; **ASSIN:** 09/10/ 2012;

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:FC666C30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 174/2012**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. M. NASCIMENTO E CIA ME; **OBJETO:** Contratação da empresa J. M. NASCIMENTO E CIA ME, para realização de projeto ambiental e apresentação junto ao órgão ambiental competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA), para obtenção de licenciamento ambiental, bem como desenvolver e elaborar projeto de drenagem de águas superficiais para o respectivo licenciamento do

cemitério Municipal de Jaciara-MT; **PRAZO: 15(quinze) dias;** **DOTAÇÃO: 01.08.02.18.541.0008.2028.0000.3.3.90.39;** **VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00;** **ASSIN: 17/10/ 2012;**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:A10CE073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L.P. COM. E REPRES. ASSES. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas, para atendimento ao projeto Cidadania Sobre Rodas; **PRAZO: 12(doze) meses;** **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL: R\$ 40.526,76;** **ASSIN: 19/10/ 2012;**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:CCCD3C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO TAPERAO LTDA; **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gasolina para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT; **PRAZO: 12(doze) meses;** **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL: R\$ 909.000,00;** **ASSIN: 19/10/ 2012;**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:1E6CA170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MEGASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA; **OBJETO:** registro de preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, para segurar os ônibus pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do Município de Jaciara, em conformidade com o Edital e Termo de Referência (anexo X) deste edital; **PRAZO: 12(doze) meses;** **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:R\$ 12.826,79;** **ASSIN: 26/10/ 2012;**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:5E3AF832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2012

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NELSON SHIGUEO HONDO; **OBJETO:** registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para

realização de Avaliações Cirúrgicas em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara; **PRAZO: 12(doze) meses;** **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar, mediante a disponibilidade orçamentária; **VALOR GLOBAL:R\$ 54.000,00;** **ASSIN: 30/10/ 2012;**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:F15A3450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019-2012

PORTARIA Nº 019/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“NOMEIA O SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU PARA EXERCER O CARGO EM CONFIANÇA DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILSON SOUZA ARAUJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor efetivo ALOISIO COSTA DE ABREU para exercer o cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Paragrafo Único - a nomeação do servidor se dará com base no Parágrafo único do art. 10, da Lei Complementar nº 048/2006, com os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 01 de Novembro de 2012.

GILSON SOUZA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:5DAD3A72

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, **WELEM LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG DE nº 22911952 SSP/MT, e do CPF de nº 053.633.721-77, residente e domiciliado no Sítio Alvorada – Comunidade São Pedro e São Paulo, km 12, na cidade de Jauru-MT, declaro para Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em função da convocação para tomar posse em cargo efetivo de Vigia, a **DESISTÊNCIA DEFINITIVA DA NOMEAÇÃO**, e autorizo a convocação do próximo aprovado.

Jauru-MT, 31 de Outubro de 2012.

WELEM LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA
CPF: 053.633.721-77

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:9346F772

CÂMARA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Câmara Municipal de Jauru/MT, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru/MT, para apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos e habilitações exigidas para tomar posse de seu respectivo cargo: Obs.: (02 cópias de cada documento).

• CLAUDIO GONZAGA DA SILVA / Vigia

1.1– Para nomeação e posse o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1 - Cédula de Identidade;

1.1.2 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de Nacionalidade Estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;

1.1.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.5 - Cartão do PIS/PASEP;

1.1.6 – Título de Eleitor;

1.1.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a Nomeação;

1.1.8 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho, podendo ser expedido por médico do Município/local;

1.1.9 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

1.1.10 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

1.1.11 - Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e/ou diploma);

1.1.12 – Declaração contendo endereço residencial;

1.1.13 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram o Edital;

1.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.1.15 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.16 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

1.2 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público em conformidade com as Leis Municipais de Jauru/MT e demais Legislações pertinentes;

1.3 - Atender aos requisitos exigidos para o cargo público, conforme tabela do item 2 do Edital.

1.4 - Ter sido aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público, na forma estabelecida no Edital;

1.5 - Apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato de Nomeação e Posse.

O não comparecimento no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Jauru/MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jauru/MT 31 de Outubro de 2012.

GILSON SOUZA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:185C8D6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 539/2012.

Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o processo de transição governamental e das Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução Normativa nº 07/2008 de 14 de outubro de 2008, que define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes das Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

CONSIDERANDO a eleição de novo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual deverá tomar posse no dia 1º de janeiro de 2013, para o mandato 2013-2016;

CONSIDERANDO a aplicação e observância do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, também, que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de transparência na prática dos atos da Administração Pública e que tais atos visam também não permitir a cessação de continuidade das atividades desenvolvidas na prestação de serviços essenciais em prol da população do Município;

CONSIDERANDO, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal com todos os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

DECRETA:

Art. 1º - Transição Governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal para o mandato de 2013 a 2016.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal da Administração e Finanças a Coordenação Executiva da Comissão dos Trabalhos de transição governamental, sendo membros da referida comissão a Secretária de Finanças e Administração, o Chefe da Unidade de Controle Interno e a Chefe de Gabinete, como segue:

I - Coordenador – Secretário Municipal de Finanças e Administração:

Bessy Maria do Nascimento Dias – CPF: 561.719.601-44;

II – Membro- Chefe da Unidade de Controle Interno:

Gilmar Rezer – CPF: 503.622.751-49;

III – Membro -Chefe de Gabinete:

Marcia Gardim – CPF: 551.212.331-91.

Art. 2º - O processo de transição governamental terá início em 09/11/2012 ou na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito Municipal.

§ 1º - A definição do espaço físico, as instalações necessárias e eventual apoio administrativo e Técnico serão ajustados entre os Coordenadores das Equipes de Transição.

§ 3º - Fica proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal, de acordo a Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE.

Parágrafo único - A indicação a que se refere este artigo foi feita através do Ofício/transmissão 01/ 2012 de 15 de outubro de 2012, ao Sr. Prefeito Municipal, com a seguinte composição.

I - Coordenador

Nader Thomé Neto – CPF nº 574.639.309-63;

II – Membro

Luiz Fernando Dias – CPF nº 103.628.001-20;

III – Membro

Candido Simionatto – CPF: 025.736.609-15.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador Executivo, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela equipe de transição.

§ 1º - O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 05 (dias), salvo determinação diversa do Coordenador Executivo.

2º - As informações serão prestadas por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de protocolo da solicitação.

§ 3º - Informações e dados estatísticos de domínio público constantes de estudos já finalizados poderão ser prestados a qualquer tempo.

§ 4º - Fica vedado a utilização das informações, recebida pela Equipe de Transição para Outras Finalidades.

Art. 5º - Os demais Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador Executivo as informações de que trata o art. 4º, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição, podendo ser criadas no âmbito das Secretarias Municipais comissões, visando uma mais rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

Art. 6º - Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º a 5º, o Coordenador Executivo solicitará aos Secretários Municipais informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - As reuniões de servidores integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento, de no Máximo 03 (três), a qual obedecerá o cronograma abaixo relacionado e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

1ª Reunião dia 30/11/2012;

2ª Reunião dia 12/12/2012;

3ª Reunião dia 31/12/2012;

Parágrafo único – Eventual reunião extraordinária poderá ser realizada conforme necessidade de comum acordo entre os participantes da Comissão dos Trabalhos de Transição governamental.

Art. 8º - Os documentos pertinente a Resolução Normativa nº 07/2008, de 14 de outubro de 2008, TCE_MT, devidamente especificados em relatório, serão entregues aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito ou aos novos dirigentes, mediante protocolo de entregue em 01/01/2013.

Art. 09º - As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Comissão dos Trabalhos de transição governamental, cabendo ao Coordenador Executivo expedir normas complementares.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juina/MT, em 26 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:99A9729F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.995/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SUELI APARECIDA GATTI DA LUZ**, Matrícula n.º **1924**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2009 a 12/02/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:83FBB25C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.996/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SUELI**

APARECIDA GATTI DA LUZ, Matrícula n.º 1924, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2009 a 12/02/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:231F0306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.997/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **VILMA FIGUEIRA MOYA**, Matrícula n.º 618, investido (a) no cargo de **Vigia, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **14/05/2009 a 13/05/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E2DCB04F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.998/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADRIANO ANTUNES**, Matrícula n.º 1602, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 a 01/05/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0FD92781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.999/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLARICE DEARO RIBEIRO**, Matrícula n.º 1079, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EE678802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.000/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **DILMA MARIA PERES**, Matrícula n.º 1930, investido (a) no cargo de **Agente de Combate a Endemias, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2009 a 17/02/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F2ED74AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.001/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1640**, investido (a) no cargo de **Agente de Combate a Endemias, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **23/07/2009 a 22/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:94936FD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.002/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **1064**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2ED67FB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.003/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JUSSARA CILIA**, Matrícula n.º **1195**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:ED803D7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.004/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **KENY MARA CASTRO FERREIRA**, Matrícula n.º **1338**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2009 a 21/08/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:01C5A316

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.005/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA**, Matrícula n.º **1067**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:857A0A56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.006/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCINEIA MENDONÇA DE SOUZA**, Matrícula n.º **1932**, investido (a) no cargo de **Agente de Combate a Endemias, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **19/02/2009 a 18/02/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1D0C4240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.007/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA HELENA DILELE ZANDONADI**, Matrícula n.º **4440**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **20/07/2009 a 19/07/2010**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AF8CAB4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.008/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NEUZA APARECIDA OLIVEIRA TOLEDO**, Matrícula n.º **1613**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2010 a 01/05/2011**, com início em **03/10/2012** e retorno em **02/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4892ACE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.009/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROZENILDA DE BORBA**, Matrícula n.º **1933**, investido (a) no cargo de **Agente de Combate a Endemias, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **20/02/2010 a 19/02/2011**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:37E8FEC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.010/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **RUTHY DA SILVA PIVANTE**, Matrícula n.º **1082**, investido (a) no cargo de **Agente de Combate a Endemias, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2010 a 01/07/2011**, com início em **01/10/2012** e retorno em **31/10/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D908EFF3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.011/2012.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **VERA RIZZO WERNER**, Matrícula n.º **1399**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 hs**, com início em **02/10/2012** e retorno em **01/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CCD13C76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.012/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **YALES BERTI**, Matrícula n.º **52**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe A, Nível **13**, para a Classe B, Nível **13**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A763ABC9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.013/2012.**

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA DE PAIVA**, Matrícula n.º **4562**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:9764A363**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.014/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALTAIR PIGNATA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º **797**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 28/02/2010**, com início em **23/10/2012** e retorno em **22/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de outubro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CD4F805C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.015/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **EVARISTO ANTENOR**, Matrícula n.º **497**, do cargo de provimento efetivo de **Torneiro Mecânico, 40 horas**, a partir do dia **02 de outubro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:556ED1F1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.016/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **FABIANA BORTOLI TONET**, Matrícula n.º 2128, investida no cargo de **Bioquímico/SUS, 20 horas**, com início em **03/10/2012** e com retorno na data de **31/01/2013**, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BA31AD23**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.017/2012.**

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **EDINA GONÇALVES PARISE**, Matrícula n.º 649, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:0C87F1B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.018/2012.**

Concede Progressão Vertical ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MÁRCIA ALVES**, Matrícula n.º 6057, investido (a) no cargo de **Assistente Social 20h/SUS**, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **A** Nível **02**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:99C4A8D3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 703, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE LEMES DE MORAES**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Produção Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:63C5FA33**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 701, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Averbar Tempo de Contribuição do servidor EDMAR PEREIRA e da outras providências

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 42 de 20 de junho de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor **EDMAR PEREIRA**.

Art. 2º O período averbado compreende **662 dias**, correspondendo há **01 ano, 09 meses e 27 dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, publique-se e cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador: BEB0E2B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 SRP Nº
022/2012

O **Município de Marcelândia**, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16 de Novembro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Obras, Ação Social e Saúde**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 05 de Novembro de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador: 97D45A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL Nº 004/2012

EDITAL Nº 004/2012

=====

CARTA CONVITE Nº 004/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAERCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, **TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA**

CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2012, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 3226, ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 004/2012

REFERENTE SERVIÇO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE AMBIENTES COMO GARAGEM, BANHEIROS, SALA DE REUNIÃO, COPA, ALMOXARIFADO, SALA DE VEREADOR, CPD, REMODELAGEM DA FACHADA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DA PARTE FRONTAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 136,38m2. ENVIADA AS EMPRESAS:

01 - MACAE CONSTRUTORA LTDA – ME;

02 - PRATA E CIA LTDA E

03 - N.S. CONSTRUTORA ME.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 12/11/2012.

MIRASSOL D'OESTE-MT., 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

MANOEL PEREIRA CLUBE LAERCIO ALVES PEREIRA

Presidente Cpl Pres. Câmara Mun.

Portaria 001/12

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador: 4EA85E03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº015/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº015/2012, DECLARADA CANCELADA POR CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES CIVIL PARA EXECUTAR PROJETOS E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PSF RURAL SUL NORTE NO DISTRITO FAVAL NO MUNICÍPIO.

MARIO CAMPOS NEVES

Presidente da Cpl/pmns.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: DF7A6345

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº16/2012

HOMOLOGADA EM: 01/10/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº16/2012, DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA “ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 02.192.932/0001-09 R\$: 37.342,80 OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITAL RELACIONADO AO PLANO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS

MARIO CAMPOS NEVES

Presidente da Cpl/pmns.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A201BAAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2012

REPUBLICADO

EMENTA: Estabelece as normas relativas ao encerramento do exercício da execução orçamentária e financeira para o levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2012, face as recomendações da LC n° 1° 101/00 LRF, e dá outras providências

JOSE FAUSTINO LOBO, O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas:

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei n° 4.320/64, artigo 7° da Lei n° 8.666/93, artigo 42 da L.C. n° 101/00 – LRF, Decreto Federal n° 1.802/96, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.

DECRETA:

Art. 1° - As aquisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 14 de dezembro de 2012, por ordem expressa do Senhor Prefeito Municipal e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2° - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2012 os valores dos empenhos liquidados até 31 de dezembro;

§ 1° - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro nos termos do artigo 38 da lei 4.320/64;

§ 2° - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2011, deverão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores a receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei n° 4.230/64;

§ 3° - Os precatórios judiciais não pagos até 31/12/2012 serão inscritos na dívida consolidada do município;

§ 4° - As despesas em fase de execução em 31 de dezembro de 2012, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do orçamento de 2013.

Art. 3° - Fica proibida a realização de horas extras, pagamentos de adicionais e gratificações, salvo disposição legal.

Art. 4° - Serão priorizados os pagamentos dos compromissos assumidos a partir de 01/05/2012, face o artigo 42 da L.C. n° 101 – LRF.

Art. 5° - Face ao disposto na Emenda Constitucional n° 62 de 09/12/2009, os precatórios pendentes poderão ser liquidados em prestações anuais iguais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia (MT), 10 de Outubro de 2012

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Prefeito Municipal
Em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA

MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:1DE94145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2012

REPUBLICADO

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências

JOSE FAUSTINO LOBO, O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a **Portaria STN/MF n° 633/2006**, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao

último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o **Decreto n° 29.910, de 06 de Janeiro de 1932**, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 70 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, §10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei n° 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2011.

§ 1° Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão; devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa.

§ 2° Fica autorizado a abertura de um processo específico por Restos a Pagar Processado ou por tipo de baixa, a fim de instruir de forma taxativa a extinção do direito do credor ou que o Restos a Pagar foi processado indevidamente.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasília (MT), 10 de Outubro de 2012

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Prefeito Municipal
Em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2680415B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 004/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na *Prestação de serviços de fornecimento e manutenção de licença de uso de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Tesouraria, definido de acordo com a Lei 4.320/64 para o mês de novembro de 2012.*

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2012 **Término do Contrato:** 30/11/2012

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:0E7E37C1

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos 01 (primeiro) dias do Mês de novembro (11) do ano de 2.012 (Dois Mil e doze), na sala da presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, situada à Av. Brasil nº 66 na presença do Presidente da Câmara Municipal Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO** toma posse o Senhor **CLEBIL**

MARQUES GONÇALVES, para ocupar o cargo de **CONTADOR**, salário inicial R\$:2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais) em regime estatutário de **20 HORAS** semanais, conforme relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 homologado em 06/06/2012, e convocação através da Portaria nº 024/2012 de 22 de outubro de 2012, comprometendo-se em desempenhar bem os seus deveres funcionais, observando e respeitando as normas regulamentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Canaã do Norte/MT.

A investidura no Cargo Função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que consto, eu Maria Andréa Bezerra de Souza, Assessora Administrativa, lavrarei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo Compromissado e pela Autoridade Competente.

Nova Canaã do Norte/MT., 01 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário

CLEBIL MARQUES GONÇALVES

EMPOSSADO

MARIA ANDRÉA B. DE SOUZA

Assessora Administrativa

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:0D847C79

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos 01 (primeiro) dias do Mês de novembro (11) do ano de 2.012 (Dois Mil e doze), na sala da presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, situada à Av. Brasil nº 66 na presença do Presidente da Câmara Municipal Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO** toma posse o Senhor **NILTON MARTINS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **VIGIA**, salário inicial R\$:725,40 (Setecentos e vinte cinco reais e quarenta centavos) em regime estatutário de **40 HORAS** semanais, conforme relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 homologado em 06/06/2012, e convocação através da Portaria nº 024/2012 de 22 de outubro de 2012, comprometendo-se em desempenhar bem os seus deveres funcionais, observando e respeitando as normas regulamentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Canaã do Norte/MT.

A investidura no Cargo Função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que consto, eu Maria Andréa Bezerra de Souza, Assessora Administrativa, lavrarei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo Compromissado e pela Autoridade Competente.

Nova Canaã do Norte/MT., 01 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário

NILTON MARTINS DE OLIVEIRA

EMPOSSADO

MARIA ANDRÉA B. DE SOUZA

Assessora Administrativa

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:A2593966

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2012/SMECD**

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Canaã do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2013, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **04/02/13** e o término em **20/12/13** nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 776/2010 sejam nos seguintes períodos:

I – após o término do 1º semestre letivo, de **15 a 29 de julho de 2013**, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais.

Art. 5º Determinar que após o término das férias, referente ao período **2012/2013 (26/12/12 a 24/01/13)**, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao letivo/2013, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único – A partir do dia **25/01/13**, as escolas realizarão as atividades relativas a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e realização da Semana Pedagógica/2013.

Art. 6º Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola e matrícula para alunos da Educação Infantil, a equipe gestora deverá entregar ficha de confirmação da renovação da matrícula, aos pais ou responsáveis pelo aluno solicitando a confirmação da renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola de **14 a 21/12/12**, devidamente assinado.

§ 1º - As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de **25/01/13 a 31/01/13**;

§ 2º - As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes;

§ 3º - A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetuadas.

§ 4º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma

na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, conforme Decreto nº. 6.571/2008 de 17/09/2008.

§ 5º - Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, 25 de outubro de 2012.

MARIA NEUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5C9E83D3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 065/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 513/2004 e suas alterações através da Lei Municipal 737/2009,

CONSIDERANDO as indicações prévias das entidades e segmentos através de Assembléia Geral realizada no centro de referência da assistência social de Nova Canaã do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/CMAS/2012 da Secretária Municipal de Assistência Social que encaminha a relação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os Membros do **Conselho Municipal do Idoso de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme abaixo relacionado:

· REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Titular: Edmilson Bezerra de Assis

Suplente: Analucia Ramos dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Luzinete Aparecida Targa de Medeiros

Suplente: Fernanda Rodrigues Máximo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Daniele Zubiolo

Suplente: Eliani da Silva Barreto

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Titular: Eloiz Carlos de Faria Junior

Suplente: Adilson Roman

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Francielle Aparecida Targa de Medeiros

Suplente: Francielli Fortunato da Silva

· REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CÂMARA DIRIGENTE DOS LOGISTAS – CDL.

Titular: Maria Juliana da Silva Santos

Suplente: Maria Helena Coimbra

PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Titular: Regina antunes da Silva

Suplente: Moacir Ribeiro da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Titular: José Damásio de Oliveira

Suplente: Maria Flora Gonçalves

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Titular: Genesio Camilo de Carvalho

Suplente: Veronica Maria Poncio

IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA.

Titular: Elcimar Isidoro de Almeida

Suplente: Adailton Luiz da Silva

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso fica assim composta:

Presidente: Jose Damasio de Oliveira**Vice-Presidente:** Regina antunes da Silva

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**Em, 29 de Outubro de 2012.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F6619DBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 078/2012

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fará realizar Tiomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, para manutenção de ônibus placa: JYZ-5057, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação.

Data: 21/11/2012 às 8:00 horas no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 7:00 às 11:00 horas.

Nova Lacerda- MT 05 de novembro de 2012.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:4D647EA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO
DO PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MUTUM

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MUTUM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público, a abertura das inscrições para viabilizar a realização do processo seletivo a função de Orientadores de Estudo do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, instituído através da Portaria nº 867 de 04 de julho de 2012 do Ministério da Educação – MEC.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Coordenação Municipal cadastrada no Simec, de acordo com a adesão do município de Nova Mutum ao referido Pacto e Comissão de Seleção nomeada especificamente para este fim;

1.2 Poderão concorrer ao cargo de Orientador de Estudo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

a. Professor (a) efetivo no Sistema Municipal de Ensino, com experiência mínima de 3 anos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com regência de turmas ou atuação como coordenadores pedagógicos ou formação de professores;

- Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura;
- Não receber simultaneamente de outros programas de formação;

1.3 Os candidatos selecionados terão disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais de sua carga horária para planejar e executar a formação;

• DO CANDIDATO

2.1 Da atribuição do cargo

2.2 O orientador de estudos selecionado receberá formação específica da rede de universidades federais e estaduais em cursos presenciais iniciados ainda em 2012. A remuneração para a função de professor orientador de estudos se dará no regime de bolsa e demais normas regulamentadas pela Lei Federal nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 que autoriza a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de Programa de Formação Inicial e Continuada de professores da Educação Básica.

- O orientador de Estudo deverá ministrar o curso de formação dos professores alfabetizadores do 1º Ciclo (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental) do Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores cursistas;
- Criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de formação do curso;
- Acompanhar e avaliar a frequência, a participação dos professores cursistas;
- Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação
- Planejar atividades de formação.

• DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 6 à 9 de novembro de 2012, no horário de 7h às 12h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Técnica Ana Elisa Corrêa de Moraes

3.1 SÃO REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada conforme o anexo I deste edital;
- Apresentação de cópia documentos (CPF, RG e diploma de graduação);
- Declaração de não recebimento de bolsa de estudo de outros programas federais (anexo II);

d. Apresentar certificação de no mínimo de 80 (oitenta) horas de formação, referente ao Ciclo de Formação Humana e/ou Alfabetização e Letramento, realizadas nos últimos 03 (três) anos;

- Declaração emitida pela unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura de possuir experiência mínima de três anos nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou na formação de professores alfabetizadores, anexo III

- Declaração emitida pelo RH de que não está sob licenças contínuas nem em processo de aposentadoria; Anexo IV
- Declaração de conhecimento da Portaria nº 867 de 04 de julho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, e de estar em pleno acordo com este edital, de acordo com o anexo V.

3.2 A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital para exercerem a função de Orientadores de Estudo do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, em relação às quais não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

• DAS VAGAS

4.1 O Programa prevê a concessão de **03 (três) vagas** para professor Orientador de Estudos no município de Nova Mutum, calculadas na proporção de 01 (um) para cada 25 (vinte e cinco) professores identificados no censo 2012 que lecionam no 1º Ciclo nas turmas que incorporem o Ciclo de Alfabetização conforme determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal do nível Superior – CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (responsáveis pelo pagamento das bolsas).

• DA COMISSÃO

5.1 A comissão de seleção dos professores orientadores será composta por 03 profissionais sendo 01 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 representante do Conselho Municipal de Educação e 01 profissional do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

5.2 A comissão terá autonomia para avaliar, deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos;

• DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá através da análise das documentações exigidas, o candidato deverá responder uma questão dissertativa no ato da inscrição referente à Alfabetização e Letramento e/ou Ciclo de Formação Humana.

Serão considerados também no processo de seleção o currículo, a experiência e a habilidade didática dos candidatos.

5.2 Estará automaticamente eliminado o candidato que não atender os critérios deste edital ou deixar de apresentar quaisquer documentos.

5.3 O resultado final da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mutum www.novamutum.mt.gov.br.

5.4 O professor selecionado para a função de Orientador de Estudos e que não tiver um desempenho favorável, conforme avaliação realizada periodicamente pelos professores alfabetizadores, que compõem a turma e a coordenação local do Programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa será dispensado da função e deixará de receber a bolsa fornecida.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DE ESTUDO

Candidato: _____
 Formação: _____
 RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exp. ____/____/____
 CPF nº: _____ Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Cargo/Função: _____ Situação Funcional: _____
 Tempo de serviço na unidade escolar: _____, e no Município: _____
 Endereço: _____
 Telefone(s): _____
 Email: _____
 Nova Mutum, MT, _____ de novembro de 2012.

Assinatura Candidato(a)

Assinatura Comissão

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu _____, RG nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____, residente e domiciliada à: _____, exercendo minhas atividades na escola: _____ no cargo/função de: _____, com _____ anos de trabalho na unidade escolar, e _____ anos na rede municipal, declaro não receber bolsa de estudo com remuneração de programas federais.

Nova Mutum – MT, _____ de novembro de 2012.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu _____, RG nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____, nomeada(o) pela Portaria SMEC nº: _____, na função de Secretária (o) Escolar no CEMEBI. _____. Declaro que a(o) funcionária(o) _____, RG nº: _____, e CPF nº: _____, no cargo de professora(o) efetivo possui _____ anos de efetivo trabalho na unidade escolar atuando no 1º ciclo, ciclo de Alfabetização.

Nova Mutum – MT, ____ de ____ de 2012.

Assinatura Secretária(o)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____, candidato (a) a Diretor (a) da unidade escolar: _____, declaro não estar em processo de aposentadoria e nem sob licenças contínuas.

Nova Mutum – MT., _____ de novembro de 2012.

ASSINATURA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu _____, RG nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____, residente e domiciliada à: _____, exercendo minhas atividades na escola: _____ no cargo/função de: _____, com _____ anos de trabalho na unidade escolar, e _____ anos na rede municipal, declaro estar de pleno acordo com as condições do edital 001/2012, e tenho conhecimento da Portaria nº 867 de 04 de julho de 2012 do Ministério da Educação – MEC os quais regulamentam o processo da escolha do Professor Orientador de Estudos.

Nova Mutum – MT, _____ de novembro de 2012.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F04621FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, cumpre com o princípio da publicidade e informa a quem interessar que:

Considerando que o requerente abaixo relacionado realizou cadastro para emissão da autorização para escritura de imóvel do Loteamento Distrito Industrial Norte, devidamente registrado sob matrícula nº. 4.406 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum-MT, visando regularizar a propriedade do imóvel. Publica-se o presente edital para conhecimento de terceiros e impugnações.

Dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação para que terceiros interessados apresentem contestação, acerca do requerido.

Não havendo contestação no prazo indicado no parágrafo acima, será dada continuidade no processo para emissão da autorização para fins de lavratura de escritura pública do referido imóvel em favor do requerente abaixo relacionado:

QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	CNPJ Nº
B	13	Rogério Bisello – ME	15.029.485/0001-13

Sendo o que resta, publica-se e afixa-se.

ODUALDO LOPES FERREIRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:BB5E75BB

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de peças e serviços para conserto das máquinas e caminhões da Secretaria de Obras, cuja abertura deu-se no dia 05 de novembro de 2012, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou – se vencedora dos lotes I a XI a empresa HEIDMANN & HEIDMANN LTDA ME, CNPJ – 05.363.191/0001-70, R\$ 16.918,39 (dezesesseis mil, novecentos e dezoito reais, trinta e nove centavos). O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 05 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:E99138BF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 055/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA FRESCA E TEM COMO FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, ENSINO INFANTIL, E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05003.12.306.0006.2507.3.3.90.30.00.00-102-

05.05002.12.306.0005.2505.3.3.90.30.00.00-102-

05.05006.12.306.0007.2511.3.3.90.30.00.00-999

Nova Olímpia-MT, 01 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:BD06CC0B

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA 007/2012 QUE DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA BETANIA DOS SANTOS

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA SIMPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA

Rua Minas Gerais, 1.229 – Centro – Cep.: 78370-000 - Fone: 65 3332-1130 – Nova Olímpia-MT

CNPJ: 01.875.815/0001-87

PORTARIA N.º. 007/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS.”

O **Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVA OLÍMPIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos, I, II, III, e IV da Emenda constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 89, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 852/2009, de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 44 da Lei Municipal nº. 775/2008, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, art. 45 da Lei Complementar nº. 022, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município, alterada pelo anexo I, Art. 4º, da Lei Complementar nº. 026, de 17 de fevereiro de 2011, em consonância com Lei Municipal nº. 921/2011, que dispõe sobre correção salarial aos servidores públicos municipais, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Srª. MARIA BETANIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da RG nº. 1205870-0 SSP/MT, e do CPF Nº. 280.315.394-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível “04”, classe “B”, sob a matrícula nº. 0537, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, com provento Integral, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2012.04.0001P**, a partir de 12/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA OLÍMPIA - MT, 27 de março de 2012.

ADILSON ALVES PESSOA

Diretor Executivo do SIMPREV

Homologo:

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:D27F608E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE - CÂMARA NOVO MUNDO

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2012
LRF Cidadão 9.24 - 05/11/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.591,51
Pessoal Ativo	357.591,51
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	357.591,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.757.800,24
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,42
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	885.468,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	841.194,61

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1937196C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE - CÂMARA NOVO MUNDO

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 05/11/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	368.669,40
Pessoal Ativo	368.669,40
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	368.669,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.514.649,54
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	930.878,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	884.335,02

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DED7587B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012, por conveniência administrativa.
Paranaíta/MT, em 05 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:FC6B7ADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443- 2012 FERIAS REGULARES DE ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA N.º. 443/2012.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Pública Municipal, a Senhora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2011 à 01/07/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **09/10/2012 à 08/11/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:148A56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471- 2012 FERIAS REGULARES -ADSONIA DA SILVA DE MATOS

PORTARIA N.º. 471/2011.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ADSONIA DA SILVA DE MATOS** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/05/2011 à 05/05/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ADSONIA DA SILVA DE MATOS**, ocupante do cargo de **Coordenadora**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **29/10/2012 à 17/11/2012**, sendo mais 10 dias em abono pecuniário.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:9C51A831

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (CARONA) 28/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 216/2012 de 22/08/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão (CARONA) nº 28/2012 para **REGISTRO DE PREÇO P CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIP. E CAMINHOS BASCULANTE COM MAO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTA EM LEI, EXEC. MANT. ATERRO SANITARIO**, que se realizará no dia **06/11/2012, às 8:00 HORAS**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO P CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PREST. DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIP. E CAMINHOS BASCULANTE COM MAO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTA EM LEI, EXEC. MANT. ATERRO SANITARIO**

Realização: **06/11/2012 às 8:00 horas**

Poconé – Mt, 05 de novembro de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:08D5FF18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Branca - MT.

Resolução nº01/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 308/2003 e decreto nº 087 de 26/12/2012 lhe conferem, resolve:

Conforme a Ata nº01/2012 de assembléia realizada aos dias 01 novembro de 2012

Art 1º Aprovar a recondução dos Conselheiros Tutelares eleitos em eleição direta em 07/2009, em exercício da função atualmente, para o período de três anos a partir da data atual a 07/2015, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/1990 art.132, sendo eles:

- Valdirene Silvestre Almeida;
- Eder Martins Sales;
- Silvair Rodrigues Resende;
- Maurylei Ribeiro da Silva;
- Mara Cristina Martins.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 01 de novembro de 2012.

ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA
Presidente do Cmdca – Ponte Branca/mt

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:CA98DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2012 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Ponte Branca - MT.

Resolução nº05/2012 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 234/2006 e decreto nº 086 de 26/12/2012 lhe conferem resolve:
Conforme a Ata nº05/2012 de assembléia realizada aos dias 01 novembro de 2012

Art 1º Aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Assistência Social 2009-2013, do município de Ponte Branca - MT.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 01 de novembro de 2012.

ANTONIA TAVARES DE FARIA
Presidente do Cmas – Ponte Branca/mt

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:124332A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236/2012.

“Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário a servidora que especifica, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a servidora **CLAUDIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1400398-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 920.250.481-49, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 1925, licença sem remuneração por 02 (dois) anos, contados a partir de 27/08/2012, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 4832/2012, tendo como amparo legal o art. 94, VIII da Lei Complementar Municipal nº. 062/2008.

Art. 2º. - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 Prefeito

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C28D0E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237/2012

“Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário a servidora que especifica, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedida a servidora **APARECIDA BRASILINA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 974395 SSP/MT e inscrita no CPF nº 523115111-49, Assistente Administrativo, Matrícula 42, licença sem remuneração por 03 (três) anos, contados a partir de 08/10/2012, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 5602/2012, tendo como amparo legal o art. 94, VI da Lei Complementar Municipal nº. 062/2008.

Art. 2º. - Fica a servidora ciente, que ao final da licença ora concedida, deverá retornar imediatamente as suas funções.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 11 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C228D16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2012

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para assumir interinamente a respectiva Secretaria”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª. **ANA MARIA DE FÁTIMA FORIN**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.540.319 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 016.031.298-12, para assumir interinamente o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009.

Art. 2º – A nomeação da servidora vigorará pelo período de 71 (setenta e um dias), em virtude da titular do cargo, Srª. Cristiane Aparecida Forin Miotto encontrar-se afastada, em tratamento de saúde, conforme atestado anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 22 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9CEFBE96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.334/2012

“Dá o nome de Clemente Almeida de Souza ao logradouro público denominado como AV 17, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.”

O Vereador Wancley Charles Rodrigues de Carvalho no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Clemente Almeida de Souza** o logradouro público denominado como AV 17, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 22 de Outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9CCF6283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.335/2012

“Dá o nome de Maria Rosa de Souza ao logradouro público denominado como AV 15, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.”

O Vereador Wancley Charles Rodrigues de Carvalho no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Maria Rosa de Souza** o logradouro público denominado como AV 15, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 22 de Outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EDF76451

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.336/2012

“Dá o nome de Raimundo Pereira de Alencar ao logradouro público denominado como AV 18, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.”

O Vereador Wancley Charles Rodrigues de Carvalho no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Raimundo Pereira de Alencar** o logradouro público denominado como AV 18, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 22 de Outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76C096EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.337/2012

“Dá o nome de Antonio Euclides Chaves ao logradouro público denominado como AV 19, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.”

O Vereador Wancley Charles Rodrigues de Carvalho no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Antônio Euclides Chaves** o logradouro público denominado como AV 19, que corta o Bairro Santa Cruz II em nosso município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 22 de Outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:26319DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 109/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: Executará serviço de pavimentação asfáltica TSD, no Município de Pontes e Lacerda, em atendimento à contrapartida não financeira ao Convenio nº. 007/2012/SETPU, conforme, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Concorrência Pública nº. 006/2012, Nas disposições contidas no Convênio nº. 007/2012/SETPU

Valor: R\$ 1.382.762,29

Data: 01/11/2013

Vigência: 01/11/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5551740C

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 089/2012,

CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0154AE6

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 090/2012

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA RENASCER LTDA-ME

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4F973B1

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 091/2012 –
CONTRATADA: EMPRESA SISPROEL COM E SERV. DE
 TELEINFORMÁTICA LTDA –ME

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5760A017

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 092/2012 –
CONTRATADA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA
 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5475B0A2

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 093/2012 –
CONTRATADA: EMPRESA M.R. FERNANDES-EPP

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:45D37319

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 094/2012
CONTRATADA: EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FEB00AFF

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 095/2012 –
CONTRATADA: MARCOPOLLO S/A

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A4C2013E

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 096/2012
CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA &
 CIA LTDA-ME

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:04EEEEEB0

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 097/2012
CONTRATADA: EMPRESA BRANCHER MOTORES E
 MÁQUINAS LTDA –

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1FB4A3F5

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 098/2012
CONTRATADA: EMPRESA M.R. FERNANDES-EPP

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A738D51C

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 099/2012
CONTRATADA: EMPRESA WAGNER JACINTHO - ME

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:24644923

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 100/2012
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO &
 CIA LTDA-EPP

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6A70946C

GABINETE DO PREFEITO
A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO MÊS DE
SETEMBRO RATIFICA PARA DETERMINAR O NÚMERO
QUE FICOU OMISSO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE
OUTUBRO DE 2012, Nº 1570:

CONTRATO N.º 101/2012
CONTRATADA: EMPRESA M D MOREIRA - ME

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F3075993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 102/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E
 PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Executará obras de galerias de águas pluviais, no Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 009/2012.

Valor: R\$ 210.828,20

Data: 11/10/2012

Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FC209D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 103/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA

Objeto: Executará obra de ampliação na Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito, situada na Fazenda Triângulo, Zona Rural, neste município, conforme previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 011/2012.

Valor: R\$ 245.093,66

Data: 11/10/2012

Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FD4273AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 104/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Objeto: Executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços no Festival Gospel, que acontecerá no dia 21/10/2012, neste município, com apresentação do Cantor David Quinlan e Banda no dia 21/10/2012, conforme descrito no Termo de Referência nº. 058/2012, CI 233/2012/Secretaria de Cultura e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 006/2012.

Valor: R\$ 13.800,00

Data: 16/10/2012

Vigência: 31/10/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BC07E5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 105/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA

Objeto: Executará construção de calçada em concreto no PSF Bela Vista, no Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas do Edital de Convite nº. 021/2012, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite nº. 021/2012.

Valor: R\$ 16.588,01

Data: 22/10/2012

Vigência: 30/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3FE4C7FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 106/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: Empresa Individual MARIA CELIA XAVIER CHECCHIN - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços especializados na recuperação do paciente Henrique Lucas Azambuja, usuário de entorpecentes em estágio avançado, conforme Termo de Referência nº. 07/347/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem assim no art. 22, Lei nº. 8.742/1993 – LOAS e no Processo Judicial nº. 3208-53.2012.811.0013.

Valor: R\$ 7.200,00

Data: 22/10/2012

Vigência: 30/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FB022361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2012

Contrato n.º 107/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

Contratada: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Executará serviços de pavimentação asfáltica, no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: Concorrência Pública nº. 007/2012.

Valor: R\$ 907.617,25

Data: 24/10/2012

Vigência: 24/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:97800AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2012

“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar nº. 092/2010”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Gratificada FG-2, nos termos da Lei Complementar nº. 092/2010, Art. 4º alínea II, letra G e Anexo IX.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-2

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Josias de Magalhães RG: 0553759-2 SSP/MT CPF: 274.397.711-68	Motorista de Transporte Coletivo Escolar.	R\$ 308,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 19 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2515149A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS PREFEITURA 2012

TERMO DE PARCERIA Nº. 015/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: Instituição Beneficente – Lions Clube de Pontes e Lacerda

OBJETO: Os Convenientes, de comum acordo realizarão a “7ª NOITE CULTURAL”, com apresentações de danças, exposições de artesanatos e apresentações de cantores regionais..

DISPOSIÇÕES GERAIS: Termo de Parceria

VALOR: R\$ 5.850,00

DATA: 23/10/2012

PRAZO: 23/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:854BE396

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.338/2012

“Dá nomes a logradouros públicos em nosso município.”

O Vereador **José Pereira Sobrinho** no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Newton de Freitas Miotto**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada as seguintes Ruas e Avenidas, situadas no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Bairro Vila Berneck

a) Avenida:

Av. 03 para 13 de Maio;

b) Ruas:

Rua: Lacerda continua com o mesmo nome, Lacerda;

Rua: 02 para 07 de Setembro

II – Bairro Alto da Glória

a) Avenidas:

Av. 01 para São Pedro;

Av. Gaivota continua com o mesmo nome, Gaivota;

Av. Santa Rita continua com o mesmo nome, Santa Rita;

Av. 04 para Cristo Rei;

Av. 05 para Brasil;

Av. 06 para Bela Vista;

b) Ruas

Rua: 01 para 12 de Outubro;

Rua: 02 para Primavera;

Rua: 03 para 1a de Maio;

Rua: 04 para 25 de Dezembro;

Rua: 05 para Cassiano Camilo Maniçoba.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 22 de Outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:41FF0903

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.339/2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

004–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011–Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

2.048–Manutenção do Mac

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 140.000,00

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas Dec. De Operações entre Órgãos

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recurso de Convênio e Programa Saúde

06–SECRETARIA DE SAÚDE

004–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011–Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

2.166–Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas Dec. De Operações entre Órgãos

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recurso de Convênio e Programa Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

002–COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

26–TRANSPORTE

782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1023– Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços

1.154– Pavimentação da MT-473 saída para o Matão

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 185.000,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recurso de Convênio e Programa - outras finalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:34F5C847

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/OUTUBRO/2012**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SUELI ROSA DA COSTA 58181970187.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DECORRENTE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO NÚMERO 067/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 022/2011
VALOR: R\$ 1.485,00
DATA: 01/10/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:51B11BF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/OUTUBRO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA A. MANENTI & CIA LTDA-EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL A AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEIS, NUM PERCENTUAL DE 0,60%, (ZERO VÍRGULA SESENTA POR CENTO), OBJETIVANDO COMPLEMENTAR O FORNECIMENTO CONTRATADO, DANDO EXECUÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO DO CONTRATANTE.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREÇOS/PREGÃO Nº. 009/2012
VALOR: R\$ 8.622,57
DATA: 02/10/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:39C0C181

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012**

Contrato n.º 108/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Executará execução de obras de meio fio e sarjeta obedecendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas no tocante a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzidas em todas as esquinas, no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
Disp. Gerais: Concorrência Pública nº. 005/2012.
Valor: R\$ 682.683,21
Data: 01/11/2013
Vigência: 01/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8B10620A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/FEVEREIRO/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CONTRATADA: EMPRESA MANOEL CORDEIRO DA SILVA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 29/12/2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 020/2011, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 26/2011/SEEL/FUNDED.
DATA: 08/02/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:763FAD2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 39/2012**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do atraso na entrega de matérias e insumos pelos fornecedores e dificuldade de Mão de obra qualificada na cidade e região. Diante dos fatos a prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 039/2012, por mais 90 dias ficando a vigência para o dia 01/02/2013.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:E007A3FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2012**

NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2012 E PELO FNDE O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.025047/2011-55, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2011.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Daruma Telecomunicações e Informática, CNPJ 45.170.289/0001-25

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 1 do Pregão Eletrônico n. 072/2011.

DA ASSINATURA: 10.10.2012

DO VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Sr. Mario Luis Campo Grande de Jesus Mendes, e o Sr. Ronnie Michel Helfstein.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:AA93E369

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA Nº 06/2012 - PUBLICAÇÃO DE LEI 2012

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, Prefeita do Município de Rio Branco – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a público TORNAR SEM EFEITO a publicação da Lei nº 30/2012 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 1580, em 22 de outubro de 2012, página 46/47.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-MT, 05 de novembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:08981BBF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Amigos do Hospital Rio Branco."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Amigos do Hospital Rio Branco, entidade de defesa de direitos sociais, CNPJ nº 16.933.362/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, 169, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Branco-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco -MT, 16 de outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:A344A963

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/GAB/PMR DE 25 DE JANEIRO DE 2010**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o teor do expediente Ofício nº 015/SEMUSA/10, de 25 de janeiro de 2010; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a busca e identificação de um imóvel que seja adequado à instalação das dependências administrativas da Secretária Municipal de Saúde. Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²). §1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Neidson Gomes Temponi João Batista Soares Marcos Túlio da Silva §2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I –

Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações. b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração. c) O Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local. Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário: I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador. II – comprovante de endereço do proprietário. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 25 de janeiro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:03F1D60B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472GAB/PMR DE 26 DE JANEIRO DE 2010.**

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais em decorrência das comemorações do 12º Aniversário de criação e 10º de instalação política do Município.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando que no próximo dia 28/01/2010 o Município estará comemorando o 12º (décimo segundo) ano da sua criação e o 10º (décimo) ano de sua instalação política; Considerando, por fim, a programação dos festejos comemorativos previstos para os dias 28 e 29 de janeiro em curso; DECRETA: Art. 1º - Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 e 29/01/2010. Art. 2º - Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento os serviços públicos essenciais, conforme a prática e a conveniência administrativa o exigir. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 26 de janeiro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:90BA5C47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/GAB/PMR/10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010**

PODER EXECUTIVO

Designa ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Fica designado ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA para responder pela Direção do Departamento de Recursos Humanos, sem ônus. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor

na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2010. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 12 de Fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C6177A73

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 476/GAB/PMR/10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 475/GAB/PMR, de 15/02/2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Revoga o Decreto nº 475/GAB/PMR, de 15/02/2010. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 19 de Fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7CE766F9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 475/GAB/PMR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o teor do Ofício nº 12/SEMEC/2010; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município onde está instalada a dependência física da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Marcos Túlio da Silva Neidson Gomes Temponi §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – A inexistência de próprios municipais. Identificação do imóvel particular e disponível para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo. II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subsequentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra

em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 15 de fevereiro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:77407499

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 484/GAB/PMR DE 25 DE MARÇO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão de Recebimento de Combustível decorrente de Termo de Cooperação firmado com a SINFRA/MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Infra Estrutura – SINFRA e a Prefeitura tratando da doação de combustível (óleo diesel); Considerando a necessidade de garantir a transparência e a lisura no processo de recebimento do referido combustível; Considerando o processo administrativo nº 315/2010-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento do Combustível, composta pelos seguintes membros, que atuarão sob a Presidência do primeiro: I – JOSE RECO, CPF nº 419.163.012-15, CI/RG nº 977.327 SSP/ES, cargo: Fiscal de Obras e Serviços Públicos. (GABINETE-EXECUTIVO) II – GILSON SOUZA SANTOS, CPF nº 564.754.702-87, CI/RG nº 0009000252 SSP/RO, cargo: motorista de veículos leves. (SEMEC- EXECUTIVO) III – GILCIMAR BUSS, CPF nº 511.646.392-34, CI/RG nº 646426, SSP/RO, cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. (SEMFAZ -EXECUTIVO) IV – JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES, Função: Agente Político, Vereador pelo PSDB. (CÂMARA/LEGISLATIVO) Art. 2º - A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado de suas ações, fazendo sua juntada aos respectivos autos do processo administrativo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Rondolândia – MT, 25 de Março de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D5B5AE1A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 485/GAB/PMR DE 26 DE MARÇO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a homologação da proposta de implementação do piso profissional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Municipal nº 62, de 4 de dezembro de 2002 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rondolândia/MT)

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Art. 25 da Lei Ordinária Municipal nº 217, de 13 de Outubro de 2009 – LDO/2010; Considerando o disposto no §2º do Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU); Considerando o disposto no Art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº

158, de 18 de Abril de 2007; Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 62, 4 de dezembro de 2002 (PCCR da educação); Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Considerando, por fim, tudo o que consta dos autos do processo administrativo nº 924/2009-SEMEC de 11/11/2009 que instrumentaliza o proceder dos órgãos técnicos e jurídicos do Município e destinados à verificação dos enquadramentos constitucionais e legais da despesa com pessoal e futuro impacto financeiro decorrente da implementação do piso profissional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, no âmbito municipal; DECRETA: Art. 1º - Homologo a proposta de implementação do piso profissional, no âmbito municipal, para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, formação em nível médio, que será implementado na forma prevista neste Decreto. §1º - A metodologia de implementação do piso profissional obedecerá a seguinte metodologia: I - No mês de Março de 2010: a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atual – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
660,45	10,91	72,05	732,50

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atual – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
330,23	10,91	36,02	366,25

II - No mês de Abril de 2010: a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
732,50	9,89	72,44	804,94

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
336,25	9,89	36,22	402,47

III - No mês de Maio de 2010: a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
804,94	9,01	72,52	877,46

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
402,47	9,01	36,26	438,73

IV – No mês de Junho de 2010: a) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (40) quarenta horas semanais (Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
877,46	8,267	72,54	950,00

b) Para os profissionais sob o Regime de Trabalho de (20) vinte horas semanais (§1º do Art. 31 da Lei nº 62, de 4/12/2002):

Valor Venc. Base atualizado – Lei nº 62/2002 (PCCR) – (R\$).	Percentual (%) implementado no mês	Acréscimo (R\$)	Venc. Base no mês com incorporação do implemento (R\$)
438,73	8,267	36,27	475,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, com efeitos a partir do dia 1º de Março de 2010. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 26 de Março de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B4B0AEE0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 490/GAB/PMR DE 30 DE ABRIL DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001. DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001, com a seguinte composição: § 1º - A Composição Governamental se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações: 1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Pela área de Assistência Social. - Titular: Maria Madalena Feliciano (RG. 4366414-0 – SSP- PR) (CPF: 513.310.399-91) Escolaridade: Fundamental, Função Secretária de Assistência Social - Suplente: Terezinha Gomes Temponi (RG. 435.242 – SSP – RO) (CPF: 418.926.582-91 Pela área de Educação e Cultura -Titular: Adilson Alves de Almeida (RG. 704.032) (CPF: 679.400.642-15) Escolaridade: Nível Superior (professor) - Suplente: Marcela Vanessa Bergonse de Medeiros (RG. 000794.906 – SSP-RO) (CPF: 848.272.112-72) Pela Área de Saúde - Titular: Lessandra de Araújo de Oliveira (RG. 000984029 – SSP-RO) (CPF: 947.625.892-68) Escolaridade: 2º. Grau completo. - Suplente: Sueli Gava Lacerda Karlil (RG. 774.410 – SSP-RO) (CPF: 603.451.792-34) Pelo Poder Legislativo - Titular: Márcia Eduardo da Costa (RG. 19638572002-5) (CPF: 027.932.851-61) Escolaridade: 2º. Grau completo.- Suplente: Rita de Cássia Reco Soares (RG. 600.503-SSP-RO) (CPF: 603.435.242-87) II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO: Pelas creches, escolas de educação infantil e albergues. - Titular: Luciana Alves de Oliveira RG. 220.9556 – SSP-PA) (CPF: 749.894.642-49) Escolaridade: Pedagoga, direção escolar da Escola Cantinho do Céu. - Suplente: Geni da Rocha Alves (RG. 732.843-SSP-RO) (CPF: 730.081.412-34) Pelas Instituições de atendimento a Criança e Adolescente (Conselho Tutelar) - Titular: Antonio Araújo Freis (RG. 1814642-2 – SSP-ES) (CPF: 020.482.151-80) Escolaridade: 2º. Grau Completo. -Suplente: Gerson Lopes Viana (RG. 181.4481-0) (CPF: 913.966.972-68) III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA Pelos profissionais Assistentes Sociais - Titular: Lezir Rodrigues Montosa Peres (RG. 458.938-SSP-MT) (CPF: 405.792.391-87) Escolaridade: Superior , Função: Assistente Social -Suplente: Eguilar Santos Almeida (RG. 760.139-SSP-RO) (CPF:720.708.972-49) Pelos profissionais de Apoio a Pessoa Idosa - Titular: Dorizete Quirino (RG. 412.619) (CPF: 389.307.302-72) Escolaridade: (faculdade de serviço social) Secretária do S.T.R.R - Suplente: José Rosendo da Silva (RG. 5686.504) (CPF: 084.789.589-34 IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Titular: Nivaldo Alves de Carvalho (RG. 000090886 – SSP-ES) (CPF: 199.573.172-15) Escolaridade: 1º. Grau incompleto - Suplente: Alberto F. dos Santos (RG. 179000-SSP-RO) (CPF: 238.030.022-49 Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos a contar da data de publicação deste Decreto. Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, dentre seus membros, a escolha da sua diretoria que, uma vez eleita, deverá ser designada por ato normativo interno do Conselho e encaminhado cópia ao Gabinete do Prefeito. Art. 4º - Os trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados de relevância pública e seus membros desempenharem suas atribuições sem qualquer ônus para o Município. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 320/GAB/PMR de 29 de Janeiro de 2009.

Rondolândia – MT, 30 de Abril de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3750C549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/GAB/PMR/2010 DE 11 DE MAIO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores para os efeitos de cumprimento do Art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) e Decreto nº 151/GAB/PMR de 1º de Março de 2007 e suas alterações, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto na Seção VI do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU); Considerando o Decreto nº 151, de 1º de Março de 2007 e suas alterações; DECRETA: Seção I Das Definições e Atribuições Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, destinada a promover a execução da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em todos os órgãos da Administração Direta e que estejam para completar o período de (36) trinta e seis meses de efetivo desempenho do cargo, nas datas que compreendem o dia 1º de junho até o dia 31 de julho do corrente ano, com a seguinte composição: Armindo Moreira Magalhães Bento Cândido Gonçalves Elio Freitas da Silva Valdir Irani Freire §1º. A Comissão desempenhará suas atribuições sob a Presidência do servidor Armindo Moreira Magalhães. I – Instaurados os trabalhos da Comissão, deverá o Presidente requisitar ao DRH/SEMAD, desde já autorizado para os efeitos do cumprimento das disposições deste Decreto, prestar as informações necessárias à identificação de todos os servidores que serão atingidos pela Avaliação e que se enquadrem dentro do lapso temporal definido no Art. 1º deste Decreto. §2º. A Coordenação das atividades da Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração. §3º. O Assessoramento Jurídico à Comissão ficará a cargo do Procurador titular da Procuradoria de Área – I, conforme organização do Decreto nº 270/GAB/PMR de 6/11/2008 suas alterações e regulamentos. Seção II Dos Procedimentos Art. 2º. A Comissão de Avaliação, de posse dos formulários das avaliações prestadas sobre o servidor, obedecidas às formas exigidas no Regulamento, para os efeitos do cumprimento do Art. 29 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU), requisitará formalmente do Chefe do Departamento de Pessoal os registros existentes relacionados ao servidor referente os requisitos de “assiduidade” e “disciplina”, que deverão ser prestados mediante expedição de Certidão Individual. Parágrafo Único. Da Certidão expedida pelo DRH/SEMAD deverá constar todas as faltas devidamente registradas e atribuídas ao servidor, bem como as anotações relacionadas à disciplina, caso existam anotações. Art. 3º. Concluídos os trabalhos de compilação das informações sobre a avaliação do servidor e avaliada a pontuação obtida na forma prevista no Decreto nº 151/GAB/PMR de 1º/03/2007, a Comissão emitirá parecer conclusivo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio, enviando os processos ao Prefeito Municipal. §1º. Se o parecer da Comissão for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa, instaurando o contraditório, no prazo de (10) dez dias. §2º. A Comissão encaminhará o processo acompanhado do parecer e a defesa ao Prefeito Municipal imediatamente, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor no prazo de (03) três dias, ouvido a Procuradoria-Geral do Município. Seção III Disposições finais Art. 4º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo improrrogável de (30) trinta dias. Art. 5º. Durante o período de atuação da Comissão de Avaliação, os servidores designados por este decreto ficarão dispensados do cumprimento das suas jornadas normais de trabalho, devendo dedicar-se exclusivamente as rotinas de avaliação de desempenho dos servidores que, sempre, serão promovidas durante o horário de expediente normal das repartições públicas municipais. Art. 6º. A atuação dos servidores designados a compor a Comissão de Avaliação, lhes garantirá, na forma prevista em seus respectivos

planos de carreiras, para os efeitos de progressão funcional por merecimento, peso (10) dez, independentemente de homologação no processo de verificação. Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FB73B419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/GAB/PMR DE 25 DE JUNHO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Designa Banca Examinadora destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e, Considerando a Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007, Lei Ordinária nº 65, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Ordinária nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações; Considerando tudo quanto consta do processo administrativo nº 462/2010-GABINETE; DECRETA:

Art. 1º - Designo Banca Examinadora destinada a promover a realização de teste seletivo simplificado objetivando a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público no preenchimento dos cargos descritos no Ato Administrativo nº 34/2010-GABINETE, com a seguinte composição e sob a Presidência do primeiro: Andréia Maria Giuriatto Garriço Neidson Gomes Temponi Edna Maria Andrade Valdir Irani Freire Art. 2º - A Comissão deverá proceder observando a instrumentabilidade do processo administrativo, bem como se ater às normas e princípios aplicáveis a administração pública, em especial as rotinas de trata o Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (4ª Versão), cuja cópia consta dos presentes autos de processo administrativo. Parágrafo Único. Elaborado o edital do certame, antes de sua publicação, deverá ser levado ao crivo da Procuradoria Geral do Município. Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder a requisição de pessoal aos Secretários Municipais, Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 25 de junho de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5E21F761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/GAB/PMR DE 30 DE JUNHO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de móvel destinado a concessão de direito real de uso.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 607/2008-GABINETE; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial destinada proceder à demarcação do perímetro e a avaliação do imóvel (bem dominial) cuja localização conforme demonstrado no Mapa em anexo, com a seguinte

composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Jose Agostinho Baldo Mauro Franco Leonardo José Reco §1º - A Comissão deverá reduzir as informações do perímetro do imóvel em Memorial Descritivo, bem como a termo, através de Relatório Circunstanciado. I – Caso o imóvel não possua Matrícula Mobiliária (BCI) deverá ser a mesma procedida e juntada cópia no processo. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subsequentes à sua emissão. Art. 2º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (10) dez dias. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Junho de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D5B52496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/GAB/PMR DE 12 DE JULHO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 563/2010-SEMAS; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover a busca e identificação de um imóvel que seja adequado à instalação das dependências do Centro de Referência de Assistência Social, do Programa de Atenção Integral das Famílias – CRAS. Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos e dimensões do perímetro do imóvel. §1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Neidson Gomes Temponi João Batista Soares Terezinha Gomes Temponi §2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em “Relatório Circunstanciado” que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações. b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração. c) O Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local. Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário: I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador. II – comprovante de endereço do proprietário. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 12 de Julho de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C01F2ACF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/GAB/PMR DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do município pioneiro Sr. Idalino Gomes.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA. Art. 1º - Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do município pioneiro Senhor IDALINO GOMES, por (03) três dias. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 23 de Setembro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A173A8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/GAB/PMR DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Da nova redação ao Art. 9º do Decreto nº 501/GAB/PMR, de 4 de Agosto de 201º alterado pelo Decreto nº 502/GAB/PMR, de 23 de Agosto de 2010.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando tudo quanto consta dos autos dos processos administrativos nº 591/2010-SEMAZ-SEGAT, 592/2010-SEMAZ-SEGAT e 618/2010-SEMAZ-SEGAT; DECRETA: Art. 1º. O Art. 9º do Decreto nº 501/GAB/PMR, de 4 de Agosto de 2010 alterado pelo Decreto nº 502/GAB/PMR, de 23 de Agosto de 2010. (...) Art. 9º. A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Jose Agostinho Baldo - (SEMAZ-SEGAT) - Mauro Franco Leonardo (SEMAZ-SEGAT) Luiz Francisco da Silva(PGM-PA-I) Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DA528F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507/GAB/PMR DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a conduzir o processo administrativo punitivo por descumprimento e rompimento unilateral do contrato nº 31/2008, processo nº 304/2008/SEMOSP.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 304/2008/SEMOSP e processo Administrativo nº 166/2010/GABINETE, apensados; Considerando o Ato Administrativo nº 51/2010-GABINETE, de 9/09/2010 fl. 24/25 do proc. n 166/2010/GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para promover o processo administrativo punitivo em desfavor da empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ Nº 06.121.670/001-42. Art. 2º - A Comissão deverá Notificar Extra-Judicialmente o representante da empresa para apresentar defesa prévia no prazo de (05) cinco dias, especificando as provas que pretende produzir. Art. 3º - A Comissão

deverá oportunizar a participação levando ao conhecimento do representante da empresa todos os atos processuais praticados, tais como perícias, laudos vistorias e outros. Art. 4º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Pamella Poquiqui (SEMOSP) Mariano Batista Trevisan - (SEMOSP) Fábio Frazão Vilanova (PGM) Rafael Chama de Queiroz (CGM-UCI) Jose Reco (GABINETE DO PREFEITO) Art. 5º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 9 de Setembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:1265C4A9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509/GAB/PMR/2010 DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para os termos que especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 405/2009/GABINETE; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composto pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I – Rodrigo Sampaio Souza II – Bett Sabah Marinho da Silva III – José Augustinho Baldo Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 9 de Setembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:35B4FE58

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 510/GAB/PMR DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do munícipe pioneiro Sr. Idalino Gomes.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA: Art. 1º - Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do munícipe pioneiro Senhor IDALINO GOMES, por (03) três dias. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, aos 23 de Setembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire

Código Identificador:E6FF328F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511/GAB/PMR DE 1º SETEMBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a Lei nº 225, de 8/06/2010 e institui o Alvará Único de localização para atividades industriais no território do Município de Rondolândia.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 225, de 8/06/2010 / DECRETA: Art. 1º. As indústrias de extração e transformação, especificamente as pedreiras, jazidas e madeiras cujas instalações dependem de peculiaridades locais, estarão sujeitas a perceber a aprovação do órgão competente da Prefeitura Municipal para efeitos de autorização de funcionamento somente depois de cumpridas as exigências previstas nas legislações especiais superiores, inclusive os empreendimentos instalados fora das áreas de Distrito Industrial. Art. 2º. O Processo administrativo destinado a verificação da definição e classificação da atividades industrial de que trata o art. 3º da Lei nº 225, de 8/06/2010 deverá ser instruído com os documentos necessários a comprovação do cumprimento da legislação ambiental, definido em regulamento da SEGAT. §1º. O Processo deverá ser iniciado na Secretaria Geral de Arrecadação e Fiscalização - SEGAT devendo ser instruído adequadamente e recolhidas as taxas devidas e enviado a Procuradoria-Geral do Município que, aquiescendo quando ao cumprimento da legislação, enviara ao Gabinete do Prefeito para designação de Comissão Especial de vistoria das instalações. §2º. A fiscalização deverá ser promovida em única diligência onde serão observadas as exigências previstas na legislação municipal tributária, ambiental, sanitária, posturas, obras e edificações. §3º. Deverá a Comissão Especial diligenciar com os demais Secretários das Pastas com competências definidas em lei para concessão das licenças e alvarás municipais, organizando as rotinas e procedimentos de fiscalização objetivando a adequada instrução processual. Art. 3º. Para concessão das licenças e alvarás municipais, deverá a SEMFAZ-SEGAT observar as disposições da Lei Geral Municipal (LC nº 9, de 27/07/2010), no que couber. Art. 4º. É da competência do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização orientar no sentido de cumprimento das rotinas, bem como adotar outras que melhor se adequem e que serão utilizadas nas vistorias de fiscalização conjunta de maneira a evitar descumprimento das exigências previstas em lei, uma vez que os processos permanecerão sob o crivo dos demais órgãos da Administração Pública envolvidos no processo de regularização das atividades industriais potencialmente poluidoras. Art. 5º. Concluídos os trabalhos de fiscalização e vistorias in locu, as constatações da Comissão Especial de Fiscalização deverão ser reproduzidas em Parecer Técnico Conjunto abordando as respectivas competências de cada órgão municipal envolvido, opinando ao final pelo deferimento ou indeferimento da concessão dos alvarás e licenças municipais. Art. 6º. Em caso de constatação de irregularidades nas dependências das Indústrias por descumprimento da legislação municipal aplicável e que impeçam a concessão das licenças e alvarás, devidamente relatado e fundamentado pela Comissão Especial de Fiscalização nos processos correspondentes, deverá o Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária instaurar o contraditório, Notificando por escrito o representante legal da empresa interessada para que apresente defesa prévia ou sane a irregularidade. §1º. Notificada a empresa interessada da ilegalidade e vindo aos autos do processo informação de sua regularização, nova verificação in locu deverá ser realizada pela Comissão Especial de Fiscalização que, constatado a regularização da pendência legal, deverá a Comissão produzir o Parecer Técnico Conjunto Final, devendo o processo ser encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para Parecer Jurídico. §2º. Na Procuradoria-Geral, detectada falha de procedimento ou vícios de legalidade decorrente da atuação da Comissão Especial de Fiscalização deverá a PGM retornar os autos dos processos a SEMFAZ-SEGAT para revisão dos procedimentos de fiscalização e vistorias. Art. 7º. Concluindo a Procuradoria-Geral do Município pela regularidade dos procedimentos administrativos, serão os autos do processo enviados ao Gabinete do Prefeito para Homologação. Art. 8º. Em ordem os

procedimentos, depois de homologados, os processos deverão retornar a SEMFAZ-SEGAT para emissão das DAM's dos tributos incidentes. §1º. Certificados nos autos do processo pela SEMAFZ-SEGAT a inexistência de dívidas tributárias municipais – impostos ou taxas decorrentes do Poder de Polícia – devidas pela pessoa jurídica e seus sócios, será expedida o ALVARÁ ÚNICO que deverá englobar: A Licença de Localização; O Alvará de Funcionamento; A Licença Ambiental Prévia; O Alvará Sanitário; A Licença Provisória de Obras. §2º. O ALVARÁ ÚNICO será lavrada em papel oficial e conterá os timbres municipais, devendo dela constar a indicação da legislação municipal aplicável a cada postura municipal constante do §1º do Art. 8º deste Decreto, o número do processo administrativo correspondente, o órgão de autuação, qualificação completa do contribuinte e seu endereço e outras informações pertinentes, bem como as assinaturas dos Secretários de Fazenda e Desenvolvimento, Fiscalização Tributária e do Prefeito Municipal. Art. 9º. Para os efeitos da concessão da licença de localização das atividades industriais potencialmente poluidoras fica Instituído o ALVARÁ ÚNICO que terá validade de (03) três anos. Parágrafo Único. A licença de funcionamento deverá ser renovada anualmente no mês de janeiro. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 1 de Setembro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:8EB8E480

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 512/GAB/PMR/2010 DE 5 DE OUTUBRO DE 2010**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa nos termos do Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR e processo administrativo nº 677/2010-SEMEC, BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 677/2010-GABINETE E O Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR/2010; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apuração dos fatos narrados no processo citado, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I - Adamo Teixeira Feitosa. II - José Augustinho Baldo. III - Rodrigo de Souza Sampaio. Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 5 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CEBB1E86

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 513/GAB/PMR/2010 DE 6 DE OUTUBRO DE 2010**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa nos termos do Ato Administrativo nº 59/GAB/PMR e processo administrativo nº 735/2010-GABINETE.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 735/2010-GABINETE e o

Ato Administrativo nº 59/GAB/PMR/2010; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apuração dos fatos narrados no processo e ato administrativo citado, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I – Mauro Keller (Secretário Municipal de Administração). II – Gilmar Lopes Alves (Diretor Dep. Patrimônio). III – Hélio de Freitas (Diretor Dep. de Transporte). Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:74107BEB

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 516/GAB/PMR DE 6 DE OUTUBRO DE 2010.**

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto o Art. 5º, do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 9/09/2010 – proc. nº 167/2010-GABINETE e proc. nº 303/2008/SEMOSP.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o Ofício nº 0013/Sindicância/GAB/PMR/2010 de 29/09/2010 às fl. 32 do proc. nº 167/2010-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR, de 9/09/2010 por mais (60) sessenta dias. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 6 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:55FBEBB3

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 517/GAB/PMR DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia servidor público municipal para o dia 29/10/2010 e dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º/11/2010, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando que no próximo dia 28 de outubro, quinta-feira, é feriado municipal dedicado ao servidor público municipal; Considerando que no dia 2 de novembro, próxima terça-feira, é feriado nacional de finados; Considerando que ato do Governador do Estado decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no próximo dia 1º de novembro em decorrência do feriado de finados do dia 2 de novembro; Considerando que, caso ocorra a paralisação no dia 28 de outubro, feriado municipal do dia do servidor, a improdutividade será certa no dia 29 de Outubro, sexta-feira, além do que, aliado ao fato da realização das eleições presidenciais do segundo turno no dia 31 de outubro, próximo domingo, quando grande contingente dos servidores municipais estarão à disposição da justiça eleitoral; DECRETO, Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal alusivo às comemorações do dia do servidor municipal para o dia 29 de outubro, sexta-feira. Art. 2º. No dia 1º de novembro, segunda-feira, decreto ponto facultativo nas

repartições públicas municipais. Parágrafo Único. O ponto facultativo do dia 1º de novembro não compreende a paralisação do atendimento dos serviços públicos essenciais, devendo os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos organizarem os plantões de atendimento destes serviços públicos de natureza essencial. Art. 3º. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal no dia 3 de novembro. Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 26 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0D2B810E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 518/GAB/PMR DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e verificação das condições de uso Do ônibus, Placa LBB 7781, Chassi nº 9BM384088TB097682.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o teor do expediente Ofício nº 112/SEMEC/2010, de 19/10/2010 requerendo a afetação do veículo ônibus, Placa LBB 7781, Chassi nº 9BM384088TB097682 para uso no transporte escolar, justificando que anos o mesmo se encontra encostado no pátio da Garagem Municipal uma vez que não está sendo utilizado para os fins que fora destinado; Considerando que reconhecidamente o referido bem a mais de 05 (cinco) anos se encontra paralisado sem uso na Garagem Municipal sofrendo deteriorização pelo tempo, uma vez que sua destinação originária era para o atendimento dos serviços públicos de odontologia móvel, o que está proibido por ato do Ministério da Saúde; Considerando que de fato, é necessário baixar os custos com as despesas de locação de ônibus para o transporte escolar, que atualmente vem sendo atendido 100% (cem por cento) com frota alugada em decorrente da desafetação, por inservíveis, dos ônibus próprios que fora realizada pelo Ato Administrativo/GABONETE/2009, editado nos autos do processo administrativo nº 054/2009-SEMEC e publicado no JOM/AMM. Considerando, por fim, apresentar-se altamente relevante consubstanciado pela economia que se fará com a utilização do bem no transporte escolar: DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e a verificação das reais condições de uso dos ônibus Placa LBB 7781, Chassi nº 9BM384088TB097682. Art. 2º. A Comissão deverá proceder, juntando documentos aos autos, bem como: I – Proceder à identificação de todas as características do bem o individualizando com precisão, tais como: número do patrimônio e juntada do Inventário Geral de Bens, placa, chassi, modelo da carroceria, ano e cópias dos CRLV e Seguro Obrigatório, ainda que vencido, e outras informações e documentos pertinentes. II – Deverá ainda, reduzir em relatório circunstanciado todos os seus atos, descrevendo objetivamente e detalhadamente as condições em que se encontra o ônibus, atestando ao final se estão ou não em condições de uso para a finalidade desejada. O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão. Art. 3º. A composição da Comissão é a descrita abaixo e será presidida pelo primeiro: I – Elio Freitas da Silva II – João Ferreira Lima III – Gilmar Lopes Alves IV – Baltazar de Medeiros. Parágrafo Único. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Outubro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:EABE5B21

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 519/GAB/PMR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do munícipe Sr. Alissandro de Alecrim Dourado.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA. Art. 1º - Luto Oficial no município em decorrência do falecimento do munícipe pioneiro Senhor ALISSANDO DE ALECRIM DOURADO, por (03) três dias. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 29 de Novembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:04362F07

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 520/GAB/PMR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 155, de 17 de Março de 2007.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei nº 155, de 17.03.2007; Considerando a realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança; Considerando o Ofício nº 092/SEMAS/2010 de 16 de Novembro de 2010 que solicita a nomeação da representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes eleitos no Fórum Municipal; DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rondolândia-MT, com a seguinte composição: I – REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Pela Entidade de Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Igreja Católica: - Titular: ANTÔNIO JOEL BAYER. - Suplente: JOSÉ NATALINO MOURA. Pela Entidade de Obras Sociais Da Assembléia de Deus: - Titular: VALDOMIRO JOSÉ SANTANA - Suplente: FRANCINALDO LIMA ALMEIDA Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais: - Titular: ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS Suplente: NIVALDO ALVES CARVALHO Pela Associação de Moradores Arco Íris: - Titular: EDNA MARIA ANDRADE - Suplente: RENATA TEIXEIRA DA SILVAIL – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO a) Pela Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS:- Titular: MARIA MADALENA FELECIANO- Suplente: LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES b) Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: GILSON SOUZA SANTOS - Suplente: VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS c) Pela Secretaria Municipal de Saúde: Titular: KÁTIA MONTEIRO Suplente: NEIDSON GOMES TEMPONI Pela Procuradoria-Geral do Município: Titular: RODRIGO SAMPAIO SOUZA Suplente: MARCOS TÚLIO DA SILVA Art. 2º - Em conformidade com o §3º, do art. 11, da Lei nº 155, de 27.03.2007 a vigência do mandato dos membros do titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de (02) dois anos, contados da edição do presente Decreto. Art. 3º - Este

Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1B84B250

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 521/GAB/PMR/2010 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO

Devolve o prazo para Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pelo Decreto nº 512/GAB/PMR/10 nos termos do Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR e processo administrativo nº 677/2010-SEMEC. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando que o Presidente da Comissão de Sindicância à fl. 11, verso do proc. nº 677/2010-SEMEC, informa que recebeu os autos do processo vindos do Secretário Municipal de Educação somente no dia 9/11/2010, já com o prazo constante do Ato Administrativo nº 58/PAG/PMR/10, vencido; Considerando a presunção de veracidade da ocorrência, circunstância que afasta eventual desídia por parte da Comissão de Sindicância; Considerando, por fim, necessário a devolução do prazo para a Comissão; DECRETA: Art. 1º. Devolvo o prazo estabelecido no número “3” Do Ato Administrativo nº 58/GAB/PMR/2010, por mais (30) trinta dias, iniciando sua contagem no dia 06/12/2010. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 1 de Dezembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9033C549

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 522/GAB/PMR/2010 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais pertencentes à carreira de especialista em Educação da Rede Pública Municipal em conformidade com as disposições da Lei nº 229, de 2 de Julho de 2010 alterada pela Lei nº 237, de 24 de Novembro de 2010 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 promoveu a reestruturação dos cargos, bem como alterou as tabelas dos vencimentos e as remunerações dos profissionais da educação básica pública municipal em cumprimento a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008; Considerando, que em decorrência da nova Lei nº 229, de 22/07/2010 e alterações, as nomenclaturas dos cargos e respectivas funções originárias na forma capitulada pelo antigo plano de carreira dos profissionais da educação pública básica municipal de que tratava a revogada Lei nº 62, de 4/12/2002, foram totalmente modificados; Considerando, que sob a nova ordem legal imposta, necessário a recolocação funcional dos servidores nos respectivos cargos e respectivas funções na forma prevista no Art. 39 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010; Considerando, por fim, com fundamento no disposto no inc. IV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores públicos municipais nos respectivos Grupos Funcionais; Carreira: Cargo, Nível e Classe; Escolaridade: Ensino Médio com habilitação no antigo Magistério; Carga Horária:

(40) Quarenta Horas e (25) Vinte e Cinco Horas e Vencimento Básico, na forma dos Anexos I e II deste Decreto: I – Anexo I – Grupo Funcional: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público - (Professores), Escolaridade: Ensino Médio, habilitação no antigo Magistério, Carga Horária: (40) Quarenta Horas. - Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal II – Anexo II – Grupo Funcional: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público - (Professores), Escolaridade: Ensino Médio, habilitação no antigo Magistério, Carga Horária: (25) Vinte e Cinco Horas. - Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 45 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 os efeitos financeiros do enquadramento contam a partir do dia 1/07/2010. Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recursos Humanos, consultado a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento quanto à disponibilidade financeira, autorizado a adotar as medidas necessárias à apuração e pagamento dos valores das diferenças devidas a cada um dos servidores identificados nos Anexos I e II deste decreto desde a data de 1/07/2010, da forma que melhor atender a efetividade das rotinas administrativa do órgão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 6 de Dezembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A4D1BD8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 523/GAB/PMR/2010 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

PODER EXECUTIVO Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais pertencentes à carreira de especialista em Educação da Rede Pública Municipal em conformidade com as disposições da Lei nº 229, de 2 de Julho de 2010 alterada pela Lei nº 237, de 24 de Novembro de 2010 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 promoveu a reestruturação dos cargos, bem como alterou as tabelas dos vencimentos e das remunerações dos profissionais da educação básica pública municipal em cumprimento a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008; Considerando, que em decorrência da nova Lei nº 229, de 22/07/2010 e alterações, as nomenclaturas dos cargos e respectivas funções originárias na forma capitulada pelo antigo plano de carreira dos profissionais da educação pública básica municipal de que tratava a revogada Lei nº 62, de 4/12/2002, foram totalmente modificados; Considerando, que sob a nova ordem legal imposta, necessário a recolocação funcional dos servidores nos respectivos cargos e respectivas funções na forma prevista no Art. 39 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010; Considerando, por fim, com fundamento no disposto no inc. IV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores públicos municipais nos respectivos Grupos Funcionais; Carreira: Cargo, Nível e Classe; Escolaridade: Superior Completo; Carga Horária: (40) Quarenta Horas e (25) Vinte e Cinco Horas e Vencimento Básico, na forma dos Anexos I e II deste Decreto: I – Anexo I – Grupo Funcional: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público - (Professores), Escolaridade: Superior Completo, Carga Horária: (40) Quarenta Horas. - Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal II – Anexo II – Grupo Funcional: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público - (Professores), Escolaridade: Superior Completo, Carga Horária: (25) Vinte e Cinco Horas. - Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 45 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 os efeitos financeiros do enquadramento contam a partir do dia 1/07/2010. Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recursos Humanos,

consultado a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento quanto à disponibilidade financeira, autorizado a adotar as medidas necessárias à apuração e pagamento dos valores das diferenças devidas a cada um dos servidores identificados nos Anexos I e II deste decreto desde a data de 1/07/2010, da forma que melhor atender a efetividade das rotinas administrativa do órgão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 6 de Dezembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FD57AF46

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 524/GAB/PMR/2010 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais pertencentes à carreira de especialista em Educação da Rede Pública Municipal em conformidade com as disposições da Lei nº 229, de 2 de Julho de 2010 alterada pela Lei nº 237, de 24 de Novembro de 2010 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 promoveu a reestruturação dos cargos, bem como alterou as tabelas dos vencimentos e das remunerações dos profissionais da educação básica pública municipal em umprimento a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008; Considerando, que em decorrência da nova Lei nº 229, de 22/07/2010 e alterações, as nomenclaturas dos cargos e respectivas funções originárias na forma capitulada pelo antigo plano de carreira dos profissionais da educação pública básica municipal de que tratava a revogada Lei nº 62, de 4/12/2002, foram totalmente modificados; Considerando, que sob a nova ordem legal imposta, necessário a recolocação funcional dos servidores nos respectivos cargos e respectivas funções na forma prevista no Art. 39 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010; Considerando, por fim, com fundamento no disposto no inc. IV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores públicos municipais nos respectivos Grupos Funcionais; Carreira: Cargo, Nível e Classe; Escolaridade, Carga Horária: (40) Quarenta Horas e Vencimento Básico, na forma dos Anexos I e II deste Decreto: I – Anexo I – Grupo Funcional: Atividades de Apoio Educacionais de Administração Escolar e Multimídias Didáticos - (Auxiliar de Biblioteca, Agente Administrativo, Orientador Pedagógico, Inspetor de Alunos, Motoristas (ônibus e outros veículos)), Escolaridade: Ensino Médio, Carga Horária: (40) Quarenta Horas. Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal II – Anexo II – Grupo Funcional: Atividades de Apoio Educacionais de nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura e de Transporte – (Merendeira, vigia, Agente de Serviços Diversos, Zeladores, Auxiliar Administrativo) – Escolaridade: Ensino Fundamental, Carga Horária: (40) quarenta horas. Carreira: Especialidade em Educação da Rede Pública Municipal Art. 2º - Em conformidade com o disposto no Art. 45 da Lei nº 229, de 22/07/2010 alterada pela Lei nº 237, de 29/11/2010 os efeitos financeiros do enquadramento contam a partir do dia 1/07/2010. Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recursos Humanos, consultado a Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento quanto à disponibilidade financeira, autorizado a adotar as medidas necessárias à apuração e pagamento dos valores das diferenças devidas a cada um dos servidores identificados nos Anexos I e II deste decreto desde a data de 1/07/2010, da forma que melhor atender a efetividade das rotinas administrativa do órgão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 6 de Dezembro de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0FD980D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 TIPO: MENOR PREÇO

ACâmara Municipal de Rosário Oeste/MT com sede administrativa no Plenário das Deliberações Ver. Renato Nasser, Av. Cel. Artur Borges, 788, Centro, Rosário Oeste – MT, fone/fax (65) 3356-1177, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 11:00 horas do dia 14/11/2012, licitação na modalidade supracitada, do tipo Menor Preço Global Por Lote, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na Câmara Municipal de RosárioOeste – MT. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 12:00 h, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

RosárioOeste – MT, 25 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:E25A1C27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 204-2012

PORTARIA Nº 204/2012, de 31 de Outubro de 2012

“Dispõe sobre revogação de ato de exoneração de ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o ato de exoneração de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública a **Sra. Darci Santana da Silva** Chefe de Seção de Projetos e Apoio Institucional.

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação/afixação no mural, com efeitos retroativos a partir de 15.10.2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 31 de Outubro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:D0D3DC8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 205 - 2012

PORTARIA Nº 205/2012, de 31 de Outubro de 2012

“Dispõe nomeação de servidor em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da

administração pública municipal, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Assessor Especial de Gabinete DAS 05 lotado no Gabinete do Prefeito a pessoa de MARJORI LOIDE BREDESKE PETRENKO.

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua data de publicação/afixação no mural, com efeitos retroativos a partir de 15.10.2012, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 31 de Outubro de 2.012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:46056126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211 - 2012**

PORTARIA N.º 211/2012

De 01 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre nomeação de equipe de transição de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º. Ficam nomeados para desempenhar funções na equipe de transição administrativa no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes servidores:

1. DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR – Presidente;
2. JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA – Secretário;
3. PALMENA DE ARAUJO PINHO – Membro(a)

Art. 2º - Os trabalhos de transição administrativa a que se refere esta portaria terão duração de 30 (dias) a partir da publicação desta Portaria, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 01 de Novembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:7A9A5554

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 176/2012**

PORTARIA Nº 176/2012

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº MARCO ANDRE WINTER do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 477/2012 e 460/2011

RESOLVE :

Art.1º - Exonera o Srº MARCO ANDRE WINTER do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

Art2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 115/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:0766BACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 177/2012**

PORTARIA Nº 177/2012

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Exonera a Srª MARTA MARIA WEBER do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 477/2012 e 460/2011

RESOLVE :

Art.1º - Exonera a Srª MARTA MARIA WEBER do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

Art2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 01/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:E5C2A0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2012

PORTARIA Nº 174/2012

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº JOSÉ MILTON DOS SANTOS do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

Art.1º - Exonera o Srº JOSÉ MILTON DOS SANTOS do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 017/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:D235FCC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
01 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a Avenida Flavio Luiz, Nº 2.060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, fone/fax (65) - 529-6252, inscrita no CNPJ-04.253.983/0001-29, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, brasileiro, separado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG: Nº 3.835.370-5 SSP/PR, e inscrito no CPF: sob o Nº 603.084.279-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 86.807.559/0001-43**, com sede na Rua dos Cedros, nº. 1372, Bairro Centro, Nova Mutum – MT, neste ato representado pelo seu sócio-diretor, Terezinha Aparecida Leite Arissava, portadora do RG. Nº 680.029 SSP/MT e CPF: 459.983.531-53, residente e domiciliado no cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, sito na Rua das Araras, nº 633W, centro. doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência de prazo do contrato nº 02/2012 de que passa a ser de 12/10/2012 para 31/12/2012.

1.2 – Fica suprimido o § 3º da Cláusula 1ª do objeto .

1.3 – Fica acrescentada ao objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 _ Em virtude da supressão do serviço de responsabilidade técnica e inclusão do serviço de assessoria contábil o valor não será alterado, ficando na proporção abaixo demonstrada:

Contrato Nº	Prazo do Contrato	Valor Total (R\$)	Valor por dia trabalhado	Prazo a Ser Aditado
02/2012	89 dias	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00 ÷ 89 = R\$146,07	80 Dias
Valor a Ser Aditivado		Valor Original do contrato	Valor do contrato atualizado	
R\$ 11.685,60		R\$ 13.000,00	24.685,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §1º da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública e conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Fica alterada a Clausula Primeira do contrato que passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF e SISTN)** .

Parágrafo primeiro - Os serviços de que trata esta cláusula serão executadas em conformidade com as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação aplicável;

Parágrafo segundo - Para cumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** devera fazer a execução dos serviços na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Outubro de 2012.

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.
Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F6B4AD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 157/2012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Senhora **ALVINA MEZZARI STREY** Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a comissão de Reavaliação e Regularização do Patrimônio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

- Presidente - Cristiano Norberto dos Santos, portador do CPF nº 014.736.791-33 e RG nº 17876168 SSP/MT;

- Membro - Fernanda Klimeck Repinaldo Mingotti, portadora do CPF nº 038.903.799-07 e RG nº 7773742-1 SSP/PR;

- Membro – Cleber Alexandre Inácio de Oliveira, portador do CPF nº 945.563.851-72 e RG nº 12843741 SSP/MT;

- Membro – Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

- Membro – Clovis Heusner, portador do CPF nº 014.736.791-33 e RG nº 2042141693 SSP/MT;

- Membro – Marlene Correa Carnelocci, portadora do CPF nº 571.704.011-34 e RG nº 2138139 SSP/PT.

Art. 2º - Revoga-se em especial a portaria 146/2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2012.

ALVINA MEZZARI STREY

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:5811DE4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 158/2012. 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR UELITON ROSA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **ALVINA MEZZARI STREY**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor UELITON ROSA DOS SANTOS, inscrito no RG sob o nº 1463944-0 SSP-MT, e CPF nº 006.336.351-89 do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 039/2011 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2012.

ALVINA STREY

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:020E615A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

Edital nº 021 do Concurso Público Nº 001/2011

A Sr.^a ALVINA MEZARI STREY – Prefeita em exercício do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	Cleber Alexandre Inácio Oliveira	AGENTE ADMINISTRATIVO
5º	Raquel Neves Rodrigues de Oliveira	AGENTE ADMINISTRATIVO
6º	Hermocinda Bassão Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

ALVINA MEZZARI STREY

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:46269884

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
Nº 001/2012.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato vem por meio deste edital notificar os Imóveis, abaixo relacionados, para realizarem o pagamento dos débitos existentes no registro de **DÍVIDA ATIVA** do município de Santa Rita do Trivelato no prazo máximo de 10 (dez)

dias, a contar da data de publicação desta notificação, sob pena de ser procedida **EXECUÇÃO JUDICIAL** e a negatificação de seu nome:

CODIGO	QUADRA	LOTE	RUA/AVENIDA
773	29B	0023	RUA PROJETADA II
673	24A	0013	RUA DOS SONHOS
595	J M	0004	RUA MARECHAL RONDON
674	24A	0014	AVENIDA MATRINXÃ
397	026	0015	RUA MOROCO
526	A M	0004	RUA PROJETADA I
393	026	0005	AVENIDA DAS CONCHAS
667	24A	0007	RUA DOS SONHOS
691	24B	0005	RUA DAS MANGUEIRAS
639	D	0001	RUA LOCAL 5 – PACOVAL
772	29B	0022	RUA PROJETADA II
416	032	0004	RUA DOS ESTUDANTES
677	023	0002	RUA DAS MANGUEIRAS
668	24A	0008	RUA DAS FLORES
775	24B	0025	RUA PROJEADA II
662	24A	0002	RUA DAS FLORES
676	023	0001	RUA DAS MANGUEIRAS
744	25B	0011	AVENIDA MATRINXÃ
527	A M	0011	RUA PROJETADA I
750	29A	0004	RUA PROJETADA I
296	F	0003	RUA DOS ESTUDANTES
37	004	009A	RUA DOS ESTUDANTES
218	K M	0011	RUA PROJETADA I
487	J M	0010	RUA PROJETADA II
399	027	0005	AVENIDA DAS CONCHAS
700	29B	0014	RUA DOS SONHOS
398	026	0018	RUA MOROCO
776	29B	0026	RUA PROJETADA II
405	026	0017	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
76	008	0010	AVENIDA MATRINXÃ
708	24B	0022	RUA DOS SONHOS
3	002	0001	AVENIDA DAS CONCHAS
8	002	0005	RUA DA ARARA
185	018	0005	RUA DO PEQUI
246	A	0008	RUA MOROCO
934	009	004B	RUA DOS ESTUDANTES
153	015	0008	RUA DAS MANGUEIRAS
348	000	0027	TRAVESSA 2001
347	000	0028	TRAVESSA 2001
682	023	0007	RUA DAS MANGUEIRAS
578	H M	0013	RUA MARECHAL RONDON
403	027	0015	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
737	25B	0003	AAVENIDA MATRINXÃ
722	25B	0022	RUA DAS FLORES
718	25B	0018	RUA DAS FLORES
786	B M	0017	RUA PROJETADA I
672	24A	0012	RUA DOS SONHOS
29	0004	0001	RUA ALTIVO TABORDA
781	B M	0016	RUA PROJETADA II
670	24A	0010	RUA DOS SONHOS
761	29A	0015	RUA PROJETADA V
699	24B	0013	RUA DAS MANGUEIRAS
746	25B	0002	AVENIDA MATRINXÃ
694	24B	0008	RUA DAS MANGUEIRAS
441	037	0012	RUA JATOBA
361	000	0033	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
362	000	0034	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
363	000	0035	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
364	000	0036	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
732	24A	0021	AVENIDA MATRINXÃ
507	027	0011	RUA PROJETADA IV
233	021	0010	RUA DAS MANGUEIRAS
726	24A	0001	AVENIDA MATRINXÃ
72	008	0005	RUA DOS ESTUDANTES
724	25B	0024	RUA DAS FLORES
686	023	0011	RUA DAS MANGUEIRAS
695	24B	0006	RUA DAS MNGUEIRAS
149	015	0004	AVENIDA FLAVIO LUIZ
725	25B	0013	AVENIDA MATRINXÃ
554	CM	0009	RUA MOROCO
535	B M	0002	RUA PROJETADA III
689	24B	0009	RUA DAS MANGUEIRAS
715	25B	0015	RUA DAS MANGUEIRAS
671	24A	011	RUA DOS SONHOS
739	25B	0005	AVENIDA MATRINXÃ
680	023	0005	RUA DS MANGUEIRAS
675	24A	0015	AVENIDA MATRINXÃ
723	25B	0023	RUA DAS FLORES
738	25B	0004	AVENIDA MATRINXÃ
545	B M	0014	AVENIDA MAGESTER
217	020	0009	RUA DA ARARA
457	C M	0011	AVENIDA MAGESTER
411	028	0009	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
456	C M	00010	RUA MOROCO
743	25B	0010	AVENIDA MATRINXÃ

506	032	0009	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
420	032	0008	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
419	032	0007	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
587	I M	0008	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
50	005	0009	RUA DOS ESTUDANTES
617	K M	0012	RUA PROJETADA I
189	018	0008	RUA DAS MANGUEIRAS
226	021	0003	RUA MARECHAL RONDON
467	H M	0005	AVENIDA MAGESTER
532	A M	0014	RUA PROJETADA II
100	010	0006	AVENIDA FLAVIO LUIZ
101	010	0007	AVENIDA FLAVIO LUIZ
351	000	0018	RUA ADENIR ANTONIO SCARTON
571	D M	0018	RUA MOROCO
606	035	0007	RUA PROJETADA I
286	E	00010	RUA DOS ESTUDANTES
524	A M	0002	RUA PROJETADA I
706	24B	0020	RUA DOS SONHOS
247	A	0010	RUA MOROCO
483	J M	0011	RUA PROJETAD II
480	J M	0005	RUA MARECHAL RONDON
610	H M	0016	RUA PROJETADA II
734	24A	0023	AVENIDA MATRINXÃ
451	038	0015	RUA PROJETADA I
38	004	0010	RUA DOS ESTUDANTES
572	D M	0019	RUA MOROCO
408	028	0006	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
290	E	0014	RUA DOS ESTUDANTES
197	019	0004	RUA MARECHAL RONDON
196	019	0003	RUA MARECHAL RONDON
778	C M	0003	RUA PROJETADA III
612	H M	0003	AVENIDA MAGESTER
609	H M	0002	AVENIDA MAGESTER
662	030	0008	RUA PROJETADA I
740	25B	006	AVENIDA MATRINXÃ
418	032	0006	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
315	G	0003	RUA ALTIVO TABORDA
259	C	0002	RUA DO PEQUI
260	C	0003	RUA DO PEQUI
261	C	0004	RUA DO PEQUI
262	C	0005	RUA DO PEQUI
533	A M	0015	RUA PROJETADA II
669	24A	0009	RUA DOS SONHOS
174	017	0006	AVENIDA MATRINXÃ
541	B M	0008	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
608	028	0012	RUA PROJETADA IV
553	C M	0008	RUA MOROCO
690	24B	0004	RUA DAS MANGUEIRAS
531	A M	0011	AVENIDA MAGESTER
472	H M	0020	RUA PROJETAD II
466	H M	0001	AVENIDA MAGESTER
618	025	0018	RUA DA ARARA
619	025	0017	RUA DA ARARA
39	004	0011	RUA DOS ESTUDANTES
620	026	0008	RUA DA ARARA
265	C	0008	RUA MOROCO
124	013	0002	RUA MOROCO
589	I M	0016	RUA PROJETADA I
685	023	0010	RUA DAS MANGUEIRAS
42	005	0002	RUA ALTIVO TABORDA
518	038	0018	RUA PROJETADA I
468	H M	0006	RUA PROJETADA I
503	031	0006	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
779	C M	0004	RUA PROJETADA III
406	027	0018	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
542	B M	0009	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO
511	034	0016	RUA PROJETADA I
431	034	0017	RUA PROJETADA I
644	D	0006	AVENIDA CENTRAL
402	027	0008	RUA MOROCO
731	24A	0020	AVENIDA MATRINXÃ
711	24B	0003	RUA DAS MANGUEIRAS
614	A M	0001	RUA PROJETADA III
534	B M	0001	RUA PROJETADA III
264	C	0007	RUA MOROCO
491	027	0004	AVENIDA DAS CONCHAS
337	000	00016	RUA MAGESTER
336	000	00019	RUA MAGESTER
678	023	0003	RUA DAS MANGUEIRAS
698	24B	0012	RUA DAS MANGUEIRAS
697	24B	0011	RUA DAS MANGUEIRAS
692	24B	0006	RUA DAS MANGUEIRAS
683	023	0008	RUA DAS MAGUEIRAS
664	24A	0004	RUA DOS SONHOS
598	K M	0002	RUA MARECHAL RONDON
597	J M	0009	RUA PROJETADA II
580	H M	0015	RUA MARECHAL RONDON
568	D M	0013	AVENIDA MAGESTER
563	D M	0005	RUA PROJETADA III
559	C M	0019	AVENIDA 28 DE DEZEMBRO

192	018	0011	RUA MARECHAL RONDON
62	006	0008	RUA DAS MANGUEIRAS

Para quitação dos débitos, favor se dirigir ao Departamento de Tributação. Caso já tenham quitados os débitos, favor comparecer munido com os comprovantes de quitação para que possamos verificar e dar baixa dos lançamentos.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Novembro de 2012.

CLEBER ALEXANDRE INÁCIO OLIVEIRA

Secretário de Finanças

FABIO LOHMANN

Depto de Tributos

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:0C92CFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2012

DISPENSA: 012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Luis Eduardo Lemes de Campos - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recreação infantil.

VALOR: 7.200,00

DATA: 01/10/2012 à 01/11/2012

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:86F9D73F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2012

TOMADA DE PREÇO: 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTD - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação de Sistema de Esgotamento sanitário e Estação Elevatória do Tratamento junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente.

VALOR: 5.100,00

VIGÊNCIA: Da 1º Ordem de Serviço à 31/12/2012

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:B5EE5005

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO Nº 042/2012

TOMADA DE PREÇO: 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTD - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Cemitério Municipal, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação LO junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação Ambiental (PRAD).

VALOR: 26.232,11

VIGÊNCIA: Da 1º Ordem de Serviço à 31/12/2012

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:E00D3D31

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO Nº 043/2012

CONVITE: 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: L G L Macedo Serviços Contábeis ME

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria nos procedimentos de levantamento e apuração do IPM – Índice de Participação dos Municípios no ICMS – Cota parte 25%. Assessoria na fiscalização de arrecadação do ITR (imposto Territorial Rural**

VALOR: 15.200,00

VIGÊNCIA: 10/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:33D70B86

**PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE NOVEMBRO DE 2012**

CONTRATO Nº 044/2012

CONVITE: 012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: Eliseu Soares

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR: 12.300,00

VIGÊNCIA: 24/10/2012 à 24/12/2012

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:E78C0DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

3º Aditivo de prazo

Contrato: nº 034/2010

Contrato de Repasse: 0307432-11/2009 - MTUR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: GPAV – Garcia Pavimentação Asfáltica LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de Pavimentação asfáltica no trecho da avenida Matrinxã.

DATA: 05/10/2012 À 05/02/2013.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:1528E0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

2º Aditivo de prazo

Contrato: nº 012/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: PEREGRINO & CIA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

DATA: 31/10/2012 À 31/12/2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:EF58C476

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

RECISÃO AMIGÁVEL

Contrato: 020/2012

Convite: 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATADO: **Luan Batista Araujo ME****Objeto:** serviços de publicação em jornal de circulação municipal para divulgações de interesses da comunidade, matérias jornalísticas e atos administrativos de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo Município de Santa Rita do Trivelato – MT

DATA: 29/10/2012.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:FFE02DCF**PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO**

3º Aditivo de prazo

Contrato: nº 031/2011

TOMADA DE PREÇO: 010/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Contratada: GPAV- GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para realizar Pavimentação Asfáltica na área urbana do município de Santa Rita do Trivelato na Avenida Matrinxã.

DATA: 15/10/2012 À 15/02/2013.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:50FE7F79**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre Exonerar a pedido a Servidor Municipal GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA FILHO e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVIERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 26/10/2012, etc...**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **GETULIO RODRIGUES DE LIMA FILHO**, servidor efetivo, portador do RG nº1316490-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº935.896.111-20, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no cargo de Assistente Administrativo, a partir desta data; com benefícios da Recondução conforme Lei Federal nº 8.112/90 Seção X Art. 29.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de Novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra**Publicado por:**
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:2C4FDED2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 51/2012 ASS:15/10/2012; VCT:15/12/2012; Contratado:Alaíde Alves de Almeida; Objeto:Serviços de elaboração do projeto de tratamento do líquido necrochorume do cemitério municipal. Valor:R\$8.000,00. São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:32061CB5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 52/2012 ASS:18/10/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Manoele Aparecida Bruno; Objeto:Contratação de Empresa para Sonorização e Iluminação. Valor:R\$12.121,20. São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:63DC0A94**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 53/2012 ASS:30/10/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda; Objeto:Prestação de serviço com fornecimento de peças para Motoniveladora G 930. Valor:R\$25.051,28. São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:C373404E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O Senhor MASSAO PAULO WATANABE, PREFEITO MUNICIPAL de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 667, de 06 de março de 2007,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear o Servidor Municipal MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE, Engenheiro Agrônomo, RG nº 16880436 SSP-MT e CPF nº 058.021.638-10, para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 31 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2CB67CA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de MONITOR DE CONTROLE SOCIAL a Senhora JULIANA PRAXEDES BASTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 214 DE 1º DE ABRIL DE 2011.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:E5979014

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Água e Esgoto o Senhor ALDO FRANCISCO DOURADO, nomeado através da PORTARIA Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:A45F3AB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2012

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2012

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu - MT, e dá outras providências.

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 007/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Xingu - MT passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30. (...)
Parágrafo único. Revogado.

Art. 72. (...)
(...)
XI. prêmio por assiduidade;

Art. 101. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.

§1º. A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§2º. Revogado.

§3º. Revogado.

SubSeção XIII
Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 104 - A. A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de São José do Xingu, o servidor efetivo, fará jus a 3 (três) meses de férias prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração permanente do cargo efetivo, excetuado as verbas transitórias.

§1º. A licença prevista no *caput* deste artigo poderá ser fracionada em até 3 (três), períodos, desde que acordando entre servidor e administração.

§2º. No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, o servidor terá sua licença-prêmio reduzida nas seguintes proporções:

I. de 4(quatro) a 8 (oito) faltas injustificadas, redução de 30 (trinta) dias;

II. de 9 (nove) a 12 (doze) faltas injustificadas, redução de 60 (sessenta) dias;

III. de 13 (treze) a 16 (dezesesseis) faltas injustificadas, perda do direito da licença prêmio por assiduidade.

§3º. O computo do tempo de efetivo para fins de implementação da licença prêmio por assiduidade, será a partir de 01 de Janeiro de 2008.

§4º. Os períodos de férias prêmio adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a se aposentar, falecer ou se desligar, serão convertidos em pecúnia quando do pagamento de sua rescisão de contrato.

§5º. Não serão concedidas férias prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

- I. sofrer penalidade disciplinar que implique suspensão;
- II. afastar-se do cargo em virtude de condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva.

§6º. Serão descontados do período aquisitivo de férias prêmio as licenças e os afastamentos não remunerados.

§7º. O número de servidores em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§8º. O servidor aguardará em exercício o despacho que permitirá o mesmo entrar em gozo da licença prêmio.

§9º. O Sindicato dos Servidores deverá, anualmente, apresentar a Secretaria Municipal de Administração até 30 de dezembro relação nominal dos servidores que farão jus a licença no ano subsequente, sendo estas concedidas de acordo com a conveniência administrativa e necessidade do serviço, desde que devidamente acordados com o Sindicato.

Art. 130. (...)

(...)

IV. insalubridade, periculosidade ou penosidade;

Subseção IV

Da Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade.

Art. 139. A. Aos servidores que trabalham com habitualidade em área insalubre, perigosa ou penosa, devidamente comprovada por equipe da medicina do trabalho, será paga indenização por insalubridade, periculosidade ou penosidade nos termos desta Lei.

§1º. A indenização de que trata o caput é calculada sobre o vencimento base do servidor de acordo com os percentuais definidos a seguir:

- I. 12% (doze por cento) para o grau de risco mínimo;
- II. 14% (quatorze por cento) para o grau de risco considerado médio;
- III. 16% (dezesesseis por cento) para o grau de risco considerado máximo.

§2º. Os percentuais previstos neste artigo serão pagos mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado, atualizados de dois em 2 (dois) anos.

§3º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§4º. O direito à percepção da referida indenização cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§5º. A indenização prevista neste artigo será computada para fins de concessão de férias e 13º Salários, calculada pela média dos últimos 12 (doze) meses que antecederem ao período aquisitivo.

Art. 139. B. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Art. 139. C. A servidora gestante ou lactante será afastada das operações e dos locais previstos no artigo anterior enquanto durar a gestação e a lactação, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 De Julho de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador: ECB20B80

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2012 - SRP 155/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2012 – SRP 155/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisições de impermeabilizante cm-30 e Emulsão RR-2C, destinados a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Jardim Celeste, Jardim das Nações, Jardim das Oliveiras, Jardim das Palmeiras, Jardim Imperial II e III, Jardim Paulista I, Jardim das Violetas, Setor Industrial Sul, Parque das Araras, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 024/2011, firmado entre a Prefeitura de Sinop e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentações Urbanas. ABERTURA da SESSÃO: 21/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 05 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador: 89C77532

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2012 - SRP 156/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2012 – SRP 156/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT. ABERTURA da SESSÃO: 21/11/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 05 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador: 1A8A2E7B

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Nomear o conselheiro Thiago Silva Mendes como presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

tendo como vice-presidente o conselheiro Colmar Roberto Cerqueira Nogueira, ambos eleitos por unanimidade dos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO SILVA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sinop/MT

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:370AFF05

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Indicar os conselheiros Thiago Silva Mendes, Mara Cristiane Meyer, Tatiane Favarin Rech Fortes, Alceu Zoia e Clacir Possebon Kolling, para fazerem parte da comissão que elaborará as alterações da lei 1.296/2010.

Art. 2º Indicar os conselheiros Colmar Roberto Cerqueira Nogueira, Jobe Carlos de Lima, Kátia Ribeiro da Silva, Regina Lucia Alves e Balminondas Marques Fernandes para organizarem as eleições de Conselheiros Tutelares que realizar-se-á no ano de 2013.

Art. 3º indicar os conselheiros Marli Pereira Sales, Colmar Roberto Cerqueira Nogueira, Marilda e Leandro Teixeira Denarde para elaborarem edital de captação de projetos e recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO SILVA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sinop/MT

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D8C89737

SAAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2012

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contratada: **CEMBRA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.043.168/0001-91. Objeto: Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Sinop-MT. Prazo de vigência: 120 dias. Fundamento legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1151 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/11/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:110A0112

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 07 de Novembro de 2012, às 19h30min, no Plenário da **Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO ART. 48 PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

Sorriso - MT, 31 de Outubro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:B83F253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 77/2012

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a determinação legal de se promover a avaliação dos servidores em estágio probatório e de desempenho.

Considerando o que dispõe o artigo 28 e demais da Lei Complementar nº. 139/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe o artigo 30 e demais da Lei Complementar nº. 140/2011 e alterações posteriores.

Considerando as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Servidores Municipais em estágio probatório e os estáveis para avaliação de desempenho e seus procedimentos.

I - Comissão Geral: Formada por servidores designados pelo Prefeito Municipal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
11	Marcelle Carolina Jacobs Costa	Técnico Administrativo II
4215	Cristiane Izabel Gheno	Coordenadora de Departamento
70	Joni Roberto Bischoff	Técnico Administrativo II
2611	Terezinha Citadella	Coordenadora Pedagógica
4214	Danilo Flávio Stefani Neto	Psicólogo
230	Jeneci Ana Rissi	Técnico Administrativo I

À referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

- b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;
- c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;
- d) Ratificar e emitir relatório de avaliação;
- e) Definir as Comissões Locais e Setoriais de Avaliação, apresentando-as ao Prefeito Municipal;

II – Comissão Setorial: Será formada em cada Secretaria por servidores designados pela Comissão Geral, sendo um deles estável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLEUSA MARIA PEREIRA
MIRALDO GOMES DE SOUZA
JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MARCIO LUIS KUHN
ADELSON AGUIAR
DIOGO TSUTOMU UCHIMURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LILI MARLENE ERGANG DA SILVA
MARISTELA ZANATA
ROSANGELA GONCALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
EMILIO BRANDAO JUNIOR
JAZON PEREIRA
JORDANE DE JESUS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVANICE LOURENCO ZANATTA
EDNA COIMBRA DA SILVA
ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EMILIANO PREIMA
ABILIO FERREIRA DE SOUZA
PATRICIA NISHIMURA UCHIMURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
LIGIA SOUZA LEITE
DEVANIL APARECIDO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SADI BORTOLOTTI
PAULO MARTINI
DONIZETE TUTU DE SOUZA
SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNO, FINANÇAS, INDÚSTRIA E GABINETE DO PREFEITO
ESTELIO LUIZ NEGRÍ
VALDECIR DE LIMA COSTA
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

À referida comissão setorial compete:

- a) Avaliar todos os servidores que pertencem a sua secretaria de acordo com o regulamento;
- b) Enviar as fichas de avaliação às comissões locais para serem distribuídas aos servidores e devolve-las à comissão Geral após terem sido feitas as avaliações.

III – Comissão Local: São constituídos pelo chefe imediato do servidor e mais dois servidores, sendo, pelo menos um deles estável.

Educação
CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELARI
ELAINE MARIA PEREIRA BRESANSIN
MARIA APARECIDA AMERICO GIMENES
MARILHA PICCOLI
CEMEIS BOM JESUS
ALINE FERNANDA KERBER
GISELA POSSOBOM ROSA
NEUSA KONRAD PIEPER
CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA
EDILEUSA MARIA BASILIO GIMENES SERRA
ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE

MARIA APARECIDA DA SILVA
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA
GIOVANA FRANCISCATTO
MARTA ROSANE RECH BELLE
SIRLENE MARTINS
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ
CLAUDILENE ANDREIA ALMEIDA BARRETO
SELMA MARIA RIBEIRO FROES
VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO KOVALSKI
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GACRIA
ANDREIA APARECIDA BERTACINI LUCAS
MARIA DEUZA HOBOLD
MARIA LUCIA DA SILVA
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA
MARIA DEUZA HOBOLD
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIZANE BRUNETTO TURMINA
CEMEIS PINGO DE AMOR
CAMILA MOLON LANGE
ELIANE SCHULZ
GISELE PICCOLI VALENDORFF
CEMEIS SÃO DOMINGOS
ASSENIRA SILVA DE BASTIANI
ELISANGELA SARAIVA MUNIZ BORTOLLUCCI
IVONE SALETE GAMLA OBEROSLER
CEMEIS SÃO JOSÉ
ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA
MARCIA DE LIMA XAVIER
MARIA SALETE FAVERO MARTINS
CEMEIS SONHO ENCANTADO
IDALINA DE JESUS LOPES
JUSSARA MACHADO PREIMA
MARILAINE ZANATTA GOMES SPENASSATTO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISO
JOSE CARLOS PENARIOL
MARISTELA FATIMA ZANATTA
VANDERLEIA ANA ROSSI
ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA
ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO
CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES
MARIA IVONETE DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
ITAMAR PORTO
JOAO CLAUDIO PEREIRA
MARILEI WENZEL
ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO
ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA
ANA RITA SOARES DA ROCHA
MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
LAISE CECILIA SLOBODA
SANDRA MARA GEHLEN ADAMS
TATIANA ALINE SALETE VALKER
ESCOLA MUNICIPAL GENI TERESINHA FORGIARINI
APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTOS
VERA MARIA FOLLMANN
ELKE NATALIA AMORIM SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA
APARECIDA ALVES BRITO SOARES
MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA
SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA
ELENIR TURRA BIANCHINI
MARCELENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA
NEUSA ANDREOLLA ALVES
ESCOLA MUNICIPAL LEONCIO PINHEIRO DA SILVA
MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO
MARIA BRENTANO GERHARDT
ROSA MARLENE COMIRAN
ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA
JASSANAN PEREIRA DE SOUZA
MARLEY ARAUJO FREITAS

SIMONE LACERDA DE ARAUJO
ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA
ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO
BERENICE HALLA PEIXER
ODETE MARIA TURRA STEFANELLO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVETE LOURDES ADRANHARDT
IVANETE FERRO
LUCIA KORBES DRECHSLER
SANDRA ORDAKOWSKI
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
DENISE ESTEVES STELLATO
LUCIANA MIYOKO MURAI
LURDES BIGOLIN
ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ELISANDRA GARLET
RODRIGO DE VARGAS HAHN
ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER
ESCOLA MUNICIPAL VILA BELA
CLEOCI ROSSI RIBEIRO
PAULO CESAR DE OLIVEIRA CRUZ
RITA CASSIA DE BARROS E SILVA
ESCOLA MUNICPAL BELA VISTA
INES ALVES DE SOUZA RAMBO
LEANDRA ZANETTI
MARY CLEUSA ANTONIA BORTOLAIA CARMONA
ESCOLA MUNICPAL FLOR DO AMANHÃ
MARIA APARECIDA CHILANTE
MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ
VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO
ESCOLA MUNICPAL PAPA JOÃO PAULO II
ALEXIMARA ANDRASKI
EDNALDO JOSE PAULINO
MARINEI DE FATIMA ROSSETO
ESCOLA MUNICPAL VALTER LEITE PEREIRA
LUIZ GARCIA BAPTISTA
NEIDE ALVES BEZERRA
SERLI KRIESER MULLER
Assistência Social
CASA ABRIGO DA MULHER
MARIA NEUZA DA ROCHA RODRIGUES
MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI
BELJAMIN DANTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LILI MARLENE ERGANG DA SILVA
MARISTELA ZANATA
ROSANGELA GONCALVES
Saúde e Saneamento
AME - AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIDADES
ANTONIO PAULO DA SILVA FILHO
RUDIMAR MENEGOTTO
LUCIANA FRIAS FERRAZ PAROLARI
CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
CATIA FREITAS LUCIANO
ELIETE SCHAEFER ALBINO
MARCELLO FALEIRO DA SILVA
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL
LEUNICE TERESINHA PETRY
FABIOLA SLAVIERO
GRACIELA GIOVANA CANTON
CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER
THABY CHRISTINA NUNES
TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA
LAUDIANA VICCINI
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CATIA FREITAS LUCIANO
RODRIGO DUARTE GARDIN
VALDELIRIO VENITES
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
CATIA FREITAS LUCIANO
ELIETE DE AZEVEDO PUNTEL
RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI
FARMÁCIA CIDADÃ I

CATIA FREITAS LUCIANO
ELIETE SCHAEFER ALBINO
PRISCILLA DIEL BOBRZYK
FARMÁCIA CIDADÃ II
ELIETE SCHAEFER ALBINO
MARCELLO FALEIRO DA SILVA
JEFFERSON FERREIRA TEZA
FARMÁCIA CIDADÃ III
CATIA FREITAS LUCIANO
ELIETE SCHAEFER ALBINO
RODRIGO ANTONIO VILELA
PACS UNIÃO
CATIA FREITAS LUCIANO
RODRIGO DUARTE GARDIN
SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO
CATIA FREITAS LUCIANO
ADRIANA ORTIZ GUIMARAES
JENECI ANA RISSI
UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL
CATIA FREITAS LUCIANO
RODRIGO DUARTE GARDIN
RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
VANIA CAROLINE SCHWANN
JOAO ROBERTO DA SILVA MATOS
FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO
USF ÁREA DESCOBERTA
MELISSA SIQUEIRA DO CARMO
NORMA MARINA RUBIN DE MELLO
CATIA FREITAS LUCIANO
USF I - SÃO DOMINGOS
JOELMA DA SILVA GOULART
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
THAIS FELINI
USF II - INDUSTRIAL
NATHALIA OLIVEIRA PIANTA
TAYNNA VACARO MOURA ALVES
FABIANE ACHEMACHER
USF III - JARDIM PRIMAVERA
EVANDRO JOSE GUIMARAES DA SILVA
MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES
SILVANA APARECIDA PFEIFER
USF IV - BELA VISTA
JOELMA LINS DOS SANTOS
TEREZA RODRIGUES PEREIRA
TIBERIO FERNANDO OST
USF IX - BENJAMIN RAISER
ANGELA CRISTINA GARDIN
JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA
WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO
USF V - BOA ESPERANÇA
ADELAIDE MARIA SEIBERT
CARLINHOS OLCZEWSKI
ANA MARIA KMIECIK
USF VI - ANA NÉRI
ELIANE VICENTINA DO ROSARIO
JULIANA MARTINIANO MOREIRA
LEUNICE TERESINHA PETRY
USF VII - JARDIM AMAZONIA
AGUINALDO DE MELO BRITO
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA
FRANCISCA DA LUZ LOPES BRITO
USF VIII - SÃO MATEUS
HENI PEREIRA DOS SANTOS
VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI
CATIA FREITAS LUCIANO
USF X - JARDIM CAROLINA
CRISTINA SANTOS YEGROS
FABIANA DE MELO PEREIRA
WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO
USF XI - BOM JESUS

EDNA GLORIA DAS NEVES OLIVEIRA SANTANA
FERNANDA SILVA MARQUES
VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ
USF XII - BOM JESUS
CESAR BEZERRA PEREIRA
LUCIANA BUSSOLARO
HIRLEY MARIA BRAGA
USF XIII - CENTRO SUL
CLAUDIO LUCERO DA SILVA
LUCIANA BONADIMAN MACHADO
MELISSA SIQUEIRA DO CARMO
USF XIV - CENTRO NORTE
EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR
FATIMA ARLETE ZOLET STEINMTZ
NORMA MARINA RUBIN DE MELLO
USF XIX - SÃO JOSÉ
BELARMINA ALVES DA COSTA
FERNANDA CAMPOS
KATIA CRISTINA DAL PRA
USF XV - PRIMAVERINHA
PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE
TAIDI FATIMA BALOTIN
ZENOBIÁ QUINDERE BARRETO
USF XVI - INDUSTRIAL II
MARCIO JOSE DA SILVA
ZILDA DA COSTA FRAGA
CATIA FREITAS LUCIANO
USF XVII - NOVA ALIANÇA
FABIO JOSE DA MOTA
GUSTAVO PERDONA
IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA
USF XVIII - JARDIM ITÁLIA
JEAN CARLOS DOS SANTOS
JULIANA ALVES DOS REIS
CATIA FREITAS LUCIANO
USF XX - ROTA DO SOL
CARLOS ALBERTO SOUSA DE FRANCA FILHO
JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA
JULIANO PIRES
Desporto e Lazer
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
EMILIO BRANDAO JUNIOR
JAZON PEREIRA
JORDANE DE JESUS SANTOS
Governo, Finanças, Gabinete do Prefeito, Indústria, Comércio e Turismo
SECRETARIA DE FINANÇAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
LADI VALGOI
IVETE APARECIDA PEREIRA
SECRETARIA DE GOVERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INDÚSTRIA
MARILANE ZANATTA GOMES SPENASSATTO
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ESTELIO LUIZ NEGRI
VALDECIR DE LIMA COSTA
ROGERIO BATISTA MEIRE
Administração
DP, CONTROLADORIA, PROTOCOLO E COPA
ROSIMAR FÁTIMA SEVERO DE ALMEIDA MULLER DE ARRUDA
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
ELINARA BUENO GARLET
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
MIRALDO GOMES DE SOUZA
CLAUDIR MIGUEL CLARO
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Transportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PAULO MARTINI
LUIZ CARLOS TORQUATTO
VALDERLEI CACHIATORI
Obras e Serviços Urbanos

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
RAFAELA PENEDO DE OLIVEIRA
JESUE SOARES DOS SANTOS
RENZO DE AMORIM FIRME
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RAFAELA PENEDO DE OLIVEIRA
JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA
JESUE SOARES DOS SANTOS
SETOR DE ENGENHARIA
EMILIANO PREIMA
FABIOLA FATIMA MARTINO
FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA
Agricultura e Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MARCIO LUIS KUHN
ADELSON AGUIAR
DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

À referida comissão local compete:

- a) Avaliar todos os servidores que pertencem a sua secretaria de acordo com o regulamento;
- b) Receber e devolver para a comissão setorial as fichas de avaliação após terem sido feitas as avaliações.

Art. 2º - Para os servidores da área da educação, sob a tutela da Lei Complementar nº. 139/2011, integrantes do Quadro do Magistério Municipal, o período de avaliação será de 05 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012 e o período avaliado será de 01 de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012, correspondente ao exercício de 2012.

Art. 3º - Para os servidores das demais áreas tutelados pela Lei Complementar nº. 140/2011 o período de avaliação será de 05 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012 e o período avaliado será de 01 de janeiro de 2012 a 31 de outubro de 2012, correspondente ao exercício de 2012.

Art. 4º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:5A2E65EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2012

A Fazenda Pública Municipal, vem através da presente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, que estão em lugar incerto e não sabido, para comparecerem ao Departamento de Tributação e Cadastro, Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N – Centro – Tabaporã – MT, para pagamento dos débitos referente ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) tendo como fato gerador os artigos 23 e 38 da Lei Complementar 001/2001, ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) artigo 86 da Lei Complementar 009/2009 e ALVARA no artigo 146 da Lei Complementar

001/2001, dos exercícios abaixo, sob pena de não fazendo no prazo legal, constituir em mora.

Tabaporã – MT, em 01 de Outubro de 2012.

NILO DOS SANTOS LEAL CLAUDEMIRO TEODORO

Chefe Dep. De Tributação e Cadastro Decreto 1874/2009 Secretário Municipal de Finanças

PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA

Prefeito Municipal

CONTRIBUINTE	EXERCÍCIOS	
§ Aílson Nogueira de Lima	2008 e	2011
§ Alecio de Souza	2008	2008
§ Adevanir Rodrigues de Souza	2008	2008
§ Agropecuária Hermes's LTDA	2010 a	2011
§ Antonio Ferreira de Franca	2009	2009
§ Antonio Reinaldo dos Anjos	2008 a	2008
§ Aparecido Ferreira da Cruz	2010 a	2011
§ Alcídio Peixoto da Silva	2011 a	2011
§ Antonio Paulo da Silva	2011 a	2011
§ Airto Eurides Feliz	2010 a	2011
§ Adao Teixeira Alves	2011 a	2011
§ Antonio Rodrigues de Oliveira	2009 a	2011
§ Anezio Ferreira Dias	2010 a	2011
§ Antonio Ferreira de Franca	2010 a	2011
§ Antonio Alves Filho	2008 a	2009
§ Antonio de Souza Marcelino	2008 a	2011
§ Antonio Rodrigues de Sousa	2008 a	2011
§ Alcides Francisco	2008 a	2011
§ Albertino Custodio da Costa	2008 a	2011
§ Antonio Batista de Carvalho	2008 a	2011
§ Antonio Goncalves de Souza	2008 a	2011
§ Ailton Dias	2008 a	2011
§ Adonias Araujo de Souza	2008 a	2011
§ Antonio Reinaldo dos Anjos	2009 a	2011
§ Aparecida Alves de Brito Jesus	2009 a	2011
§ Antonio Martins	2008 e 2010 a	2011
§ Antonio Sabino de Moraes	2009 a	2011
§ Antonio Rodrigues de Oliveira	2008 a 2009 e	2011
§ Ari Roque de Lima	2010 a	2010
§ Aparecido Donizete dos Santos	2008 a	2011
§ Adriana Agostinho de Moraes	2008 a	2011
§ Aparecido Fernandes de Oliveira	2011 a	2011
§ Alexsander de Melo Alves	2009 a	2011
§ Antonio Soares da Costa	2008 a	2011
§ Anderson Fabio Braulio	2008 a	2008
§ Aldair Carlos Borges	2011 a	2011
§ Adair Evangelista da Cunha	2011 a	2011
§ Adilson Jonas Loga	2008 a	2011
§ Antonio Marcos Provensi	2008 a	2011
§ Ana Lucia Braga	2010 a	2011
§ Ana Maria de Araujo	2009 a	2011
§ Aldair Carlos Borges	2011 a	2011
§ Antonio Alves Teixeira	2011 a	2011
§ Anderson Alves da Silva	2009 a	2011
§ Adriana Novakoski da Silva Carlos	2009 a	2011
§ Adevalton Dias dos Santos	2009 a	2011
§ Antonio Azevedo	2010 a	2011
§ Afonso Paulo de Azevedo	2010 a	2010
§ Aldair Teixeira	2009 a	2010
§ Adriana Rosa	2008 a	2011
§ Angela Maria Salvador Barbosa	2008 a	2011
§ Ana Elizabete dos Santos	2010 a	2011
§ Aroldo Dorow	2008 a	2011
§ Antonio de Souza Marcelino	2010 a	2011
§ Alaidés Guerra	2011 a	2011
§ Antonio Rodrigues da Silva Filho	2008 a	2011
§ Adenilton Jorge Francisco	2008 a	2009
§ Antonio Rodrigues de Oliveira	2008 a	2008
§ Alcides de Assis	2008 a	2011
§ Ademir Jesuino Costa	2008 a	2011
§ Aloisio Magalhaes Souza	2008 a	2011
§ Antonio Botassini	2008 a	2011
§ Adílio Batista Medeiros	2008 a	2011
§ Antonio Ferreira de Melo	2008 a	2011
§ Anatalino Santana Amado	2008 a	2011
§ Antonia Luque Stetski	2009 a	2011
§ Antonio Jose Ribeiro	2008 a	2011
§ Ademir Guirau	2008 a	2011
§ Arivaldo Santos Oliveira	2008 a	2011
§ Adriana Carlos	2009 a	2011
§ Airton Rumanski	2008 a	2011
§ Ademar Batista Medeiros	2009 a	2011
§ Alfredo Palomo	2008 a	2011
§ Airton Antonio Boton	2009 a	2011

§ Amauri Jose Bezerra	2008 e 2010 a	2011
§ Antonio Ferreira da Cruz	2008 a	2011
§ Antonio Teodoro	2008 e 2010 a	2011
§ Antonio Augusto Neves Neto	2011 a	2011
§ Aparecido Rodrigues Valverde	2011 a	2011
§ Ademir Martins	2008 a	2011
§ Antonio Goncalves	2008 a	2011
§ Adao Teixeira Alves	2008	2010
§ Braz Geraldo Rodrigues	2008 a	2011
§ Brasil Telecon S/A – Filial Mato Grosso	2009 a	2011
§ Berta Lucia Eckardt	2008 a	2011
§ Benedito Albano	2008 a	2011
§ Bicletaria R.M. LTDA-ME	2010 a	2010
§ Benedito Guilherme Bergamo	2011 a	2011
§ Claudio Gomes Faria	2011 a	2011
§ Cleide de Almeida Costa Borges Pereira da Silva	2010 a	2010
§ Claudemir dos Santos Aureliano	2009 a	2011
§ Cleudson Guimaraes	2009 a	2011
§ Catiane Carvalho Moraes	2009 a	2011
§ Carlos Pimentel Ferraz	2008 a	2011
§ Celso de Souza Marcelino	2008 a	2011
§ Carlos Colli	2011 a	2011
§ Carlos Paula de Almeida	2008 a	2011
§ Cecilia Reginalda dos Santos e Carmo	2011 a	2011
§ Claudemir Zanetoni Rodrigues	2008 a	2011
§ Claudionor Pereira	2008 a	2011
§ Colunatas – Rep. Com. Construcões e Serviços LTDA	2009 a	2011
§ Claudemar Alves da Silva	2008 a	2011
§ Carlos Alberto Soares	2008 a	2011
§ Cilson Ferreira dos Santos	2009 a	2011
§ Centrais Elétricas Matogrossense S/A	2010 a	2011
§ Centro de Formacao de Condutores Paim	2008 a	2009
§ Cleide de Almeida Costa Borges Pereira da Silva	2011 a	2011
§ Cleunice Aparecida Miranda	2008 a	2011
§ Celso Cowaski	2011 a	2011
§ Ciro Lauschner	2008 a	2011
§ Cleonice Primarosa de Oliveira	2009 a	2011
§ Celso Bezerra da Silva	2009 a	2011
§ Celso Correia de Santana	2008 a	2011
§ Circo Andrade de Souza	2009 a	2011
§ Cleuza Aparecida Ferraz	2008 a	2009
§ Dulcimar Rodrigues de Moraes Silva	2008 a	2011
§ Daniele da Costa Leão Santos	2008 a	2011
§ Domingos Amorim dos Santos	2008 a	2011
§ Darci de Almeida	2008 a	2011
§ Derly Teixeira de Miranda	2008 a	2011
§ Daniel Goncalves Mendes	2009 a	2011
§ Daniel Graciano Pereira	2009 a	2011
§ Divina Gregorio Eufrazio de Souza	2010 a	2011
§ Devair de Oliveira Souza	2008 a	2011
§ Deuzenira Almeida da Luz	2009 a	2011
§ Dilma dos Santos	2008 a	2011
§ Darci Ferraz	2008 a	2011
§ Dirceu Norberto	2008 e 2010 a	2011
§ Donizete Navarro Santaella	2008 a	2011
§ Dorival Goncalves de Souza	2008 a	2011
§ Daniel Teodoro da Silva	2008 a	2011
§ Deonir Decibio	2009 a	2011
§ Dalila Pereira dos Santos	2008 a	2011
§ Dulcinea Aparecida Barbosa de Melo	2008 a	2011
§ Donisete de Paiva Silva	2008 a	2011
§ Daltro J. Gruhlke	2010 a	2011
§ Dirceu Carlos Nogueira	2009 a	2011
§ Elizangela de Paula Pacheco	2009	2011
§ Espolio Wilson Giovedi	2008 a	2011
§ Eulalia Justem Trevisan	2009 a	2011
§ Edson Gomes da Silva	2008 a	2011
§ Erenita de Chagas Melo	2009 a	2011
§ Eloi Carlos Mocelim	2008 a	2011
§ Edson Peixer	2008 a	2011
§ Euclides Palma	2009 a	2011
§ Edivaldo Fernandes	2008 a	2011
§ Edivam Soffa	2011 a	2011
§ Eleazar Antonio da Silva	2008 a	2011
§ Euripedes Franca do Amaral Alves dos Reis	2009 a	2011
§ Elizeu Pereira Vieira	2010 a	2011
§ Evangelista Ezequiel de Paula	2010 a	2010
§ Edson Gomes da Silva	2008 a	2011
§ Emerson Pereira de Oliveira	2011 a	2011
§ Edivaldo dos Reis Lima	2011 a	2011
§ Esmael Menezes Costa	2011 a	2011
§ Everton ferreira de Araujo	2009 a	2009
§ Edna Aparecida Nogueira	2011 a	2011
§ Elcy Teixeira Miranda	2009 a	2009
§ Ernildo Loga	2008 a	2011
§ Eunildo Estevanato	2011 a	2011
§ Evangelista Nogueira dos Santos	2010 a	2011
§ Edson Ferreira Figueiredo	2008 a	2011
§ Edson Macedo dos Santos	2008 a	2011
§ Evanes Rodrigues	2010 a	2011

§ E.S. Alcantara – ME	2008	2009
§ Enoque Gomes Nogueira	2008 a	2011
§ Emerson Ferreira de Araujo	2009 a	2011
§ Eliane Gomes dos Santos	2009 a	2011
§ Elza Alves Pereira das Virgens	2010 a	2011
§ Everson Danieli	2008 a	2011
§ Eurides Machado de Melo	2008 a	2011
§ Elias Ferreira Dantas	2008 a	2011
§ Francisco G. da Silva	2008 a	2011
§ Fabia A. dos Santos	2008 a	2011
§ Francisco Alves Santos	2010 a	2011
§ Faveneis Aparecido Vieira	2008 e 2010 a	2011
§ Francisco Teixeira Dutra	2008 a	2011
§ Florisa das Dores Felício	2008 a	2011
§ Francisco Assis Dias de Freitas	2008 a	2011
§ Francisca das Chagas Souza	2008 a	2011
§ Francisca Ferreira da Silva	2008 a	2011
§ Francisco Barbosa de Andrade	2008 a	2011
§ Fabio Candido da Rosa	2008 a	2011
§ Fabio Jose Albano	2008 a	2011
§ Fortunato Sieber	2008 a	2011
§ Francisco Guirau Primo	2008 a	2011
§ Fernando Leite de Oliveira	2011 a	2011
§ Francisco Alves Santos	2008 a	2009
§ Francelino Theodoro de Lima	2011 a	2011
§ Geraldo de Oliveira Vieira	2005 a	2008
§ Givaldo Angelo dos Santos	2011 a	2011
§ Gislei Laurentino da Silva	2009 a	2011
§ Gesse Laurentino da Silva	2009 a	2011
§ Geovani Bergamo	2008 a	2011
§ Givaldo Francisco de Lima	2008 a	2011
§ Genair Ferreira da Silva	2008 a	2011
§ Geneis da Silva Santos	2010 a	2011
§ Genilso da Silva Santos	2008 a	2011
§ Gilmar Cardoso de Oliveira	2008 a	2011
§ Guilherme Ricieri Vendrametto	2008 a	2011
§ Gilberto Ferreira de Carvalho	2008 a	2011
§ Givanilda Messias da Silva	2009 a	2011
§ Giseli Cristina de Oliveira	2008 a	2011
§ Glauber Roberto Amorin Corrido	2010 a	2011
§ Gilcelio Beltrao da Silva	2009 a	2011
§ Gileno Messias da Silva	2009 a	2011
§ Gislaine Messias da Silva	2009 a	2011
§ Gilberto Ferreira da Silva	2008 e	2011
§ Helio de Almeida da Silva	2008 a	2011
§ Haroldo Carlos	2008 a	2011
§ Itamar Galetti	2011 a	2011
§ Industria e Comercio de Madeiras Vitor LTDA-ME	2009 a	2009
§ Irene de Souza Dantas	2011 a	2011
§ Ilson Ferreira Costa	2008 a	2011
§ Ilda Lopes Santos Paz Domingos	2008 a	2011
§ Iracema Petri	2008 a	2011
§ Ismar Almeida de Souza	2008 a	2011
§ Insutaba – Comercio e Representação LTDA	2008 a	2009
§ Ines Hoesel	2008 a	2011
§ Ivalson Antonio Borges	2010 a	2011
§ Irinaldo Jose de Oliveira	2009 a	2011
§ Idineti Timothio Borges	2008 a	2011
§ Irineu Batista Camara	2008 a	2011
§ Ingo Gnoinsky	2010 a	2011
§ Jair Siqueira Cesar	2009 a	2009
§ Jose Pereira	2011 a	2011
§ Joao Adair de Lima	2011 a	2011
§ Joao Batista Gouveia	2008 a	2008
§ Jose Nunes da Paixao	2011 a	2011
§ Jose Pereira da Costa	2011 a	2011
§ Jair Rodrigues de Lima	2011 a	2011
§ Jose Jacinto da Silva	2011 a	2011
§ Joao Almeida de Oliveira	2011 a	2011
§ Juarez Alves Sena	2008 a 2009 e	2011
§ Jose Jardel Souza da Silva	2008 a	2011
§ Jose do Carmo Goncalves	2008 a	2011
§ Job Garcia	2011 a	2011
§ Joao Steinhuser	2011 a	2011
§ Jair Claret Gottardi	2008 a	2011
§ Joranir Lopes Farto	2008 e	2011
§ Jose Aparecido Claudino de Melo	2008 a	2011
§ Jose Andrade de Souza	2011 a	2011
§ Josias da Costa Alcantara	2008 a	2011
§ Jose Marcondes	2008 a	2011
§ Jonatan Cordeiro	2009 a	2011
§ Joao Pereira Medeiros	2008 a	2011
§ Jose Claudio de Oliveira	2008 a	2009
§ Julinho A. Hoscher	2008 a	2011
§ Joao Batista do Nascimento	2008 a	2011
§ Jose Pedro de Freitas	2009 a	2011
§ Joel Ponizio	2008 a	2011
§ Jose Donizete Cardoso	2008 a	2010
§ Josiel Doisch da Cruz e Outro	2009 a	2011
§ Jose Mariano de Matos	2008 a	2011

§ Jucelino Cardoso Araujo	2008 a	2011
§ Jose Felix Neves	2009 a	2011
§ Jose Pereira do Nascimento	2008 a	2011
§ Joao Pereira do Nascimento	2008 a	2011
§ Juvenal Gomes	2008 a	2011
§ Jose Carlos da Silva	2008 a	2011
§ Jose Viola	2010 a	2011
§ Jose Claudio da Silva	2008 a	2011
§ Joao Carlos Colli	2011 a	2011
§ Jose Carlos Alves	2008 a	2011
§ Jarbas Ernandes de Arruda	2008 e 2010 a	2011
§ Jomar Aparecido Alves Pereira	2008 a	2011
§ Joao Aparecido de Lima	2008 a	2011
§ Jose Pedro Dias	2009 a	2011
§ Joao Aldoir Neves	2009 a	2011
§ Jose Ribamar Feitosa de Alencar	2008 a	2011
§ Joel Ferreira de Lima	2010 a	2011
§ Joao Batista Ramos da Silva	2010 a	2011
§ Jaime de Castro Alves-ME	2008 a	2011
§ Jucelina Borges Paiva	2008 a	2011
§ Joel Domingos de Souza Silva	2010 a	2011
§ Jairton Pereira de Souza	2008 a	2011
§ Joao Batista de Moraes	2008 a	2011
§ Jose Daniel	2008 a	2011
§ Joao Antonio Israel	2008 a	2011
§ Jesuino R. de Souza	2008 a	2011
§ Jose Eufrazio Filho	2008 a	2011
§ Jose Pires Souza	2010 a	2011
§ Jose Vicente de Oliveira	2009 a	2011
§ Jose Evangelista da Silva	2009 a	2011
§ Jose Antonio Brambila	2010 a	2011
§ Joao Alves de Moura	2008 a	2011
§ Jose Correa Sansana	2008 a	2011
§ Jose Pedro Mendes	2008 a	2011
§ Jose Ferreira da Silva Filho	2009 a	2011
§ Jeferson Rodrigues dos Santos	2008 a	2011
§ Jeferson Dutra e Outros	2008 a	2011
§ Josenir de Souza Andrade	2008 a	2011
§ Joao Israel Barboza Medeiros	2008 e 2010 a	2011
§ Jose Fernandes de Araujo	2009 a	2011
§ Joel Praxedes de Freitas	2008 a 2009 e	2011
§ Jose Lisboa Herculano	2009 a	2011
§ Jose Esperidiao da Silva Filho	2008 e 2010 a	2011
§ Joao Francisco da Silva	2010 a	2011
§ Jose Aparecido da Silva	2008 a	2011
§ Jose Alves da Silva Filho	2010 a	2011
§ Jurema Bonnes	2008 a	2011
§ Jhony Rengel	2009 a	2011
§ Joao Serena	2009 a	2011
§ Jose Francisco de Sena	2009 a	2011
§ Joao Paulo Martins da Costa	2010 a	2011
§ Jose Cardoso Pacheco	2009 a	2011
§ Jose Gomes de Castro	2009 a	2011
§ Jose Ribamar de Jesus	2010 a	2011
§ Jivanete dos Santos	2010 a	2011
§ Jusemar Eufrazio	2008 a	2011
§ Jaime Antonio Bento	2009 a	2011
§ Jussara de Oliveira Pinheiro	2008 a	2011
§ Jose Lindomar Pedroso	2008 a	2010
§ Joao Barbosa de Melo	2008 a	2011
§ Jose Ayrton Melo	2008 a	2011
§ Leane Regiana Bilibio	2008 a	2008
§ Lucilio Ferreira Martins	2011 a	2011
§ Luiz Fernando Pereira	2008 a	2009
§ Leni Jaires Segatti	2009 e	2011
§ Lurde de Souza	2008 a	2011
§ Leonice da Silva Celio Oliveira	2008 a	2011
§ Leonidas Fernandes Lima – ME	2010 a	2011
§ Luiz Afonso de Carvalho	2008 a	2011
§ Laurino Pereira Moreira	2008 a	2011
§ Lidinalva Ferreira Lidorio Siqueira	2010 a	2011
§ Loreni Marques de Oliveira	2008 a	2011
§ Leodoro Miranda Martins	2008 a	2011
§ Luiz Henrique Serena	2009 a	2011
§ Lucinea de Souza Braga	2011 a	2011
§ Lucineide dos Santos	2009 a	2011
§ Luiz da Silva Leite	2008 a	2011
§ Leandro Teixeira de Miranda	2010 a	2011
§ Lindomar Gomes dos Santos	2008 e	2011
§ Maria Aparecida Sebastiao	2008 a	2008
§ Marlene Almeida Santos	2008 a	2008
§ Maria Aparecida Vieira Rios	2011 a	2011
§ Martha Américo de Souza	2011 a	2011
§ Miguel Dias da Silva	2010 a	2010
§ Maximiliano Laccou	2009 a	2011
§ Maria Aparecida de Lima	2008 a	2009
§ Marcio de Souza Marcelino	2010 a	2011
§ Maria de Fatima da Silva Souza	2008 a	2008
§ Maria Aparecida Barbosa da Silva	2011 a	2011

§ Manoel da Silva Pereira	2008 a	2011
§ Mario Jose dos Anjos	2011 a	2011
§ Mario Dias da Silva	2008 a	2011
§ Maria Aparecida da Silva Pinheiro	2008 e 2010 a	2011
§ Marques da Silva & Cia LTDA-ME	2008 a	2009
§ Maria Eva Fagundes da Cruz	2010 a	2011
§ Maria Marta Lancone	2002 a	2011
§ Milton Mendes da Silva	2008 a	2011
§ Mauro Sergio Lima	2008 a	2010
§ Manoel Almeida Costa	2008 a	2011
§ Maria dos S. Z. Rengel	2010 a	2011
§ Maria Aparecida de Lima	2010 a	2011
§ Maria Borges de Paiva	2009 a	2011
§ Marineide dos Santos C. B. Souza	2009 a	2011
§ Marco Aurelio Barbosa	2008 a	2011
§ M. A. Barbosa Servicos – ME	2009 a	2011
§ Marcia Basilio	2008 a	2011
§ Maria Aparecida da Silva	2008 a	2011
§ Milton Antonio da Silva	2008 a	2011
§ Mateus de Lima Sousa	2008 a	2011
§ Marcelo Bedim da Silva	2009 a	2011
§ Maria de Lurdes da Silva	2009 a	2011
§ Manoel Gaspar dos Santos	2010 a	2011
§ Maria Aparecida Barbosa	2008 a	2011
§ Maria Olinda Dantas	2008 a	2011
§ Marlene Alves Almeida	2008 a	2011
§ Mizael Dino da Silva	2008 a	2011
§ Maria Jose Goncalves de Almeida	2008 a	2011
§ Marcelo Teixeira dos Santos	2009 a	2011
§ Marineide dos Santos Cardoso Batista de Sousa	2009 a	2011
§ Maria da Silva	2008 a	2011
§ Manoel Alves da Silva	2010 a	2011
§ Mariza Elias da Cunha Oliveira	2010 a	2011
§ Maria Aparecida Augusto	2009 a	2011
§ Maria das Gracas Silva Pereira	2008 a	2011
§ Maria Andre da Silva	2010 a	2011
§ Mauricio de Jesus Gomes	2009 a	2011
§ Mario Lemos	2009 a	2011
§ Maria das Gracas Oliveira	2009 a	2011
§ Milton Xavier Correia	2009 a	2011
§ Maria Antonia Soares	2010 a	2011
§ Maria Sueli Ajala Roa	2009 a	2011
§ Marcio Marques de Araujo	2009 a	2011
§ Maura de Oliveira	2009 a	2011
§ Marcelo Bedim da Silva-ME	2010 a	2011
§ Maria Iolita Oltamari	2008 a	2011
§ Maria Ortega de Aquino	2009 a	2011
§ Molinari Comercio, Construção e Servicos LTDA-ME	2008 a	2011
§ Margareth da Silva	2010 a	2011
§ N. M. Brixner – ME	2008 a	2008
§ Nelson Arantes dos Santos	2011 a	2011
§ Neusa Rodrigues Coelho	2011 a	2011
§ Nadir Rosa de Jesus Sales	2011 a	2011
§ Nelson Felix de Abreu	2009 a	2010
§ Neuza Aparecida da Silva Almeida	2008 a	2011
§ Nilson Ferreira dos Santos	2008 a 2009 e	2011
§ Natanael Pedroso de Almeida	2008 a	2011
§ Natalina Narcisa de Almeida	2008 a	2011
§ Nelson Florencio de Andrade	2008 a	2011
§ Noel Rodrigues	2008 a	2011
§ Nilson Pereira da Silva	2010 a	2011
§ Nilza Maria Teixeira	2008 a	2011
§ Nivaldo Olivoni Zamaro	2008 a	2011
§ Noemi Rosa da Silva	2009 a	2011
§ Neurival Araujo da Silva	2008 a	2011
§ Neemias Pedroso	2009 a	2011
§ Osmar Alves Pereira	2009 a	2011
§ Oziel Silva Filho	2011 a	2011
§ Oziel da Silva Lopes	2008 a	2011
§ Oliveira Dulino Mares	2009 a	2011
§ Oscarlina dos Santos Almeida	2009 a	2011
§ O.A.C. Madeiras LTDA-ME	2009 a	2011
§ Ordila Antonia Moraes Nogueira	2009 a	2011
§ Orlando Bontempo	2008 a	2011
§ Ozorio Goncalves de Souza	2010 a	2011
§ Osvaldir Moreira da Silva	2009 a	2011
§ Ozeias Graciano Pereira	2008 a	2011
§ Osvaldo Molonha	2008 a	2011
§ Orlene Pandolfo	2008 e 2010 a	2011
§ Otaviano Ferreira Vilas Boas	2008 a	2011
§ Pedro de Oliveira Silva	2008 a	2008
§ Paulo Cesar de Lima Rocha	2008 a	2008
§ Paulo Cesar dos Santos	2008 a	2011
§ Paulo Ilenor Eckadt	2008 a	2011
§ Paulo Roberto Cellarius	2009 a	2011
§ Pedro Garcia Bianco	2008 a	2011
§ Paulo Rogerio Riva	2008 a	2011
§ Paulo Sergio Feliz	2008 a	2011
§ Pureza Maria Arsenico	2008 a	2011
§ Paulo Ribeiro da Almas	2008 a	2011

§ Paulo Sergio Stetiski	2009 a	2011
§ Pedro Silva Vieira	2008 a	2011
§ Pedro Paulo Muller	2009 a	2011
§ Pedro Paulo Ferreira	2008 a	2011
§ Paulo Pasuch	2008 a	2011
§ Rosalina Duarte dos Santos	2011 a	2011
§ Ramegi – Comercio Industria e Servicos LTDA	2010 a	2010
§ Roseli Pereira da Cunha	2011 a	2011
§ R. Dos Anjos & Cia LTDA	2008 e 2010 a	2011
§ Ruth Alves da Silva	2009 a	2011
§ Rogerio Alves Bonfim	2008 a	2011
§ Rosangela Rodrigues dos Santos	2010 a	2011
§ R. J. Diniz – ME	2008 a	2011
§ Regina Celia dos Santos Pereira Marques	2008 a	2011
§ Romito Jose Scheider	2009 a	2011
§ Rainildo Celes Damacena	2008 a	2009
§ Roberto Jose Diniz	2008 a	2011
§ Raimundo Nonato Nascimento Alencar	2008 a	2011
§ Rafael Maia Ribeiro	2008 a	2011
§ R.R.V. Mazzaro – ME	2008 a	2011
§ Ronaldo Geronimo Schelles	2011 a	2011
§ Rosenilda Ferreira de Medeiros	2010 a	2011
§ Rosangela Aparecida Paiva	2009 a	2011
§ Rosalina Cowaski de Araujo	2008 a	2011
§ Raimundo Nonato Moura Cabral	2009 a	2011
§ Rogerio Dias	2010 a	2011
§ Romildo Oliveira da Silva	2009 a	2011
§ Rosana Claudia da Silva Ferreira	2010 a	2011
§ Reginaldo Divino Roque	2008 a	2011
§ Ramiro Brito de Souza	2009 a	2011
§ Rodemburgo Souza	2009 a	2011
§ Rosangela Ferreira de Oliveira	2009 a	2011
§ Romario Goncalves Ferreira	2008 a	2011
§ Rosemara Barbosa de Souza	2008 a	2011
§ Ronaldo Alves de Oliveira	2009 a	2011
§ Rosangela Rodrigues dos Santos Bento	2008 a	2010
§ Roseni Inacio da Silva Reis	2009 a	2011
§ Rafael Rodrigues	2008 a	2011
§ Silvio Aparecido Ferreira	2011 a	2011
§ Sidnei Leite	2011 a	2011
§ Sueli Ferreira Ribeiro	2009 a	2011
§ Samuel Sales Camara	2009 a	2011
§ Severino Afonso de Carvalho	2008 a	2010
§ Sebastiao Antonio dos Santos	2008 a	2011
§ Silas Martins de Sousa	2008 a	2011
§ Sebastiao Goncalves Pereira	2008 a	2011
§ Sebastiao Ismael Neves de Sousa	2008 a	2011
§ Sergio Ajala	2009 a	2011
§ Sebastiao Jose Paiva da Silva	2008 a	2011
§ Sivonei Bergamo	2008 a	2011
§ Sorriso Adm. De Bens LTDA	2008 a	2011
§ S. R. Amorim - ME	2008 a	2009
§ Stanley Davi Fialho	2008 a	2008
§ Silvana Goncalves Alcantara	2008 a	2011
§ Sebastiao Miguel da Silva	2009 a	2011
§ Sidinei da Cruz Sandeski	2011 a	2011
§ Sebastiao Carlos Feliz	2010 a	2011
§ Silvio Roque da Silva	2009 a	2011
§ Solange Candido	2009 a	2011
§ Silvia Helena de Lima Barbosa	2010 a	2011
§ Sergio Alessio	2009 a	2011
§ T R D Bezerra Comercio de Combustiveis	2008 a	2008
§ Teresa Martina Torres	2009 a	2011
§ Teodolina Maria Inacio de Lara	2009 a	2011
§ Terezinha Soares da Silva	2008 a	2011
§ Ubirajara Borges da Luz	2010 a	2011
§ Valdenir Matos de Lima	2011 a	2011
§ Valdemar Pereira de Melo	2011 a	2011
§ Vivaldino dos Santos Oliveira	2008 a	2008
§ Valmor Jose Eckardt	2011 a	2011
§ Vanderlei Perin	2011 a	2011
§ Valdinei Alves Cavalheiro	2011 a	2011
§ Valdice Cardoso de Melo	2010 a	2010
§ Valdeliro dos Santos de Oliveira	2008 a	2011
§ Valdinei Candido da Silva	2008 a	2011
§ Valdemar Barauna	2008 a	2011
§ Valdecir Cardoso de Melo	2009 a	2011
§ Vivo S.A.	2010 a	2011
§ Vera Lucia Bispo Pereira	2010 a	2011
§ Valdeira Rodrigues do Nascimento	2009 a	2011
§ Valdevino Felix de Abreu	2009 a	2011
§ Valdir Floriano Lopes	2008 a	2011
§ Volmir Tome	2011 a	2011
§ Valdenir Aparecido de Aguiar	2008 a	2011
§ Valdeci Martins	2008	2011
§ Vilson Duarte	2009 a	2011
§ Valdir Alvares de Oliveira	2008 a	2011
§ Valdir Nogueira	2008 a	2011
§ Valdomiro de Melo	2008 a	2011
§ Waldecir dos Santos	2011 a	2011

§ Waldecyr Martins	2011 a	2011
§ Walter Pedroso de Almeida	2008 a	2011
§ Willian Aparecido Ajala Roa	2009 a	2011
§ Walter Borher	2008 a	2011
§ Yonas Rodrigues Melo	2008 a	2011

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:04E2E28D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 079/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares na Especialidade de Otorrinolaringologia.
CONTRATADA: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ sob número 07.093.364/0001-02.
VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:40EC1D51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 080/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Neurologia.
CONTRATADA: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA, CNPJ 01 410 312 0001 36.
VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:652BB4C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 081/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares na Especialidade de Oftalmologia.
CONTRATADA: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ 26.795.401/0001-79.
VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:77E91417

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 082/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços de Exames Diagnósticos na área de Ultrassonografia e serviços médicos na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA, CNPJ 09.490.460/0001-10.
VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:858F1A87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 083/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia.
CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA SERVIÇOS HOSPITALAR EPP, CNPJ 12.566.100/0001-69.
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:63DCAE91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 084/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.
CONTRATADA: SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE, CNPJ 05.890.971/0001-78.
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:A94F46BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 085/CISMNORTE/2012
OBJETO: Concessão de vale-alimentação para a compra exclusiva de gêneros alimentícios aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MODELO - LTDA, CNPJ 00.949.610/0001-36.
VIGÊNCIA: 20 de Junho 2012 até 31 de Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:6772DB19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 086/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia.
CONTRATADA: GONÇALVES & TENROLLER SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ sob número 15 540 274 0001 50.
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:FE87F770

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 087/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Traumatologia e Ortopedia.
CONTRATADA: CASTANHA & FÉ LEAL LTDA, CNPJ 13.687.687/0001-27
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:88FC2221

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2012
CONTRATO: 088/CISMNORTE/2012
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Urologia.
CONTRATADA: VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR, CPF 023 975 909 56.
VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:AEFCF03F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.007 de 09 de março de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE
 001 – FUNDO DE PREVIDENCIA DE TERRA NOVA DO NORTE
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR
 099 - OUTROS
 1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
 3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEF.
 PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 210.000,00
TOTAL R\$ 210.000,00

Artigo 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, desta lei, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014 – FUNDO MUN. DE PREVID. SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE
 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERRA NOVA DO NORTE
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 7777 – PROGRAMA GARANTIA DE FUTURO DO SERVIDOR
 099 - OUTROS
 1001 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE
 CONTINGÊNCIA.....R\$ 210.000,00
TOTAL R\$ 210.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
 Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:00EA66BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 147/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão GUILHERME ARANTES DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, do gabinete da Vereadora Isabela Cristina Penedo de Freitas Guimarães.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
 Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
 1.º Secretário

Publicado por:
 Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:31457467

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 148/2012

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão GESIMARIA PARENTE SILVA MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Vereadora Isabela Cristina Penedo de Freitas Guimarães.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2012.

VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS
 Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA
 1.º Secretário

Publicado por:
 Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:8A122A80

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2213/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Waldir Verediano de Oliveira, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria SINE, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 31 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meire Cesar
Código Identificador:01F0B5B1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2138/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 2099/2012:

Onde se Lê: EXONERAR **Ivanete Loverde Mazocco**, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de outubro de 2012.

Leia - se : EXONERAR **Ivanete Loverde Mazocco**, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de **09 de outubro de 2012**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:216D482B

**PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 78/2012.**

“Altera dispositivo do Decreto 69/2012 e dá outras providências”.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica alterado o inciso VI e parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº. 69/2012 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

VI – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

V – (...)

Parágrafo único - Caberá ao Secretário de Planejamento e Finanças a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C1E7603B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRSENCIAL N. 48/2012**

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra, cujo objeto é serviços especializados na categoria de profissionais técnicos em Neurocirurgia, Neurologia Clínica, Cirurgia Geral/Trauma, Cirurgia Pediátrica Terapia Intensiva, Nefropediatria, Neuropediatria e Cardiopediatria, para atender o pronto socorro municipal de Várzea Grande. Justifica-se a suspensão, para adequações no termo de Referência. Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2012.

MARCOS ANTONIO DE MORAES

Secretario de Saúde

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:50D66D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2125/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato **2044/2012** que EXONEROU **Carlos Alberto Francisco da Costa**, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Limpeza Pública e Manutenção de Canais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 19 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A76B039D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2190/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 2036/2012, que EXONEROU a servidora Aline Francisco da Silva, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Divulgação e Informação, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 19 de outubro de 2012**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D99FBD40

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2235/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Waldisnei Moreno Costa, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA1EF2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1018/2012/CPSPAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria

nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao atraso do envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, ensejando o pagamento de multa ao INSS, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:23BA19C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ nº.: 36.900.926/0001-80 I.E. nº.: 13182033-8

Endereço: Rua Professor João Felix nº.: 635 - Bairro: Bau

Cidade: Cuiabá - CEP: 78.008-435 Telefone: (65) 3611 7200 e-mail: dcofilial@terra.com.br

Representante legal: Carlos Luciano Monteiro

R.G: 11499257 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 818.222.511-68

Itens: 22, 36, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 77, 79, 80, 83, 84, 89, 92, 94, 95, 100, 102, 106, 107, 108, 132, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 193, 194, 195, 197, 204, 205, 206, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 240, 241, 242, 243, 244,

245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 260, 261, 268, 270, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 297, 298, 300, 301, 303, 307, 308, 314, 315, 318, 319, 328, 330, 344, 345, 346, 349, 351, 352, 353, 358, 359, 360, 361, 366, 370, 376, 378, 379, 387, 398, 400, 403, 404, 410, 417, 418, 421, 422, 423, 431, 437, 439, 440, 442, 4440 447, 448, 449, 461, 462, 464, 466, 467, 468, 471, 473, 474, 490, 494, 502, 503, 510, 515, 518, 530, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 540, 547, 548, 550, 552, 555, 560, 577, 584, 585, 588, 587, 588, 589, 591, 592, 610, 611, 613, 614, 616, 618, 619, 620, 621, 641, 643, 648, 649, 650, 653, 660, 666, 670, 674, 677, 687, 692, 693, 698, 699, 700, 701, 710, 711, 722, 723, 724, 726, 735, 736, 740, 741 e 742

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	22	UN	Aparelho de Pressão adulto verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e përa em Látex, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro. Com estojo.	SOLIDOR	R\$ 40,00
36	700	UN	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechada 2000mL	STARMED	R\$ 2,46
43	5	UN	Caixa p/ Esterilização de inox fechada não perfurada de 26x12x6 cm	FLEXINOX	R\$ 61,20
47	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 2,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
48	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 3,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
49	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 3,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
50	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 4,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
51	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 4,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
52	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 5,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
53	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 5,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
54	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 6,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
55	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 6,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
56	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 7,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
57	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 7,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
58	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 8,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
59	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 8,5	SOLIDOR	R\$ 1,60
60	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 9,0	SOLIDOR	R\$ 1,60
61	5	UN	Canula de traqueostomia em PVC nº 9,5	SOLIDOR	R\$ 2,27
62	5	UN	Cânula de traqueotomia em PVC nº 10,0	SOLIDOR	R\$ 2,27
66	1	UN	Chassi radiográfico tamanho 35x35 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans, janela para identificação compatível com vários mo	KIRAN	R\$ 680,00
77	10	UN	Cuba inox redonda pequena	FLEXINOX	R\$ 13,00
79	3	UN	CURETA Nº 0	ABC	R\$ 29,65
80	3	UN	CURETA Nº 1	ABC	R\$ 29,65
83	50	PCT	Dispositivo p/ incontinência urinária M, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. procedência nacional c/ 10 unidades	SANOBIOL	R\$ 13,30
84	30	PCT	Dispositivo p/ incontinência urinária P, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. Procedência nacional c/ 10 unidades	SANOBIOL	R\$ 13,30
89	50	UN	Equipo com bureta 150mL microgotas	EMBRAMED	R\$ 3,26
92	1500	UN	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL	EMBRAMED	R\$ 0,90
94	200	UN	Equipo para transfusão de sangue com câmaras flexíveis, cuja finalidade é permitir o perfeito ajuste do gotejamento, corrigir eventuais alterações no fluxo de transfusão e a remoção de possíveis coágulos	EMBRAMED	R\$ 2,31
95	250	PCT	Escova cervical para colpocitologia embaladas individualmente em polietileno c/ 50 unidades	LABOR	R\$ 12,30
100	2000	UN	Espelho de plástico descartável em poliestireno cristal TAM. M com formato anatômico.	VAGISPEC	R\$ 1,00
102	1	UN	ESTILETE BIO-OLIVAR 15 CM	ABC	R\$ 8,40
106	5	CX	FILME DE RAIOS-X 18X24CM CAIXA COM 5 CX DE 100 PELICULAS CADA DE 1º LINHA	FUJI	R\$ 379,90
107	15	CX	FILME DE RAIOS-X 24X30CM CAIXA COM 5 CX DE 100 PELICULAS CADA DE 1ºLINHA	FUJI	R\$ 644,00
108	15	CX	FILME DE RAIOS-X 35X35CM CAIXA COM 5 CX DE 100 PELICULAS CADA DE 1ºLINHA	FUJI	R\$ 1.094,00
132	5	CX	Fio Seda nº 1.0 com agulha de 4.0 cm	BIOLINE	R\$ 54,00
142	10	CX	Lâmina de Bisturi n. ° 11 c/ 100 unidades - Acondicionadas em invólucros individuais. Afiação e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de	SOLIDOR	R\$ 12,00
143	30	CX	Lâmina de Bisturi n. ° 15 c/ 100 unidades - Acondicionadas em invólucros individuais. Afiação e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de	SOLIDOR	R\$ 12,00
144	25	CX	Lâmina de Bisturi n. ° 21 c/ 100 unidades - Acondicionadas em invólucros individuais. Afiação e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de	SOLIDOR	R\$ 12,00
145	110	CX	Lâmina de Bisturi n. ° 24 c/ 100 unidades - Acondicionadas em invólucros individuais. Afiação e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de	SOLIDOR	R\$ 12,00
146	40	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica G c/ 100 unidades	SATARI	R\$ 160,40
149	50	UN	Luva estéril 6,5 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	R\$ 1,17
150	600	UN	Luva estéril 7,0 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	R\$ 1,17
151	1700	UN	Luva estéril 7,5 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	R\$ 1,17
152	1600	UN	Luva estéril 8,0 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	R\$ 1,17
153	1600	UN	Luva estéril 8,5 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	R\$ 1,17
157	15	RL	Malha tubular 5 cm x 22,8 m - C/ Tecido tubular elástico. Em duplo fio sintético. Padrão internacional. Anatômica. Macia.Antialérgica. Cor Branco	NEVE	R\$ 8,05
158	15	RL	Malha tubular 7,5 cm x 22,8 m - C/ Tecido tubular elástico. Em duplo fio sintético. Padrão internacional. Anatômica. Macia.Antialérgica. Cor Branco	NEVE	R\$ 11,00
164	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 1	PHORTEX	R\$ 50,00
165	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 1,5	PHORTEX	R\$ 50,00
166	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 2	PHORTEX	R\$ 50,00
167	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 2,5	PHORTEX	R\$ 50,00
168	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 3	PHORTEX	R\$ 50,00
169	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 4	PHORTEX	R\$ 50,00
170	3	UN	Mascara Laringea endotraqueal nº 5	PHORTEX	R\$ 50,00
172	9	UN	Oculos de proteção incolor, com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça.	DANNY	R\$ 4,80
181	10	UN	Pinça anatômica disseção com serrilha normal 20 cm	ABC	R\$ 10,00
182	10	UN	Pinça de Backaus 13cm confeccionada em aço inoxidável de 1º. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	R\$ 13,80
183	2	UN	Pinça de dissecação histológica 14 cm	ABC	R\$ 8,40
184	3	UN	Pinça de dissecação histológica 16 cm	ABC	R\$ 10,50

185	10	UN	Pinça Dente de Rato 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	R\$ 10,65
186	2	UN	Pinça Dente de Rato 28 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricaca	ABC	R\$ 24,60
187	1	UN	Pinça Doyen 18 cm confeccionada em aço inoxidável de 1ª. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	R\$ 39,00
189	3	UN	Pinça Foester 25 cm serrilhada confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabr	ABC	R\$ 35,00
193	3	UN	Pinça Museux 24 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedencia, procedencia nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricacao.Regis	ABC	R\$ 57,00
194	1	UN	Pinça Rochester curva - Carmalt 18 cm	ABC	R\$ 43,73
195	1	UN	Pinça Rochester reta - Carmalt 18 cm	ABC	R\$ 43,73
196	5	UN	Ressuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone adulto	MD	R\$ 148,00
197	5	UN	Ressuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone infantil	MD	R\$ 145,00
204	70	CX	Scalp nº 19 caixa com 50 unidades - cateter para infusao venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexao das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector l	SOLIDOR	R\$ 6,20
205	150	CX	Scalp nº 21 com 50 unidades cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e t	SOLIDOR	R\$ 6,20
206	50	CX	Scalp nº 23 com 50 unidades cateter para infusao venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexao das partes,tubo de vinil leve, flexível e t	SOLIDOR	R\$ 6,20
207	30	CX	Scalp nº 25 com 50 unidades cateter para infusao venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexao das partes,tubo de vinil leve, flexível e t	SOLIDOR	R\$ 6,20
208	30	CX	Scalp nº 27 com 50 unidades cateter para infusao venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexao das partes,tubo de vinil leve, flexível e t	SOLIDOR	R\$ 6,20
213	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 04 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 7,77
214	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 06 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 7,50
215	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 08 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 8,31
216	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 10 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 8,10
217	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 12 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 8,40
218	10	PCT	Sonda de aspiração traqueal n. ° 14 toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Embalada individual em papel grau cirurgico e esterilizada a oxido de etileno. EM PACOTES COM 20 UN	MARKMED	R\$ 8,70
221	10	CX	Sonda Foley nº 12 c/ 2 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
222	20	CX	Sonda Foley nº 14 c/ 2 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
223	20	CX	Sonda Foley nº 16 c/ 2 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
224	10	CX	Sonda Foley nº 16 c/ 3 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 16,75
225	20	CX	Sonda Foley nº 18 c/ 2 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
227	15	CPS	Sonda Foley nº 20 c/ 2 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
228	15	CPS	Sonda Foley nº 20 c/ 3 vias caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 16,75
229	15	CX	Sonda Folley n. ° 22 (c/ 02 vias) caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
230	12	CX	Sonda Folley n. ° 22 (c/ 03 vias) caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 16,75
231	15	CX	Sonda Folley n. ° 24 (c/ 02 vias) caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 11,61
232	12	CX	Sonda Folley n. ° 24 (c/ 03 vias) caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R\$ 16,75
235	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 08 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registro	MARKMED	R\$ 8,25
240	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 18 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 11,61
241	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 04 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registro	MARKMED	R\$ 10,50
242	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 06 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e validade, número d	MARKMED	R\$ 10,62
243	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 08 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 11,70
244	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 10 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 12,70
245	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 12 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 13,15
246	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 14 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 13,35
248	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 18 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MARKMED	R\$ 16,74
250	3	PCT	Sonda retal 06 atoxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MARKMED	R\$ 3,95
251	3	PCT	Sonda retal 08 atoxica, flexível, constando externamente os dados de identificação e procedencia, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MARKMED	R\$ 3,99
252	5	PCT	Sonda retal 10 atoxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MARKMED	R\$ 4,32

253	5	PCT	Sonda retal 12 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalado em pacotes com 10 peças	MARKMED	R\$ 4,65
255	5	PCT	Sonda retal 16 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalado em pacotes com 10 peças	MARKMED	R\$ 5,09
260	20	PCT	Sonda uretral nº 06 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MARKMED	R\$ 7,20
261	50	PCT	Sonda uretral nº 08 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MARKMED	R\$ 8,33
268	10	JG	Tala ortopédica moldável modelo Tala Fácil revestida em EVA e com espuma em jogo com 4 peças. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. É revestida de E.V.A., podendo ser lava	MARIMAR	R\$ 61,00
270	90	UN	Termômetros Digital clínico c/ Indicador de bateria, memória e temperatura em °C, Indicador sonoro tipo "bip" Erro máximo: 0,2°C.	BIOLAND	R\$ 10,90
275	10	CX	Tubo endotraqueal 10 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
276	5	CX	Tubo endotraqueal 3.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
277	5	CX	Tubo endotraqueal 3.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
278	5	CX	Tubo endotraqueal 4.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
279	10	CX	Tubo endotraqueal 4.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
280	10	CX	Tubo endotraqueal 5.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
281	10	CX	Tubo endotraqueal 5.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
282	10	CX	Tubo endotraqueal 6.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
283	10	CX	Tubo endotraqueal 6.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
284	10	CX	Tubo endotraqueal 7.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
285	10	CX	Tubo endotraqueal 7.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
286	10	CX	Tubo endotraqueal 8.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
287	10	CX	Tubo endotraqueal 8.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
288	10	CX	Tubo endotraqueal 9.0 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
289	10	CX	Tubo endotraqueal 9.5 com balão. em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Atóxico, apirogênico e descartável. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura	SOLIDOR	R\$ 22,70
297	10	CX	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - EM CARTELAS, CX COM 500 COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 19,20
298	140	CX	ACIDO FÓLICO 5MG - EM CARTELAS, CX COM 500 COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 10,50
300	100	UN	Ácido tranexâmico 250 mg/5mL - sol.Injet caixa com 5 ampolas	EMS	R\$ 14,10
301	15	CX	Adrenalina 1mg/mL injetável caixa com 100 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 47,00
303	100	CX	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG, CAIXA COM 80 BLISTERS DE UM COMPRIMIDO.	PRATI	R\$ 14,00
307	166	CX	ALOPURINOL 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, EM CARTELAS	PRATI	R\$ 19,35
308	166	CX	ALOPURINOL 300 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, EM CARTELAS,	PRATI	R\$ 62,25
314	40	CX	Amiodarona 150 mg/2mL injetável caixa com 50 ampolas	HIPOLABOR	R\$ 100,00
315	100	CX	AMIODARONA 200MG - EM CARTELAS, CX COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 67,50
318	200	CX	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG CAIXA COM 12 COPRIMIDOS	EMS	R\$ 16,52
319	200	UN	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML DE 75 ML	EMS	R\$ 10,10
328	80	CX	ANLÓDIPINO 5MG - EM CARTELAS, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 13,00
330	120	CX	ATENÓLOL 50MG - EM CARTELAS, CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 17,25
344	10	CX	Bicarbonato de sódio 8,4 % injetável de 10 ml caixa com 100 ampolas	HALEXSTAR	R\$ 68,00
345	200	CPS	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - EM CARTELAS, 2 MG CAIXA COM 75 COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 7,50
346	25	CX	Bricanyl (Sulfato de Terbutalina 0,5mg de 1ml) Injetável caixa com 50 ampolas	HIPOLABOR	R\$ 93,60
349	300	CX	Buscopam (butilbrometo de escopolamina +dipirona sodica) 6,67+333,4mg/ml c/ 20ml	PRATI	R\$ 2,50
351	20	FR	Buscopam (butilbrometo de escopolamina) 20 mg/mL sol-inj caixa com 50 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 25,50
352	70	CX	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL+ dipirona sódica 2,5g/5mL inj. caixa com 100 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 60,00
353	1800	CX	CAPTÓPRIL 25MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ROYTON	R\$ 11,00
358	450	CX	CARVEDILOL 12,5 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 4,25
359	450	CX	CARVEDILOL 25 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 8,70
360	450	CX	CARVEDILOL 3,125 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 3,40
361	450	CX	CARVEDILOL 6,25 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 4,50
366	15	CX	Cefazolina pó para sol.injet 1G caixa com 50 ampolas	AGILA	R\$ 66,00
370	200	CX	Cimetidina 300 mg /de 2 mL injetável caixa com 120 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 40,00
376	10	CX	Clindamicina Sol. Injetável 300 mg/2mL caixa com 50 ampolas	HYPOFARMA	R\$ 40,00
378	30	CX	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 18,00
379	500	CX	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 10,00
387	30	CX	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% CAIXA COM 50 FRASCOS	MARIOL	R\$ 180,00
398	50	CX	DEXCLORFENIRAMINA (MALEADO) XAROPE DE 0,4 MG/ML DE 100ML CAIXA COM 50 FRASCOS	TEUTO	R\$ 53,25
400	310	CX	DIAZEPAM 5 MG - CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	SANTISA	R\$ 7,00
403	100	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 10MG/G GEL 60G	PRATI	R\$ 2,00

404	12	CX	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 15,00
410	300	CX	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	R\$ 34,50
417	480	CX	ENALAPRIL 20MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ROYTON	R\$ 21,00
418	100	CX	ENALAPRIL 5MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ROYTON	R\$ 11,00
421	30	CX	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	PRATI	R\$ 146,00
422	600	CX	ESPIRAMICINA 500 MG EM CARTELAS, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	SANOFI	R\$ 45,30
423	20	CX	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 115,19
431	10	CX	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML CAIXA COM 50 FRASCOS	UNIAOQUIMICA	R\$ 147,59
437	240	CX	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	TEUTO	R\$ 20,70
439	20	CX	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR 20 ML INJETÁVEL CAIXA COM 10 AMPOLAS	GEOLAB	R\$ 13,00
440	20	CX	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 17,99
442	50	CX	GENTAMICINA 80 MG 2 ML INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 19,43
444	400	CX	GLIBENCLAMIDA 05MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 7,19
447	10	CX	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA CAIXA COM 100 AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 58,00
448	20	CX	GLICOSE 25 % AMPOLA 10 ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	ISOFARMA	R\$ 15,11
449	20	CX	GLICOSE 50 % AMPOLA 10 ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	ISOFARMA	R\$ 15,83
461	60	CX	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAOQUIMICA	R\$ 75,00
462	70	CX	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAOQUIMICA	R\$ 173,00
464	50	CX	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37MG CAIXA COM 50 FRASCOS	SOBRAL	R\$ 75,00
466	160	CX	IBUPROFENO 200MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 48,70
467	260	CX	IBUPROFENO 300 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 24,00
468	200	CX	IBUPROFENO 600MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 38,00
471	1000	UN	Ipratrópio, brometo de - solução inalante 0,25/dose de 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 0,70
473	17	CX	ISORDIL (DINITRATO DE ISSOSORBIDA) 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 3,65
474	25	FR	Isordil (dinitrato de isossorbida)10mg caixa com 20 comprimidos	EMS	R\$ 2,00
490	3	CX	LOPERAMIDA 2 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	JANSSEN	R\$ 105,00
494	900	CX	LOSARTANA 50MG CX C/ 300 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 15,75
502	50	AMP	Metoclopramida 10mg/2ml - caixa com 100 frascos	HIPOLABOR	R\$ 15,00
503	30	CX	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 15,00
510	50	CX	Metronidazol 10 %- gel vaginal - cx com 50 bisnagas	SOBRAL	R\$ 75,00
515	30	CX	MICONAZOL, NITRATO DE (CREME VAGINAL 2 %) CAIXA DE 50 BISNAGAS DE 60 G	PRATI	R\$ 93,75
518	3	CX	MISOPROSTOL 200 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	HEBRON	R\$ 1.748,65
530	5	CX	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 23,00
532	17	CX	NIMODIPINO 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 9,36
533	10	FR	NIPRIDE 50MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 5 FRASCO-AMPOLAS	HYPOFARMA	R\$ 30,00
534	15	CX	NISTATINA 100.000 UI /G - SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	PRATI	R\$ 75,00
535	180	CX	NITROFURANTOÍNA 100 MG, EM CARTELAS, CAIXA COM 28 CAPSULAS	TEUTO	R\$ 6,00
536	70	CX	Nitrofurazona pomada 2 mg/g frasco de 500g	PRATI	R\$ 7,40
537	15	CX	NORADRENALINA 1 MG/ML INJ. CAIXA COM 50 AMPOLAS	HYPOFARMA	R\$ 65,00
540	83	CX	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE (CAPSULA 25 MG) EM CARTELAS, CAIXA COM 30	TEUTO	R\$ 8,00
547	50	CX	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 50 AMPOLAS	HYPOFARMA	R\$ 23,75
548	40	CX	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJ. CAIXA COM 50 AMPOLAS	NOVAFARMA	R\$ 37,50
550	50	CPS	OXITOCINA 5 UI/ML INJ. CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNIAOQUIMICA	R\$ 43,19
552	200	CX	PARACETAMOL 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	MARIOL	R\$ 24,00
555	20	CX	PERMITRINA LOÇÃO 5% 60 ML CAIXA COM 50 FRASCOS	MULTILAB	R\$ 150,00
560	60	CX	PROMETAZINA 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 16,50
577	3000	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 1,95
584	50	CX	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml suspensão caixa com 50 frascos de 60 ml	TEUTO	R\$ 49,67
585	200	CX	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG CAIXA COM 400 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 22,80
587	20	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50 % CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10 ML	ISOFARMA	R\$ 25,00
588	30	CX	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS CAIXA COM 50 FRASCOS DE 30 ML	HIPOLABOR	R\$ 33,75
589	200	CX	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 19,07
591	100	CX	TENOXCAM 20 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 4,05
592	60	CX	TENOXCAM 20 MG INJ. CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA	UNIAOQUIMICA	R\$ 200,00
610	150	FR	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES FR 1000 ML	VIC	R\$ 2,80
611	1700	CX	Álcool etílico 70 % de 1000 ml	START	R\$ 3,81
613	150	FR	Almotolia plast. Desc. 250 mL âmbar	JPROLAB	R\$ 1,60
614	200	FR	Almotolia plast. Desc. 250 mL transparente	JPROLAB	R\$ 1,60
616	220	FR	Clorexidina (digluconato) solução degermante,diluída a 2% fr 1000 ml	VICPHARMA	R\$ 10,23
618	10	PCT	FRALDA GERIÁTRICA ANATÔMICA EM PACOTE COM 8 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 40 A 55 KG	MASTERFRAL	R\$ 7,85
619	20	PCT	FRALDA GERIÁTRICA ANATÔMICA EM PACOTE COM 8 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 55 A 75KG	MASTERFRAL	R\$ 9,52
620	20	PCT	FRALDA GERIÁTRICA ANATÔMICA EM PACOTE COM 8 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 75 A 90KG	MASTERFRAL	R\$ 9,52
621	10	PCT	FRALDA GERIÁTRICA ANATÔMICA EM PACOTE COM 8 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: ACIMA DE 90KG	MASTERFRAL	R\$ 10,70
641	12	FR	Álcool ácido 1% 500 ml	QEEL	R\$ 18,00
643	4	FR	Álcool metílico 500 ml	QEEL	R\$ 9,00
648	9	FR	Anticorpo Anti - A	PROTHEMO	R\$ 18,40
649	9	FR	Anticorpo Anti - B	PROTHEMO	R\$ 18,40
650	10	FR	Anticorpo Anti - RH	PROTHEMO	R\$ 18,40
653	7	KIT'S	Bilirubina 276 testes metodo colorimétrico(com certificado d	ANALISA	R\$ 26,99
660	40	FR	Fita uroanálise C/ 10 Areas c/ 100 tiras: Finalidade: Determinação semi-quantitativa de dez (10) parâmetros na urina: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrato, pH, sangue/hemoglobina, densidade e leucócito. Tempos de Reaçã	WAMA	R\$ 15,00
666	40	KIT'S	HBSag (TESTE RAPIDO PARA HEPATITE B) COM 40 TESTES	WAMA	R\$ 160,00
670	20	CX	INSTANT - PROV (conjunto de corantes para coloração diferencial em hematologia)	NEWPROV	R\$ 25,93
674	20	FR	LÍQUIDO DE TUECK - 500 ML	NEWPROV	R\$ 13,50
677	20	FR	MIF (solução de mercúrio-cromo, iodo, formol)	NEWPROV	R\$ 18,50
687	20	FR	REAGENTE PARA VDRL	WAMA	R\$ 20,50
692	10	KIT'S	TAP (tempo de protombina) 2 ml	WIENER	R\$ 70,80

693	18	CX	TESTE DE GRAVIDEZ - HCG - EIC-TIRA - Método: Imunocromatografia. Monoreagente-Tira reativa. Pronta para Uso. Tempo de Reação: 5 minutos à temperatura ambiente. Sensibilidade: 25 mUI/mL ou 25 UI/L. COM 30 TIRAS.	BIOEASY	R\$ 23,50
698	10	KIT'S	Uréia 250 testes metodo enzimático colorimétrico (com certificado do ISO 9001)	ANALISA	R\$ 53,66
699	9	FR	VIOLETA DE GENCIANA GRAM 500ml	NEWPROV	R\$ 17,32
700	5	UN	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0.8mm CAIXA COM 1000 UNIDADES	SHANDONG	R\$ 25,00
701	1	UN	Cabo de metal para lamina de bisturi	ABC	R\$ 6,50
710	30	UN	Escova para lavagem de tubo de ensaio - 10 ml	JPROLAB	R\$ 3,29
711	30	UN	Escova para lavagem de tubo de ensaio - 5 ml	JPROLAB	R\$ 3,00
722	4	UN	Micropipeta monocal de volume fixo 10 µ com descarte de ponteiros	DIGIPET	R\$ 41,66
723	2	UN	Micropipeta monocal de volume fixo 1000 µ com descarte de	DIGIPET	R\$ 44,00
724	10	UN	ÓCULOS PROTETOR	DANY	R\$ 5,00
726	8	UN	Placa de kiler com 12 escavação 6X8 cm	PERFECTA	R\$ 37,00
735	20	CX	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA C/ 500 UNIDADES	CRAL	R\$ 9,90
736	50	CX	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/ 500 UNIDADES	CRAL	R\$ 8,50
740	6000	UN	Tubo de ensaio de plástico com tampa 5 ml	CRAL	R\$ 0,09
741	5	CX	Tubo de ensaio de vidro 10 ml com tampa com 100 unidades	CRAL	R\$ 21,00
742	5	PCT	Tubo de ensaio de vidro 05 ml com tampa com 100 unidades	CRAL	R\$ 20,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Carlos Luciano Monteiro

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:445C3A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações no termo de referência

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora BRASIL DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa BRASIL DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa BRASIL DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº. 07.344.150/0001-61 I.E. nº.: 13301379-0

Endereço: Avenida Brasil nº.: 380 Bairro: Araes

Cidade: Cuiabá CEP: 78.005-030 Telefone: (65) 3052 4147 e-mail: Brasil.distribuidora@hotmail.com

Representante legal: Vinicius Soares Fedrizzi

R.G: 1601116-3 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 035.266.271-93

Itens: 25, 28, 32, 40, 42, 46, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 81, 82, 85, 88, 90, 101, 139, 141, 160, 161, 171, 190, 191, 192, 201, 202, 203, 209, 226, 267, 272, 274, 416, 564, 599, 631, 632, 633, 639, 644, 655, 659, 661 e 680.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	900	PCT	Atadura Crepe 10cm X 1,8m em repouso c/ 12 Unidades - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e pr	NEVE	R\$ 4,25
28	10	CX	Atadura Gessada 06 cm X 2m em cx com 20 unidades - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionan	NEVE	R\$ 10,00
32	10	UN	Bacia com 42 cm de circunferência em aço inox	FAMI	R\$ 54,70
40	2	PCT	Bolsa para colostomia 50 mm c/ 10 unidades	MEDSONDA	R\$ 3,63
42	3	PCT	Bolsa para colostomia 63 mm c/ 10 unidades	MEDSONDA	R\$ 3,76
46	5	JG	cânula de guedel jogo com 6 peças, PVC atóxico, transparentes, inodoras	PROTEC	R\$ 19,99
63	1600	UN	Cateter nasal tipo óculos p/ oxigênio	MEDSONDA	R\$ 0,80
64	1	UN	Chassi radiográfico tamanho 18x24 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans, janela para identificação compatível com vários mo	KONEX	R\$ 310,00
65	1	UN	Chassi radiográfico tamanho 24x30 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e ecrans, janela para identificação compatível com vários mo	KONEX	R\$ 439,00
68	5	UN	Colar cervical com apoio metoniano TAM. G - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (	MARIMAR	R\$ 21,45
69	5	UN	Colar cervical com apoio metoniano TAM. M - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (	MARIMAR	R\$ 21,45
70	5	UN	Colar cervical com apoio metoniano TAM. P - Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio, revestido de espuma macia - tipo "EVA" macio especial (E	MARIMAR	R\$ 21,45
74	260	PCT	Coletor Universal de Urina 50mL pacotes com 100 unidades	CRAL	R\$ 19,80
81	20	PCT	Dispositivo p/ incontinência urinária G, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. c/ 10 unidades	MEDSONDA	R\$ 11,95
82	5	PCT	Dispositivo p/ incontinência urinária G, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. c/ 10 unidades	MEDSONDA	R\$ 11,95
85	10	PCT	Dreno de Penrose nº 1 c/12	MADEITEX	R\$ 7,00
88	5	PCT	Dreno de Penrose nº 4 c/ 12 unidades	MADEITEX	R\$ 13,52
90	300	UN	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL P/ BOMBA DE INFUSAO MP 20 CELM	CELM	R\$ 17,82
101	4000	UN	Especulo de plástico descartável em poliestireno cristal TAM. P com formato anatômico.	ADLIN	R\$ 0,94
139	50	FR	Gel cremoso de 1000 grs - especialmente recomendado para uso como meio de contato para	ADLIN	R\$ 3,95

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Que não ataque o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do pa		
141	10	KIT'S	Kit para Drenagem Mediastinal (Tórax) esteril com reservatório com capacidade 1L, embalados individualmente.	BIOTEC	R\$ 24,74
160	50	KIT'S	Mascara de inalação adulto completo, em material flexível e transparente	NS	R\$ 7,60
161	40	KIT'S	Mascara de inalação infantil completo em material flexível e transparente	NS	R\$ 7,60
171	5	CX	Mascara N95 de tripla proteção (meningite) embalada individualmente em caixa com 20 unidades	DESCARPACK	R\$ 32,00
190	10	UN	Pinça Kelly reta 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1ª. Qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	R\$ 17,95
191	10	UN	Pinça Kocher hemostatica curva 20 cm confeccionada em aço inoxidavel de 1a. qualidade, embalada individualmente em plastico, constando externamente os dados de identificacao e procedencia.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricacao.Registro	ABC	R\$ 26,75
192	10	UN	Pinça Kocher hemostatica reta 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1ª. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro	ABC	R\$ 26,75
201	10	UN	Salto ortopédico tam. P de borracha natural, rígida e persistente c/ abas p/ fixação	NEVE	R\$ 1,65
202	15	UN	Salto ortopédico tam.G de borracha natural, rígida e persistente c/ abas p/ fixação	NEVE	R\$ 2,15
203	10	UN	Salto ortopédico tam.M de borracha natural, rígida e persistente c/ abas p/ fixação	NEVE	R\$ 1,90
209	300	CX	Seringa de 03 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DESCARPACK	R\$ 46,20
226	10	CX	Sonda Foley nº 18 c/ 3 vias caixa com 10 unidades	STARMED	R\$ 16,70
267	10	PCT	TALA imobilizadora de alumínio para dedo pacotes com 10 unidades	MARIMAR	R\$ 9,90
272	5	UN	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, INFANTIL	LABOR	R\$ 14,85
274	5	UN	Torniquete para processo de auto-trava e regulagem de tensão. Para ser utilizado com apenas uma das mãos, proporcionando ajuste perfeito. Tecido elástico adequado. Aprovado por especialistas INFANTIL	LABOR	R\$ 14,85
416	50	CX	ENALAPRIL 10MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ROYTON	R\$ 16,20
564	280	CX	PROPANOLOL 40 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAPAN	R\$ 8,50
599	150	CX	TIMOLOL, MALEATO DE (COLIRIO 0,5 %)	TEUTO	R\$ 73,23
631	3000	UN	SACO DE POLIETILENO, COR BRANCO, LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TENDO RESISTÊNCIA E DIMENSÕES COMPROVADAS POR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO QUE COMPROVEM ESTAREM DE ACORDO COM NBR 9195 E 9191.	TEKPLAST	R\$ 0,42
632	2000	UN	SACO DE POLIETILENO, COR BRANCO, LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TENDO RESISTÊNCIA E DIMENSÕES COMPROVADAS POR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO QUE COMPROVEM ESTAREM DE ACORDO COM NBR 9195 E 9191.	TEKPLAST	R\$ 0,32
633	300	FR	solução de VPVI (polivinil pirrolidona) degermante. 1000ml	VICPHARMA	R\$ 16,50
639	6	KIT'S	Albumina PP 500 testes (com certificado do ISO 9001)	LABTEST	R\$ 20,90
644	6	KIT'S	Amilase 100 teste metodo colorimétrico (com certificado do I	LABTEST	R\$ 20,25
655	8	KIT'S	Calcio PP 100 Testes metodo colorimétrico azul de metiltimol (c/ ISO 9001) Padrão: 1 x 5 mL Tampão: 2 x 50 mL. Metiltimol: 2 x 50 mL. Bireagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho. Estabilidade do Reagente de Trabalho: 2 dias. Tempo de Reação: 2 min	LABTEST	R\$ 29,52
659	10	KIT'S	CREATININA PP 100 TESTES METODO PICRATO ALCALINO (IZO 9001)	LABTEST	R\$ 27,13
661	5	KIT'S	Fosfatase alcalina 100 testes metodo enzimatico colorimétrico (com certificado do ISO 9001)	LABTEST	R\$ 33,80
680	5	KIT'S	Padrão de bilirubina (5/30) testes (com certificado do ISO 9	LABTEST	R\$ 13,32

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

BRASIL DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE LTDA

VINICIUS SOARES FEDRIZZI

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:1241E24A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESISTRO DE PREÇO Nº 039/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa MISSNER & MISSNER LTDA, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: MISSNER & MISSNER LTDA

CNPJ nº.: 03.225.411/0001-73 I.E. nº.: 253902363

Endereço: Rua Rod. BR 470 nº.: 2870 Bairro: Salto do Norte

Cidade: Blumenau CEP: 89.065-800 Telefone: (65) 3661 1669 e-mail: verafaccin@vilelafaccin.com.br

Representante legal: Antonio Caetano de Paula

R.G: 123426-96 Órgão Exp.: SSP/SP

CPF: 041.479.448-55

Itens: 97,133, 134 e 135

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
97	25	CX	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da p	MISSNER	R\$ 284,40
133	15	CX	Fita Adesiva Autoclave confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma das faces e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Com listras	MISSNER	R\$ 134,88
134	45	CX	Fita Adesiva Hospitalar confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látex de estireno butadieno. Com massa adesiva à base de borracha natural e resina em uma face e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que prop	MISSNER	R\$ 87,36
135	7	CX	Fita Hipoalérgica Microporosa confeccionada c/ substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalérgico. De finíssima espessura e excelente fixação, q não machuca a pele ao ser removida. DE	MISSNER	R\$ 86,88

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

MISSNER & MISSNER LTDA

Antonio Caetano de Paula

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:1B9A620E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações no termo de referência

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ nº.: 59.309.202/0001-99 I.E. nº.: 495.044.013.118

Endereço: Avenida Comendador Jose Zillo nº.: 160 Bairro: Industrial

Cidade: Ourinhos CEP: 19.908-170 Telefone: (14) 3302 2900 E-mail: injex@injex.com.br

Representante legal: Henrique César M. Vilela

R.G: 048.088 Órgão Exp.: SSP/MS

CPF: 250.488.481-87

Itens:

3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 210, 211, 212, 290, 291, 292, 738, 739, 743 e 744.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	10	CX	Abocate n.º 14: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 61,00
4	20	CX	Abocate n.º 16: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 61,00
5	155	CX	Abocate n.º 18: Cateter periférico descartável de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 61,00
6	155	CX	Abocate n.º 20: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 61,00
7	155	CX	Abocate n.º 22: Cateter descartável de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 61,00
8	155	CX	Abocate n.º 24: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 64,00
9	90	CX	Agulha desc. 13 X 4,5 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e	INJEX	R\$ 30,00
10	30	CX	Agulha desc. 25 X 0,6 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e	INJEX	R\$ 30,00
11	530	CX	Agulha desc. 25 X 0,7 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e	INJEX	R\$ 30,00
12	530	CX	Agulha desc. 25 X 0,8 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e	INJEX	R\$ 30,00
13	210	CX	Agulha desc. 40 x 12 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e	INJEX	R\$ 32,00
210	400	CX	Seringa de 05 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 54,00
211	900	CX	Seringa de 10 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 65,95
212	130	CX	Seringa de 20 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 unidades - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 85,00
290	500	CX	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA - CAIXAS COM 50 UNIDADES. Obs.: A empresa ganhadora terá que fornecer os aparelhos da mesma marca da fita que pretende fornecer, (cerca de 140 aparelhos); caso seja da Marca "Injex", somente terá que substituir os que não têm	INJEX	R\$ 14,00
291	4500	UN	LANCETAS PARA GLICOTESTE - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 0,26
292	300	CX	SERINGAS DE IML PARA INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5 - CAIXAS COM 100 UNIDADES - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INJEX	R\$ 62,00
738	40	CX	TUBO COM EDTA 4,5 ML COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	INJEX	R\$ 25,00
739	7	CX	TUBO COM GEL SEPARADOR 10 ML C/100 UNIDADES	INJEX	R\$ 27,00
743	10	CX	TUBO SECO 10 ML À VACUO COM 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 26,00
744	10	UN	TUBOS COM FLUORETO COM 4,5 ML COM 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 24,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
 - b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
 - b) Ata da Sessão Pública;
 - c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
 - b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
 - d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
 - e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

- 20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
- 20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Henrique César M. Vilela

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:D5260116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: **SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA**

CNPJ nº.: 33.348.467/0004-29 I.E. nº.: 10.300.978-7

Endereço: Av. C-255 nº.: 270 Bairro: Setor Nova Suíça

Cidade: Goiânia – GO CEP: 74.280-010 Telefone: (64) 3671 1453 E-mail: suturas@cultura.com.br

Representante legal: Closmar Joaquim Cezar Ferreto

R.G: 039.955-34 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 328.703.701-30

Itens: 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
109	10	CX	FIO ALGODÃO 0 COM AGULHA 2 CM	SHALON	R\$ 23,40
110	10	CX	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA	SHALON	R\$ 20,55
111	5	CX	Fio Algodao nº 00 com agulha 3.0 cm	SHALON	R\$ 23,40
113	50	CX	Fio Cat gut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,95
114	50	CX	Fio Cat gut cromado 1- 0 c/ agulha de 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
115	50	CX	Fio Cat gut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
116	30	CX	Fio Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
117	50	CX	Fio Cat gut cromado 4-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
118	30	CX	Fio Cat gut simples 0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
119	50	CX	Fio Cat gut simples 2.0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
120	20	CX	Fio Cat gut simples 3.0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
121	30	CX	Fio Cat gut simples 4.0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 46,90
123	50	UN	Fio de Nylon 0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 21,50
124	100	CX	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha de 3,5 cm cx c/ 24 (com certificado)	SHALON	R\$ 20,50
125	100	CX	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 21,50
126	100	CX	Fio de Nylon 3.0 c/ ag de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 20,50
127	100	CX	Fio de Nylon 3.0 c/ ag de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 21,46
128	40	CX	Fio de Nylon 4.0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 20,50
129	40	CX	Fio de Nylon 5.0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 20,50
130	30	CX	Fio de Nylon 6.0c/ ag. de 2 cm cx c/24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	R\$ 21,50
131	5	CX	Fio Seda nº 00 com agulha de 3.0 cm	SHALON	R\$ 27,25

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
- 16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
- 16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
- 16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA

Cloimar Joaquim Cezar Ferreto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidino Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME

CNPJ nº.: 04.724.729/0001-61 I.E. nº.:10344769-5

Endereço: Rua C-32 nº.: 449 Bairro: Jardim America

Cidade: Goiania – GO CEP: 74.265-220 Telefone: (62) 3251 0351. E-mail: maxlab@terra.com.br

Representante legal: Cleuber Acerly de Oliveira

R.G: 734.700 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 495.460.741-87

Itens: 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 78, 137, 140, 173, 174, 175, 176, 177, 198, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 247, 249, 254, 256, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 271, 273, 612, 615, 617, 634, 638, 645, 646, 647, 651, 657, 667, 668, 671, 682, 683, 694, 695, 703, 704, 706, 707, 708, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 725, 730, 731, 732, 733, 734 e 737

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	50	PCT	Algodão ortopédico, medindo 06 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões,	POLAR	R\$ 0,30
19	100	PCT	Algodão ortopédico, medindo 10 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões,	POLAR	R\$ 0,51
20	200	PCT	Algodão ortopédico, medindo 15 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões,	POLAR	R\$ 0,77
21	700	PCT	Algodão ortopédico, medindo 20 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões,	POLAR	R\$ 1,03
24	15	UN	Aparelho de Pressão Infantil verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em Látex, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro. Com estojo.	PREMIUM	R\$ 45,00
26	1000	PCT	Atadura Crepe 15cm X 1,8m em repouso c/ 12 Unidades - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e pr	ADREONI	R\$ 6,65
27	1100	PCT	Atadura Crepe 20cm X 1,8m em repouso c/ 12 Unidades - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e pr	ADREONI	R\$ 8,85
29	36	CX	Atadura Gessada 10cm X 3m c/ 20 unidades com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior	POLAR	R\$ 23,16
30	48	CX	Atadura Gessada 15cm X 3m c/ 20 unidades - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maio	POLAR	R\$ 31,32
31	120	CX	Atadura Gessada 20cm X 4m c/ 20 unidades - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 %	POLAR	R\$ 56,60

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando mais		
33	10	UN	Balde em aço inox 10 litros	LUMINOX	R\$ 153,00
34	10	UN	Bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 x 04 cm	LUMINOX	R\$ 33,00
78	10	UN	Cuba Rim inox 26x12 cm 700 ml	LUMINOX	R\$ 22,00
137	20	KIT'S	Fixador p/ processadora automática kit de 38L de 1ª linha	MR. PROGRAD	R\$ 179,99
140	12	CX	Integrador Químico p/ vapor de autoclave c/ 250 unidade	STERITEC	R\$ 121,00
173	20	UN	Papagaio em aço inox de 1 litro	LUMINOX	R\$ 57,00
174	5	UN	Papel Grau Cirúrgico 120 mm x 100 m	POLAR	R\$ 50,00
175	5	bobin	Papel Grau Cirúrgico 25 cm x 100 mm	POLAR	R\$ 100,00
176	5	UN	Papel Grau Cirúrgico 300 mm x 100 mm	POLAR	R\$ 120,00
177	5	bobin	Papel Grau Cirúrgico 70 mm x 100 mm	POLAR	R\$ 31,00
198	15	KIT'S	Revelador para processadora automática kit de 38L de 1ª linha	MR. PROGRAD	R\$ 145,00
233	10	UN	Sonda nasogastrica curta 04 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 7,50
234	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 06 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 8,07
236	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 10 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 8,70
237	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 12 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registro	MEDSONDA	R\$ 8,70
238	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 14 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 9,00
239	10	PCT	Sonda nasogastrica curta 16 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 10,50
247	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 16 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 15,70
249	10	PCT	Sonda nasogastrica longa 20 confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricacao e validade, número do lote, calibre e Registr	MEDSONDA	R\$ 19,75
254	5	PCT	Sonda retal 14 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MEDSONDA	R\$ 4,70
256	5	PCT	Sonda retal 18 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MEDSONDA	R\$ 5,75
257	5	PCT	Sonda retal 20 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MEDSONDA	R\$ 6,30
258	3	PCT	Sonda retal 22 atóxica, flexível, constando externamente os dados de identificação, data de fabricacao e validade, número do lote, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em plásticos e reembalada em pacotes com 10 pecas	MEDSONDA	R\$ 6,85
259	20	PCT	Sonda uretral nº 04 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 7,60
262	250	PCT	Sonda uretral nº 10 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 8,70
263	900	PCT	Sonda uretral nº 12 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 8,90
264	10	PCT	Sonda uretral nº 14 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 8,64
265	15	PCT	Sonda uretral nº 16 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 10,40
266	10	PCT	Sonda uretral nº 18 em pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente o	MEDSONDA	R\$ 11,50
269	35	UN	Termometro digital interno e externo c/ função maxima E minima - para controle de temperatura de geladeira	JPROLAB	R\$ 39,65
271	10	UN	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, ADULTO	CRAL	R\$ 12,70
273	5	UN	Torniquete para processo de auto-trava e regulagem de tensão. Para ser utilizado com apenas uma das mãos, proporcionando ajuste perfeito. Tecido elástico adequado. Aprovado por especialistas ADULTO	CRAL	R\$ 12,70
612	400	FR	Alcool etílico 92 % de 1000 ml	ITAJA	R\$ 4,60
615	350	UN	CAIXA DESCARTÉX, DESCARTADOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES EM PAPELÃO RESISTENTE PARA ELIMINAR AGULHAS E VIDROS DE 20 LITROS COM REFORÇO DE PAPELÃO RESISTENTE NO FUNDO E LATERAL	POLAR	R\$ 3,40
617	248	FR	Óleo de girassol com vitamina e frasco com 200 ml, dermoprotetor com ação emoliente, usado como cicatrizante de feridas e em peles sensíveis como no caso de pessoas acamadas	HELIANTO	R\$ 15,00
634	400	FR	Solução de PVPI tópico de 1000 ml	RIO QUIMICA	R\$ 16,15
638	10	KIT'S	Ácido urico enzimático colorimétrico P. F. 200 testes (com certificado do ISO 9001)	GOLD ANALISA	R\$ 55,40
645	50	FR	ANTI-COAGULANTE EDTA 20 ML	GOLD ANALISA	R\$ 4,00
646	30	FR	ANTI-COAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD ANALISA	R\$ 4,00
647	7	FR	Anticoagulante protombina 20 ml	GOLD ANALISA	R\$ 4,00
651	10	KIT'S	Aslo 2,5 ml ISO9001	EBRAM	R\$ 30,45
657	10	KIT'S	CK NAC CINÉTICO	GOLD ANALISA	R\$ 74,00
667	10	KIT'S	HDL PP 100 testes metodo enzimático colorimétrico (com certificado do ISO 9001)	GOLD ANALISA	R\$ 14,00
668	2	FR	Hidroxido de Potassio (KOH) 40 %	LABORCLIN	R\$ 7,40
671	10	KIT'S	Latex 2,5 ml ISO9001	EBRAM	R\$ 24,20
682	10	KIT'S	PCR 2,5 ml	EBRAM	R\$ 26,30
683	8	KIT'S	Potássio 100 testes metodo tubidimetria fotométrica (com certificado do ISO 9001)	GOLD ANALISA	R\$ 216,95
694	7	KIT'S	TGO 200 testes metodo cinético ISO9001	QUIBASA	R\$ 66,50
695	7	KIT'S	TGP 200 testes metodo cinético ISO9001	QUIBASA	R\$ 66,50
703	30	UN	CANHÃO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	LABORIMPORT	R\$ 0,25
704	50	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 13 LITROS	POLAR	R\$ 3,00
706	1	UN	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DIGITAL MODELO CCS-01	KACIL	R\$ 383,70
707	1	UN	Críotubos estéreis capacidade 2,0ml pct c/500 unid	CRAL	R\$ 54,30
708	3	UN	Cronômetro digital	UNILAB	R\$ 22,00
712	8	UN	Estante de plástico para tubo de ensaio 12x75 com 36 tubos	LABOR	R\$ 6,00
713	4	UN	Estante de plástico para tubo de 10 ml com 40 tubos	LABOR	R\$ 6,00
714	4	UN	Frasco coletor para urina 24 horas	CRAL	R\$ 2,75

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
715	10	UN	Frasco de amotolia de plástico ambar 250 ml	JPROLAB	R\$ 2,00
716	10	UN	Frasco de amotolia de plástico transparente 250 ml	JPROLAB	R\$ 2,00
717	8	UN	Grades de metal para tubo de ensaio 12,5 x 77 mm com capacidade para 36 tubos	RICILAB	R\$ 15,25
718	400	CX	LÂMINAS PONTA FOSCA 26X76 COM 50 UND	PRECISION	R\$ 2,35
719	20	CX	LAMINULAS 24X24 CX C/ 1000	PRECISION	R\$ 1,70
720	8	UN	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W	OSRAM	R\$ 13,05
725	10	UN	Pipeta de vidro para VHS	PRECISION	R\$ 2,00
730	40	UN	PONTEIRAS ESTÉREIS 1000 µL(MICROLITROS) DE 100 A 1000µL - RACK COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 11,00
731	1	UN	Suporte para corar lamina	PLENA	R\$ 47,00
732	3000	FR	SWB para coleta de secreção	CRAL	R\$ 0,12
733	10	UN	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, ADULTO	CRAL	R\$ 17,50
734	10	UN	TORNIQUETE EM TECIDO ELÁSTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, INFANTIL	CRAL	R\$ 19,00
737	5	CX	TUBO COM CITRATO 4,5 ML COM 100 UNIDADES	LABORVACUM	R\$ 24,99

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP- Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 70/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

MAXLAB PRODUTOS P/ DIAGNOSTICOS E PESQ. LTDA ME

Cleuber Acerly de Oliveira

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:A85E4D78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E

MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, com as especificações no termo de referência

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº70/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORAT. LTDA** que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº70/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORAT. LTDA visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ nº.: 02.407.183/0001-90 I.E. nº.: 10301750-0

Endereço: Avenida Dr. Iserino Soares de Carvalho nº.: 827 Bairro: Setor Aeroporto

Cidade: Goiania/GO CEP: 74.075-040

Telefone: (62) 3223 2905 E-mail: globoreagentes@hotmail.com

Representante legal: Magdiel de Jesus Santos

R.G: 3748993 Órgão Exp.: DGPC-GO

CPF: 876.830.081-68

Itens:72,73,640,642,652,656,658,662,663,664,665,669,675,676,678,679,681,684,685,696,697,721,727,728 e 729.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
72	70	PCT	Coletor de Urina infantil feminino estéril, 100 mL, pct de 10 unidades.	LABOR IMPORT	2,25
73	70	PCT	Coletor de Urina infantil masculino estéril, 100 ML, pct de 10 unidades.	LABOR IMPORT	2,25
640	18	FR	ÁLCOOL ACETONA 500 ML	LABORCLIN	11,18
642	13	FR	ALCOOL ÁCIDO 500 ml 3%	LABORCLIN	19,28
652	12	UN	AZUL DE METILENO - 500 ML	LABORCLIN	16,02
656	10	KIT'S	CK MB	DOLES	149,69
658	35	KIT'S	Colesterol PP 200 testes metodo enzimatico colorimétrico (ISO9001) Padrão: 1 x 5 mL. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Tempo de Reação: 5 minutos a 37° C.	DOLES	53,43
662	10	FR	FUSCINA P/ GRAN 500ml	LABORCLIN	7,98
663	9	FR	FUSCINA DE ZEELH NELSEN 500ml	LABORCLIN	18
664	5	FR	Giensa 500 ml	LABORCLIN	24,65
665	25	KIT'S	Glicose PP 500 testes metodo enzimatico colorimétrico (ISO9001) Padrão: 1 x 5 mL Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Tempo de Reação: 5 minutos a 37° C.	DOLES	34,33
669	100	FR	HIV (teste rápido) com 25 tiras	BIOEASY	87
675	12	FR	LUGOL P/ GRAN 500ml	LABORCLIN	9,9
676	10	KIT'S	MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO	DOLES	24,95
678	7	KIT'S	Mucoproteína (25/50 testes) metodo colorimétrico (com certif	LABORCLIN	29,04
679	8	FR	Óleo de Imerson 100 ml	LABORCLIN	11,13
681	3	KIT'S	Padrão de Hemoglobina	DOLES	11,09
684	8	KIT'S	Proteínas totais 250 testes metodo colorimétrico de biureto (c/ ISO 9001) Padrão: 1 x 5 mL Biureto: 1 x 250 ML Monoreagente - Líquido Pronto p/ Uso. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente. Linearidade: 15,0 g/dL.	DOLES	23,69
685	8	KIT'S	Proteinúria 100 testes metodo vermelho de pirogalol	DOLES	47,9
696	300	UN	Tiras reativas de Troponina T	BIOEASY	5,58
697	35	KIT'S	Triglicerídios PP 200 testes metodo enzimatico colorimétrico (ISO9001) Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 2 x 50 mL. Monoreagente - Líquido Pronto p/ Uso. Tempo de Reação: 5 minutos a 37° C.	DOLES	117,9
721	2	CX	Lanceta para sangue com 200 unidades	LABOR IMPORT	9,8
727	20000	UN	PONTEIRA DESCARTÁVEL 10 A 200 µl (MICROLITROS)	CRAL	0,02
728	3000	UN	PONTEIRAS DESCARTÁVEL 10 A 200 µl (MICROLITROS) AMARELA	CRAL	0,02
729	10000	UN	PONTEIRAS DESCARTÁVEL 300 A 1000 µL(MICROLITROS) AZU	CRAL	0,03

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no **MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do **MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 70/2012 e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória - Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 05 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

GLOBO REAG. EQUIP. LABORATORIO LTDA

Magdiel de Jesus Santos

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:0C32F37B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

